



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CAMPUS JOÃO PESSOA
CENTRO DE CIENCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES - CCHLA
DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA SOCIAL - PPGPS

ALEFF SILVA ALEIXO

AS POLÍTICAS BRASILEIRAS SOBRE DROGAS E SUA DIMENSÃO
ASSISTENCIAL SOB UM OLHAR CRÍTICO DIALÉTICO: DA REPÚBLICA
VELHA À REFORMA PSIQUIÁTRICA (1889-2001)

JOÃO PESSOA

2020

ALEFF SILVA ALEIXO

**AS POLÍTICAS BRASILEIRAS SOBRE DROGAS E SUA DIMENSÃO
ASSISTENCIAL SOB UM OLHAR CRÍTICO-DIALÉTICO: DA REPÚBLICA
VELHA À REFORMA PSIQUIÁTRICA (1889-2001)**

Trabalho de Dissertação apresentado ao
Programa de Pós-Graduação em Psicologia
Social da Universidade Federal da Paraíba,
como requisito parcial à obtenção do título de
Mestre em Psicologia Social.

Orientadora: Profa. Dra. Patrícia Nunes da Fonsêca.

JOÃO PESSOA-PB

2020

Catálogo na publicação
Seção de Catalogação e Classificação

A366p Aleixo, Aleff Silva.

As políticas brasileiras sobre drogas e sua dimensão assistencial sob um olhar crítico-dialético : da República Velha à Reforma Psiquiátrica (1889-2001) / Aleff Silva Aleixo. - João Pessoa, 2020.
174 f.

Orientação: Patrícia Nunes da Fonseca.
Dissertação (Mestrado) - UFPB/CCHLA.

1. Drogas - Políticas públicas. 2. Dependentes químicos
- Assistência. 3. Materialismo histórico-dialético. 4. Formação social brasileira. 5. Estado. I. Fonseca, Patrícia Nunes da. II. Título.

UFPB/BC

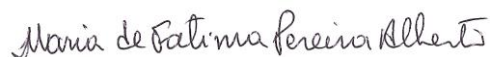
CDU 615.32(043)

ATA DE DEFESA DE DISSERTAÇÃO

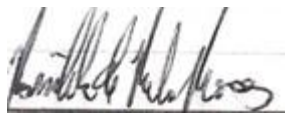
Ao vigésimo nono dia do mês de março de dois mil e vinte e um, reuniram-se em solenidade pública, via videoconferência, os membros da comissão designada pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em Psicologia Social para o exame de Defesa de dissertação do discente **ALEFF SILVA ALEIXO** (orientando, UFPB, CPF: 108.181.764-07). Foram componentes da banca examinadora: Prof^ª. Dr^ª. Patricia Nunes da Fonseca (UFPB, Orientadora, CPF: 675.852.564-34), Prof^ª. Dr^ª. Maria de Fatima Pereira Alberto (UFPB, Membro interno ao programa, CPF: 325.180.214-34), Prof^ª. Dr^ª. Maristela de Melo Moraes (UFCEG, Externo à Instituição, CPF: 024.918.464-89) e Prof. Dr. Pedro Henrique Antunes da Costa (UNB, externo à instituição, CPF: 028.887.761-62). À cerimônia compareceram, além do examinado, alunos de pós-graduação, representantes dos corpos docente e discente da Universidade Federal da Paraíba e interessados em geral. Dando início aos trabalhos, a presidente da banca, Prof^ª. Dr^ª. Patricia Nunes da Fonseca, após declarar o objetivo da reunião, apresentou o examinado **ALEFF SILVA ALEIXO** e, em seguida, concedeu-lhe a palavra para que apresentasse o conteúdo do trabalho, intitulado: **“AS POLÍTICAS BRASILEIRAS SOBRE DROGAS E SUA DIMENSÃO ASSISTENCIAL SOB UM OLHAR CRÍTICO DIALÉTICO: DA REPÚBLICA VELHA À REFORMA PSIQUIÁTRICA (1889-2001)”**. A seguir, o examinado foi arguido pelos examinadores na forma regimental. Ato contínuo, passou a comissão, em secreto, a proceder a avaliação e julgamento do trabalho, concluindo por atribuir-lhe a avaliação **“APROVADO”** na defesa do trabalho final para conclusão do curso de Pós-Graduação em Psicologia Social, nível mestrado. Nada mais havendo a tratar, eu, Prof^ª. Dr^ª. Ana Raquel Rosas Torres, Vice-coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Psicologia Social da UFPB, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada por todos, assino juntamente com os membros da banca. João Pessoa, 29 de março de 2021.



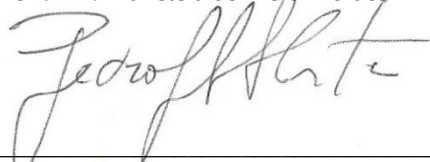
Prof^ª. Dr^ª. Patricia Nunes da Fonseca



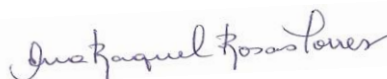
Prof^ª. Dr^ª. Maria de Fatima Pereira Alberto



Prof^ª. Dr^ª. Maristela de Melo Moraes



Prof. Dr. Pedro Henrique Antunes da Costa



Prof^ª. Dr^ª. Ana Raquel Rosas Torres
(Vice-coordenadora do PPGPS)

“Cicatrizes são como folhas secas:
já foram verdes
já foram vivas
já foram corte
já foram dor
Cicatrizes são coisas passadas que não se foram.”

Mauro Iasi

AGRADECIMENTOS

À minha mãe, Rose Gonçalves da Silva, mulher de poucas palavras e muita história. Cuidou de filhos alheios e zelou por lares inteiros para, enfim, construir o nosso. Por todo o companheirismo, crédito e dedicação. Pela vida, pela educação e pelo comum. A você, toda a minha gratidão, zelo e amor.

Ao meu pai, Edmilson Aleixo, homem apaixonado por viver e colecionar momentos. Um mestre indígena não-instruído da retórica que me contou sobre os caminhos da vida, das histórias e dos livros. A você, minha eterna admiração, cuidado e empenho.

À minha companheira, Débora Abrantes, pela força, pelo empenho, amor, crédito e brio. Mulher com quem quero alçar voos e tecer histórias ainda mais sublimes. Você é forte onde sou fraco, é ternura quando sou aridez, é potência quando sou desgaste, é amor onde sou amor.

À minha linda filha, Laura, a minha estrela maior e a melhor pessoa que conheço. Por você, lutarei o resto dos meus dias por outro mundo no qual você será livre para desenvolver o que tem de melhor.

Aos estimados amigos e amigas através dos quais me faço, cotidianamente, psicólogo. Em especial, Viviane Alves, Renan Souza e Saulo Bagatini, companheiros essenciais para minha sobrevivência em campos tão áridos. A vocês, todo o meu companheirismo e estima.

À minha estimada mestra e amiga, Maristela Moraes, pelas importantes trocas, ensinamentos e momentos oportunizados. Se hoje sou um psicólogo socialmente comprometido, militante antimanicomial e antiproibicionista, devo, em larga medida, à convivência com você.

A Pedro Costa, companheiro de lutas, conversas e debates, orientador com quem, inicialmente, ingressei na UFPB. Mesmo distante, você me legou a mais importante ferramenta de pesquisa, leitura e mudança da realidade: a ciência imortal do proletariado. Por isso e por tantas outras coisas, minha eterna admiração, respeito e afeto.

Poucas pessoas despertam em mim a energia e esperança por um mundo melhor. Entre elas, está Vanessa Barros, orientadora que me acolheu durante boa parte de minha estada na UFPB. Sua fala e postura afetadas, carregadas de amor e um profundo respeito pela pessoa humana, me inspiram. Obrigado.

À Patrícia Fonseca, orientadora responsável por me acolher na etapa final do processo de mestrado, que nunca mediu esforços para tornar minha caminhada mais confortável e sublime. Obrigado.

Os esforços por encontrar espaços de ativismo e resistência em meio à UFPB me levaram até a figura de Fátima Pereira. Com você, pude respirar e ofertar o melhor de mim para aquela universidade. Minha eterna gratidão.

À CAPES, pelo financiamento concedido para a minha pesquisa. Lutemos pela recuperação da pujança dessa e de tantos outros órgãos de fomento à pesquisa no Brasil.

RESUMO

ALEIXO, A. S. (2020). *As políticas brasileiras sobre drogas e sua dimensão assistencial sob um olhar crítico-dialético: da República Velha à Reforma Psiquiátrica (1889-2001)* Dissertação de Mestrado, Pós-graduação em Psicologia Social, Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa-PB.

Desde o ano de 2013, as políticas brasileiras sobre drogas vêm sofrendo profundas modificações que podem ser resumidas à subsunção de sua dimensão de cuidado a regimes assistenciais pautados na abstinência, proibicionismo e manicomialização, o que vai de encontro aos princípios contidos no Sistema Único de Saúde (SUS), na Reforma Psiquiátrica Brasileira (RPb) e na Declaração Universal dos Direitos Humanos. Essas modificações vêm a reboque de uma reestruturação contrarreformista neoliberal de todo o Estado brasileiro, bem como de sua base econômica. Desse modo, a presente pesquisa teve como principal objetivo compreender como um paradigma de assistência às pessoas com problemas decorrentes do uso de drogas mundialmente reconhecido e respaldado pôde ser substituído por um regime assistencial datado, comprovadamente danoso e ineficaz que em muito lembra o passado do nosso país. Para tanto, lançamos mão de um exame histórico, à luz do materialismo histórico-dialético, das legislações brasileiras sobre drogas desde a proclamação da república até o ano de 2001 (portanto, o "antes" do que vivíamos antes), atentando para a forma como a dimensão assistencial aparece nesses dispositivos. Assim, associando tais políticas aos movimentos estruturais da formação social brasileira, que é de base colonial/dependente, e ao capitalismo enquanto totalidade social, pudemos assinalar que a repressão a pessoas que habitualmente usam drogas, sobretudo suas frações pobres e pretas, cumpre uma função fulcral para a manutenção da estrutura brasileira de classes desde sua alvorada, configurando-se, portanto, como um recurso oportuno para a atualização e alargamento do abismo social que marca nossa sociabilidade. No que tange às políticas sobre drogas, sobretudo em sua verve assistencial, o relativo progresso vivido entre 2001 e 2016, quando posto em perspectiva, é, na verdade, uma exceção que, até o presente momento, confirma a regra brasileira.

Palavras-Chave: Políticas sobre drogas. Assistência a pessoas que usam drogas. Formação social brasileira.

ABSTRACT

Aleixo, A. S. (2021) *Brazilian drug policies and their assistance dimension from a critical-dialectical perspective: from the Old Republic to the Psychiatric Reform*. Master's dissertation, Social Psychology graduate, Federal University of Paraíba, João Pessoa – PB.

Since 2013, Brazilian drug policies passed through deep changes that can be condensed to the subsumption of their dimension of care to assistance regimes based on abstinence, prohibition and asylum, which goes against the principles contained in the Unified Health System (SUS), the Brazilian Psychiatric Reform (RPb) and the Universal Declaration of Human Rights. These changes come in the wake of a neoliberal counter-reformist restructuring of the entire Brazilian state, as well as its economic base. Thus, the present research had as main objective understand how a paradigm of assistance to people with problems resulting from the use of drugs worldwide recognized and supported could be replaced by a dated, proven harmful and ineffective assistance regime that very much resembles the past of our country. For that, we made use of a historical examination, in the light of the historical-dialectical materialism, of the Brazilian laws on drugs from the proclamation of the republic until the year 2001 (the "before" of what we lived before), paying attention to the form how the assistance dimension appears in these devices. Thus, associating such policies with the structural movements of the Brazilian social formation, which is colonial/dependent, and with capitalism as a social totality, we were able to point out that the repression of people who habitually use drugs, especially their poor and black fractions, fulfills a central role to the maintenance of the Brazilian class structure since its dawn, configuring itself, therefore, as an opportune resource for the updating and widening of the social abyss that marks our sociability. With regard to drug policies, especially in their assistance, the relative progress experienced between 2001 and 2016, when put into perspective, is, in fact, an exception that, up to the present moment, confirms the Brazilian rule.

Keywords: Drug policies. Assistance to people who use drugs. Brazilian social formation.

LISTA DE SIGLAS

AD	Álcool e outras Drogas
ABORDA	Associação Brasileira de Redução de Danos
ANS	Agência Nacional de Saúde
CAPES	Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
CLT	Consolidação das Leis Trabalhistas
CONFEN	Conselho Federal de Entorpecentes
CT	Comunidade Terapêutica
DIEESE	Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Econômicos
DRU	Desvinculação de Receitas da União
DSN	Doutrina de Segurança Nacional
EC	Emenda à Constituição
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
EUA	Estados Unidos da América
FIOCRUZ	Fundação Oswaldo Cruz
FUNAD	Fundo Nacional Antidrogas
FUNCAB	Fundo de Prevenção, Recup. e de Combate às Drogas de Abuso
INFOPEN	Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias
IPEA	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
MPC	Modo de Produção Capitalista
MTSM	Movimento dos Trabalhadores da Saúde Mental
NUD	Núcleo de Pesquisa e Extensão Sobre Drogas
OMS	Organização Mundial da Saúde
ONU	Organização das Nações Unidas
PEC	Projeto de Emenda à Constituição

PNAD	Política Nacional Sobre Drogas
QS	Questão Social
RD	Redução de Danos
RP	Reforma Psiquiátria
SA	Sociedade Anônima
SISNAD	Sistema Nacional Antidrogas
SUAS	Sistema Único de Assistência Social
SUS	Sistema Único de Saúde
SENAD	Secretaria Nacional Sobre Drogas
UFCG	Universidade Federal de Campina Grande
UFPB	Universidade Federal da Paraíba
URSS	União das Repúblicas Socialistas Soviéticas

SUMÁRIO

Introdução	9
CAPÍTULO I: DROGAS E SOCIEDADE.....	24
1.0 Um olhar materialista sobre as drogas	24
1.1 Delimitando um olhar	27
1.2 Apontamentos sobre a pré-história das drogas	28
1.3 Ponto de ruptura	32
1.4 A droga-mercadoria	34
1.5 Um entreposto necessário	37
1.6 Os pilares do proibicionismo	42
1.6.1 Pilar ideológico	44
1.6.2 Pilar político e econômico	51
CAPÍTULO II: ESTADO, DROGAS E QUESTÃO SOCIAL	59
2.0 Um olhar materialista sobre o Estado	59
2.1 A Questão Social e as drogas	76
CAPÍTULO III: A DIMENSÃO DO CUIDADO NAS POLÍTICAS BRASILEIRAS SOBRE DROGAS: DA REPÚBLICA VELHA À REFORMA PSIQUIÁTRICA ..	87
3.0 A dimensão assistencial nas políticas antidrogas dos primórdios da república	87
3.1 Políticas antidrogas e sua dimensão assistencial no nacional-desenvolvimentismo ...	88
3.2 Ditadura Civil-militar: políticas antidrogas e sua dimensão assistencial	118
3.3 O novo Brasil democrático e a nova-velha assistência a pessoas que usam drogas...	132
3.4 Limites e possibilidades do cuidado sob o capitalismo.....	148
Considerações Finais	152
Referências	130

INTRODUÇÃO: Postes, cisternas e políticas sobre drogas

No período que compreende os anos de 2001 e 2013, o Brasil experimentou uma singular maré de pujança econômica, política e social. Principalmente a partir da ascensão ao poder de governos de inspiração popular, adotou-se uma política de conciliação de classes que permitiu a elevação de muitos índices de bem-estar da população brasileira, entre os quais estão emprego, renda, educação, acesso a saúde, assistência social, etc. Foi nesse período que o país testemunhou uma inflexão na estruturação de suas políticas de assistência a pessoas que têm problemas decorrentes do contato com substâncias psicoativas, passando de uma postura flagrantemente repressiva – no que tange à dimensão assistencial dessas políticas, pois sabemos que sua dimensão penal foi acentuada no mesmo período - e danosa, para a adoção de paradigmas de cuidado pautados, sobretudo, na Redução de Danos (RD) (Gomes & Dalla Vecchia, 2018).

Ocorre que os modelos de cuidado baseados no proibicionismo e na abstinência, historicamente hegemônicos no Brasil e no mundo, entraram em contradição com outros aparelhos e relações de cuidado que ganharam espaço com o advento do Sistema Único de Saúde (SUS) e da Reforma Psiquiátrica Brasileira (RPb). Esses aparelhos, frutos de extensas lutas populares, trazem, em seus princípios básicos, a defesa do cuidado em liberdade e de uma concepção integralizada, equitativa e universalizada do cuidado em saúde. Em resumo, são aparelhos que colocam no centro de sua preocupação a dignidade e o bem-estar de um povo que, historicamente, tem alimentado as engrenagens dos "moinhos de gastar gente" (Ribeiro, 2015) que constituem a sociabilidade brasileira, de estrutura colonial/dependente (Dos Santos, 2020). A RD, portanto, enquanto ética do cuidado, é a perspectiva mais adequada à atenção em saúde de pessoas com problemas decorrentes do uso de drogas, uma vez que, pelo seu foco na autonomia e protagonismo dos usuários (Passos e Souza, 2011), bem como por sua gênese ancorada nos movimentos sociais (Costa, 2021) alinha-se aos

princípios do SUS e da RPB (ainda) vigentes. O período que vai de 2001 a 2016, portanto, é de singular importância para todos aqueles que lutam por modelos mais humanizados e emancipadores no campo Álcool e outras drogas (AD).

Entretanto, sem uma visão conjuntural, perderíamos muitos outros elementos importantes para a exposição aqui empreendida. O progresso vivido durante esse período não se dá num vácuo sócio-histórico e reverbera movimentos outros, dinamizados pela estrutura econômica (e, portanto, de classes) brasileira. Os progressos vividos no campo AD se deram concomitantemente a outros saltos na vida da população brasileira. E, para ilustrar a magnitude dessas mudanças, há de se recorrer a um componente autobiográfico.

No Vale do Jucá, "*um caminho quase sem pegadas*", em um vilarejo encrustado no alto Cariri paraibano, o Sr. Biá, então com 85 anos, conhece pela primeira vez o estado brasileiro: era a chegada das comitativas responsáveis por catalogar e construir cisternas para captação e armazenamento de água da chuva em comunidades marcadas pelo enfrentamento à seca. Sr. Biá é meu bisavô, o mais longe que consigo chegar no rastreio de minha descendência familiar. Por falta de acesso a registros públicos, a educação e a uma série de outros dispositivos de cidadania, um sem número de familiares sem nome e, portanto, sem história, nasceram, viveram e construíram o vale do Jucá. "*Quantas passagens e portas ali se ocultaram*"? Quantos causos, piadas e histórias se perderam no cordão do tempo, fazendo seus atores sumirem em sua dança? Eis o primeiro componente distintivo do meu pertencimento de classe: enquanto alguns podem rastrear sua descendência até a mais longínqua geração, identificando-se a europeus, nobres e outros "grandes personagens", eu sequer consigo traçar a história do meu centenário bisavô, que passou seus últimos anos lutando contra a própria memória. Sou fruto do intercurso, muitas vezes violento, entre as três matrizes principais do povo brasileiro: pretos, povos originários e lusitanos; não conheço mais nada além disso. Minha descendência morta, aqueles a quem Darcy Ribeiro (2014) chamou -

com muita deferência - de "ninguéns", entretanto, está entre os que escreveram e construíram isto a que chamamos de Brasil.

O que importa, entretanto, é que, com o término da construção da cisterna, o Sr. Biá jamais se preocupou em retirar água das cacimbas da região novamente. A construção, inclusive, assistiu à morte de meu bisavô, e a inscrição que adorna a cisterna permanece, com alguma dificuldade, legível: "*Programa de Formação e Mobilização Social para Convivência com o Semi-Árido: um milhão de cisternas rurais*". Pelo menos um milhão de outros Srs. e Sras. Biá viveram situações similares. Anos mais tarde, seria anunciada a obra de transposição do Rio São Francisco, cujas águas passariam pelo Rio Paraíba que, até então, como um rio intermitente, abastecia as cacimbas da região. O “rio de águas rasas” tornar-se-ia perene. Sr. Biá viveu até o término da obra, mas sua condição subjetiva não lhe permitiu tomar consciência do feito, tampouco dos entraves político-institucionais que levam às suspensões diuturnas do bombeamento das águas do Velho Chico para os confins da Paraíba. Sua filha, a minha avó, entretanto, viu e sorriu com a obra.

De maneira quase simultânea à cisterna de seu pai, a mulher, a quem chamarei aqui de Sra. Biá, minha avó, agora moradora de uma comunidade rural localizada em uma cidade nas adjacências do Vale do Jucá, ficou sabendo que haveria luz para todos. Não demorou muito até a luz elétrica ser estabelecida em sua casa e a mulher assistir, pela primeira vez, através de um aparelho de TV, de dentro de sua sala, ao noticiário do chamado "horário nobre". A vida no sítio, antes da luz elétrica, se iniciava e acabava em conjunto com o nascer e pôr do sol, sem condições suficientes para estar acordada até aquele horário. Com a luz, Sra. Biá, hábil conhecedora das drogas do semiárido, com as quais enfrentou todos os tipos de adversidades, vislumbrou pela primeira vez a nobreza.

Seus oito filhos, por razões que aqui são assumidas como óbvias, foram obrigados a emigrar, ainda no início de suas adolescências, para os centros econômicos do país: Rio de

Janeiro e São Paulo. Construíram edifícios, limpavam fossas, serviram em restaurantes, dirigiram ônibus e criaram os filhos de seus patrões. Entre eles, figurou uma menina de apenas 12 anos, recrutada para trabalhar como empregada doméstica ainda na rodoviária. O contratante pagou a passagem e a garota passou os anos subsequentes vivendo em um pequeno cômodo de uma cobertura, localizada em um bairro nobre da cidade do Rio de Janeiro. Cuidou de crianças, limpou móveis e cômodos, fez e serviu refeições, mas não lhe era permitido utilizar os mesmos elevadores, comer com os mesmos talheres e sentar nos mesmos sofás da família à qual servia. Não eram iguais. Não somos. A praia, que ficava a minutos de distância, era-lhe acessível apenas uma vez ao mês, quando a garota conhecia uma folga. E a experiência de anos no Rio resumiu-se àquele curto e raríssimo trajeto que ia do seu local de vida e trabalho à praia. Durante o carnaval, dezenas de andares separavam-na da alegria e regozijo da Banda de Ipanema.

Peço perdão pelo que disse antes. Conheço, sim, a história da minha família, mas apenas através daqueles elementos mais gerais que fazem com que cada nordestino e cada trabalhador se identifique com aqueles que partilham de sua condição. E esse conhecimento se resume ao passado daqueles com os quais ainda posso travar diálogos. Há um componente universal que atravessa cada um de nós. Talvez uma das maiores atrocidades promovidas pelo processo de colonização interna que assolou e assola o nordeste brasileiro seja o fato de furtar-nos os meandros e sutilezas que percorrem as trajetórias de cada família em particular, deixando-nos apenas com os aspectos mais gerais de uma herança em comum que nos permite identificarmos uns aos outros enquanto nordestinos e pobres. De onde viemos? Como acabamos aqui, neste lugar? Quem e como eram aqueles que vieram muito antes de nós? Não sabemos. Não há entre nós sobrenomes estrangeiros, nem árvores genealógicas e brasões de família. Somos Silvas, o signo do Brasil. Somos daqui. Construímos este lugar e somos os sujeitos de nossa própria emancipação. Entre os nossos havia poucos que sabiam escrever o

próprio nome nas linhas da história. Sobrou-nos, entretanto, a rica tradição oral que produziu artistas da monta de Patativa do Assaré e tantos outros poetas analfabetos do Pajeú.

Aquela garota, anos depois, conseguiu retornar à sua terra de origem, onde, três anos depois do aparecimento do SUS, me daria à luz em uma maternidade pública. Crescendo na periferia de Campina Grande, estou entre os primeiros membros de minha família a trilhar caminhos divergentes. Para tanto, tive que conviver com a violência da repercussão local da guerra às drogas: vi amigos mortos, encarcerados e desaparecidos. Testemunhei familiares em relações complexas e litigiosas com substâncias psicoativas. Em Monte Castelo, bairro onde cresci, e que leva o nome de uma das tantas sangrentas batalhas da II Grande Guerra e de uma canção do grupo “Legião Urbana”, era guerra todo dia. Eu, entretanto, prefiro associar, em minhas lembranças, a minha vivência no bairro à música, pois *“É só o amor, só o amor, que conhece o que é verdade”*.

A mesma tendência que tornou possível a instituição do SUS, da RPb, da alçada da RD a política pública, das cisterna na casa de meu bisavô e da luz na casa da minha avó, implantou um Instituto Federal onde pude cursar meu ensino médio e uma expansão universitária sem precedentes (em seus sabores e dissabores) que subsidiou a aparição de um curso de Psicologia na Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), onde me graduei e pude conhecer, de maneira mais detida e científica, a questão das drogas e as então novas políticas sobre o tema - que, para mim, compunham a única realidade institucional possível no campo; a realidade que conheci e para a qual me formei - através do Núcleo de Pesquisa e Extensão sobre Drogas (NUD - UFCG). Na pós-graduação, já na Universidade Federal da Paraíba (UFPB), contei com o financiamento da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), produto direto da grande expansão da pesquisa brasileira nos anos anteriores.

O golpe civil-parlamentar ocorrido em 2016 tem, desde então, conduzido uma marcha contrarreformista em sentido contrário ao que foi conquistado, na última década, a duras penas pela classe trabalhadora. O objetivo é dizimar o colchão de direitos e conquistas alcançados pela classe trabalhadora desde o início deste século, o que vem sendo cumprido de maneira eficiente. As classes dominantes brasileiras (e imperialistas), tendo percebido o arrefecimento da dinâmica do “ganha-ganha”, introduzida pelos governos encabeçados pelo Partido dos Trabalhadores (PT), trataram de providenciar e mobilizar os recursos materiais, políticos e ideológicos necessários para, diante da queda de suas taxas de lucro – decorrente da repercussão particular e local da crise estrutural do capital, sobretudo a partir de seu momento de mais tração, com a crise financeira de 2008 -, compensarem suas perdas expropriando de maneira mais aguda a parte que cabe à classe trabalhadora do país, historicamente superexplorada e exterminada (Mascaro, 2018).

As secas continuam e não se vê sequer uma cisterna construída. Milhares brasileiros ainda não alcançam o horário nobre, mas não se erguem mais postes. Aos poucos, tornamos a ver os jovens da nossa região emigrando tanto interna quanto externamente. E, sobre os que ficam, relegados à precarização e miséria, pesa o braço penal do Estado sob a batuta da guerra às drogas, que agora atravessa o país de ponta a ponta. O movimento que atacou as conquistas da minha família e de tantas outras é o mesmo que lança mão do resgate atualizado de políticas de assistência às pessoas que fazem uso de drogas pautadas em tendências mortificantes, repressivas, patologizantes e diametralmente opostas à dignidade humana. Tendências, portanto, perfeitamente adequadas ao estado da arte da nossa estrutura econômica na medida em que trata de pôr sob controle os crescentes contingentes populacionais pauperizados pela debacle brasileira. Nosso país está sob intervenção.

A partir de 2016, o conjunto de políticas do campo AD sobre as quais me debrucei e mediante as quais me fiz psicólogo foi desmanchando no ar. Em conjunto com elas, todo um

sistema de sonhos foi-se dizimando. Tendo nascido em 1995, o Brasil no qual cresci e o único que, até então, conheci, era o Brasil do progresso, de todos e todas, da aceleração do crescimento, do triunfo e redenção do nordeste e do nordestino, de políticas de cuidado a pessoas em sofrimento decorrente do uso de drogas pautadas na potência revolucionária da RD. Perdi tudo. Como bem notaram Costa e Mendes (2020), a ressaca do golpe foi a nossa própria versão da queda do muro de Berlim. Os sonhos de redenção e a aspiração à utopia foram golpeados com Dilma Rousseff.

Não se trata, entretanto, de uma exaltação romântica e acrítica do que representaram os governos encabeçados pelo PT; sabemos, inclusive, que o próprio partido concorreu para a eclosão e potencialização dos elementos conformadores do golpe. Sabemos, na mesma medida, que os espasmos de bem-estar vividos pelo povo brasileiro durante aquele período são apenas pequenas partes do que poderíamos ter sido e visto. Porém, se falo sobre postes, cisternas e políticas sobre drogas, estou me referindo a sínteses de tantas outras conquistas e à aspiração a outro mundo possível através de nossas mãos.

De todo modo, seguimos sobrevivendo aos golpes. E o imperativo neste momento é compreender o que foi o processo encabeçado pelo PT e suas contradições. É assinalar suas inconsistências - presentes, inclusive, nas políticas AD - e reconstruir idealmente o processo concreto que tornou possível sua ascensão e queda. O projeto de país que se sucedeu ao golpe parece, num primeiro momento, novo. A gramática com a qual ele se impõe (neoliberal, "reformista", antipolítico, "contra tudo que está aí", etc.) concorre para a construção dessa imagem. A realidade, porém, é de um retorno atualizado a um estágio anterior vivido pela classe despossuída brasileira, a um tempo em que a constituição vigente (que não aquela de 1988) cabia no orçamento e o povo, vilipendiado e devidamente controlado, não contava com o conjunto de direitos com os quais vinha se acostumando nos últimos anos.

O mesmo se dá, inclusive, na "Nova Política Nacional sobre Drogas (PNAD)", de 2019, que, em seu texto, não faz menções à RD, confere centralidade às chamadas Comunidades Terapêuticas Acolhedoras (CTs), aos Hospitais Psiquiátricos (HPs) e estratégias de cuidados que contam com internações compulsórias e/ou de longa duração, relegando os aparelhos da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) a um papel auxiliar que não condiz com os fins para os quais ela foi elaborada e executada. As CTs, diga-se de passagem, após sucessivas inspeções (Conselho Federal de Psicologia, Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura, Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão e Ministério Público Federal, 2018), demonstraram contar, em seus itinerários, com violações severas de direitos, como trabalho não remunerado, internações compulsórias, violações da liberdade religiosa, tortura, entre outros. Os HPs, ademais, contam com um extenso acervo de documentações sobre seu caráter asilar, retrógrado e necessariamente violento, passando por documentários, manifestos surrealistas, reportagens jornalísticas, livros, etnografias, ensaios teóricos e científicos, entre tantos outros (Arbex, 2019; Basaglia, 2010; Foucault, 2019; Goffman, 2015; Kinker, 2020).

Para quem nasceu nos últimos 30 anos, o momento que se assevera pode ser percebido, sim, como novo. Entretanto, a forma como se apresenta e os atores e elementos que arregimenta é, na verdade, uma interpenetração de velhas chagas nos novos tempos (Costa e Mendes, 2020). É o resgate de velhas cicatrizes e interesses que marcam a própria estruturação da sociabilidade brasileira, um movimento, em verdade, como assinalou Coutinho (2012), contrarreformista, que busca erodir as condições objetivas (e, de maneira reflexa, subjetivas) de vida da nossa classe trabalhadora, em boa parte preta, nordestina, pobre e periférica. A reestruturação das políticas sobre drogas ocorrida nos últimos anos, sobretudo no que tange à sua faceta assistencial, é uma emanção singularmente significativa para compreendermos e ilustrarmos essa tendência.

É assim que chegamos à nossa pergunta/problema de pesquisa: Quais são os antepassados, agora ressuscitados, das “novas” políticas sobre drogas, em sua dimensão assistencial? É apenas recorrendo ao exame da forma como é apresentada a assistência a pessoas que usam drogas na história das políticas brasileiras sobre drogas que podemos obter algumas respostas. É apenas examinado o “antes”, as velhas políticas sobre drogas, que poderemos entender de onde vêm e para quê/quem servem suas novas versões. Não podendo rastrear a minha própria descendência, direciono-me, agora, à descendência de um indigesto hóspede. E, me permitindo fazer alguns adiantamentos, digo que sua história atravessou muitos dos meus e, agora, atravessa a mim.

Como pedir neutralidade a um autor, sobretudo quando a temática com a qual se trabalha revela, paulatinamente, seu envolvimento com o tema? Como proceder "cientificamente" quando as políticas sobre as quais se está debruçando são produto do mesmo processo histórico-social que me levaram à condição de pesquisador? Adotar o chamado "distanciamento científico", nessas circunstâncias, não seria, pois, furtar à questão elementos que poderiam torná-la mais rica e elucidativa? Não seria, ademais, uma fuga da responsabilidade de demarcar em alto e bom som uma posição?

[...] Na sua maioria, os sujeitos do conhecimento acreditam que podem, por exemplo, se despedir da sua própria história, da sua condição de sujeitos afetados pelo mundo, ele podem se desvencilhar do contexto no qual estão inseridos para que, assim, construam o discurso da ciência. Para muitos, é discurso incompreensível que, predominantemente, se expressa através da técnica. É o que se pode dizer da ciência moderna: que é ciência-técnica; que se esvazia de arte; que se priva da sabedoria; que se serve mal da linguagem e da palavra; que não dialoga. [...] A ciência-saber é devagar, é paciência, é lentidão, é artesanía. É arte de saber o mundo. A ciência-saber

é mistura e compartilhamento, envolvimento. É presença do sujeito. É discurso em prol da sabedoria. É discurso contra a corrupção da arte em nós e contra a corrupção da arte da ciência. É discurso em prol da ciência que interpreta, representa, afeta e se deixa afetar, que se assume como a arte da leitura do mundo desenhada pelos sujeitos que cultivam a sua presença na sua própria leitura. A ciência-técnica cala, seu duplo fala e faz falar (Hissa, 2017, s.p.)

O verdadeiro sujeito do conhecimento é, pois, a classe trabalhadora. É apenas assumindo uma perspectiva ancorada em seus interesses de rompimento e superação da ordem social vigente que podemos nos aproximar do movimento do real, tornando-o real pensado (Netto, 2011). São as aspirações utópicas e revolucionárias que produzem o que há de mais belo, acurado e avançado no que diz respeito à prática científica. Esta não é, assim, uma pesquisa livre de ideologias; é, sim, uma pesquisa que busca trazer consigo o interesse imortal do proletariado e fornecer contribuições, ainda que mínimas, para a superação de nossa situação atual (Lowy, 2007). É uma pesquisa que, ademais, carrega o amor incansável e irrestrito à vida e ao próprio povo, pois, se é preciso se endurecer para suportar as agruras do trabalho de pesquisa socialmente comprometido, é igualmente necessário repetir sempre que *“É só o amor, só o amor, que conhece o que é verdade”*.

Assim sendo, esta pesquisa, enquanto produto de movimentos biográficos, políticos, econômicos e institucionais, tem como objetivo compreender as raízes desse "novo" paradigma assistencial que se impôs, resgatou e atualizou velhos elementos e tendências da assistência no campo AD. Este estudo quer, portanto, responder a problemas de ordem prática, política, teórica e, sobretudo, pessoal. É importante assinalar: o resgate e acentuação do proibicionismo, sua verve assistencial marcada pelo "cuidado" pautado única e exclusivamente na abstinência, o privatismo assistencial simbolizado pelo paulatino retorno e

fortalecimento de instituições asilares (e, repito, privadas) como o Hospital Psiquiátrico e as chamadas Comunidades Terapêuticas Acolhedoras (CTs), não pode ser caracterizado como um mero erro ou engano de formulação política. É, sim, uma entre as diversas estratégias de contenção e destruição da classe trabalhadora brasileira num momento em que acirram-se as contradições de classe no país, aumenta o desemprego, a pobreza, o conjunto de expressões da Questão Social (QS) (Iamamoto, 2001) e, portanto, o número daqueles contingentes populacionais tidos como "sobrantes", entre os quais estão as pessoas que usam drogas dos estratos populacionais mais pauperizados (Costa e Mendes, 2019), os Silvas a quem, em nome da ordem e progresso, é permitido mortificar.

Essa estratégia, diga-se de passagem, foi amplamente utilizada desde os primórdios da formação social brasileira, fazendo-se mais importante, sobretudo, em seu momento de transição ao capitalismo, quando da conjunto da formação – racializada e regionalizada – do proletariado brasileiro, pessoas que contam apenas com a venda de sua força de trabalho para sobreviver. Admitindo que o capitalismo brasileiro está assentado em uma estrutura colonial/dependente (Dos Santos, 2020; Marini, 2014) que pouco conheceu transformações radicais que permitissem a formação de um capitalismo industrial clássico, voltado para o aproveitamento de uma demanda interna, salta aos olhos o fato de a classe trabalhadora brasileira, em termos capitalistas, jamais ter tido sua capacidade produtiva satisfatoriamente “aproveitada”, convivendo, portanto, com níveis ultrajantes de desemprego, desigualdade e informalidade ao longo de sua história. Compreendendo o uso problemático de drogas enquanto uma expressão possível da QS, logo percebemos que as estratégias assistenciais que asilam e segregam são um recurso eficiente para a destruição dos sobrantes.

Desse modo, esta pesquisa proporciona uma imersão nas legislações brasileiras que versam sobre drogas desde a proclamação da república, em 15 de Novembro de 1889 (quando é intensificada a entrada brasileira em uma economia propriamente capitalista, com a

conformação racial de seu proletariado e de seus grandes centros urbano-industriais), até o dia 6 de Abril do ano de 2001, compreendendo, pois, o "antes" das políticas brasileiras sobre drogas que passou a ser resgatado, sobretudo, a partir do ano de 2016. O período foi delimitado em razão de ser apenas a partir da proclamação da república que o país passou a editar as primeiras legislações de vigência nacional sobre o tema; uma vez editadas, essas legislações seguiram um curso relativamente linear até o ano de 2001, quando entra em cena a convergência profícua, traduzida em políticas públicas, entre as lutas do movimento antimanicomial e antiproibicionistas, que proporcionou inflexões significativas na estruturação das políticas assistenciais sobre drogas no Brasil (Moraes, 2020).

Em termos metodológicos, trata-se de uma pesquisa de abordagem histórica conduzida sob a forma de estudo documental. Os dados foram coletados mediante busca pelo descritor "drogas" na plataforma de consulta a legislações da câmara dos deputados. Ao todo, foram encontradas 614 legislações, das quais 22 foram incluídas neste estudo. Frise-se que foram incluídas legislações que, de alguma maneira, versam sobre o tema da assistência a pessoas que usam drogas, o que abrange Leis, Decretos e políticas públicas em geral. Após a seleção, as legislações foram divididas em três grandes períodos, a saber: 1) Primeira República (1889-1930); 2) Nacional Desenvolvimentismo (1930-1964); 3) Ditadura Civil-Militar (1964-1985); 4) Redemocratização (1985-2001). A periodização adotada inspira-se nas contribuições de Florestan Fernandes (1975/2020) em sua monumental obra sobre “a revolução burguesa no Brasil”.

A análise das legislações selecionadas pretendeu seguir fiel e rigorosamente os pressupostos teóricos do materialismo histórico-dialético, que compreende a sociedade humana como uma totalidade composta por complexos complementares e contraditórios entre si, formando uma unidade no diverso que é dinamizada, em última instância, pelo trabalho em um dado modo de produção, isto é, pelas relações sociais que se dão em torno da produção e

reprodução da própria vida pelos seres humanos. As legislações são analisadas como elementos derivados e, reflexivamente, determinantes da formação social brasileira e da totalidade capitalista como um todo, a partir de encadeamentos lógicos e teóricos que evidenciam essa consubstanciação.

Como estamos tratando de Brasil, a análise (ou, melhor, em termos marxianos, abstração), além de embasar-se no legado de Marx e Engels e da tradição marxista, contou também com contribuições teóricas próprias a diversos intérpretes da realidade brasileira que são, também, vinculados ao materialismo histórico-dialético. O movimento da pesquisa partiu do real-concreto em direção ao real-pensado, num processo que busca identificar no objeto, a partir de progressivos níveis de abstração, a presença de seus elementos mais simples e, simultaneamente, fundamentais; isto é, as suas regularidades básicas, situadas na esfera da totalidade social, da estrutura econômica na qual está ancorada a sociedade. Num nível maior de abstração estão aquelas características mais básicas e universais do objeto de pesquisa, como suas vinculações à estrutura econômica da sociedade – é neste nível que as contribuições da crítica da economia política marxiana e da tradição marxista como um todo se fazem relevantes e úteis ao processo de pesquisa. Em níveis “menores” (e não menos importantes) de abstração, podemos situar as mediações constitutivas das particularidades do objeto de pesquisa; aqui, as legislações sobre drogas são examinadas em sua relação com a particularidade brasileira, de origem colonial/depente – daí a importância de contribuições teóricas de alguns intérpretes do Brasil filiados ao materialismo histórico dialético que figuram ao longo do texto. O proceder dialético, ademais, não despreza contribuições de autores não-filiados à sua tradição: a riqueza de todo o conhecimento produzido no campo AD, povoado por atores pertencentes às mais diversas orientações epistemológicas, nos obriga a pensar de maneira diversa e plural, mantendo apenas uma característica fundamental preservada: a radicalidade do método marxiano. Uma vez identificado o conjunto de

determinações do objeto, em níveis maiores e menores de abstração, empreende-se uma viagem de volta ao objeto, agora compreendido enquanto síntese de múltiplas determinações (Marx, 2008/1859).

O resultado geral a que cheguei e que, uma vez obtido, serviu-me de guia para meus estudos, pode ser formulado, resumidamente, assim: na produção social da própria existência, os homens entram em relações determinadas, necessárias, independentes de sua vontade; essas relações de produção correspondem a um grau determinado de desenvolvimento de suas forças produtivas materiais. A totalidade dessas relações de produção constitui a estrutura econômica da sociedade, a base real sobre a qual se eleva uma superestrutura jurídica e política e à qual correspondem formas sociais determinadas de consciência. O modo de produção da vida material condiciona o processo de vida social, política e intelectual. Não é a consciência dos homens que determina seu ser; ao contrário, é o seu ser social que determina sua consciência (Idem, p. 47).

O Estado, dessa forma, bem como seus atos legislativos e suas políticas, são compreendidos enquanto instâncias derivadas da estrutura econômica da sociedade, conformando-se enquanto a chamada “superestrutura” mantém uma relação de determinação recíproca e, simultaneamente, de autonomia relativa com a estrutura de onde deriva. Marx (idem), prossegue:

Minhas investigações me conduziram ao seguinte resultado: as relações jurídicas, bem como as formas do Estado, não podem ser explicadas por si mesmas, nem pela evolução geral do espírito humano; essas relações têm, ao contrário, suas raízes nas condições materiais de existência, em suas totalidades, condições estas que Hegel, a exemplo dos ingleses e dos franceses do século XVIII, compreendia sob o nome de “sociedade civil” (p. 47)

As legislações em análise, portanto, não devem ser examinadas recorrendo apenas aos seus textos, à anatomia própria ao estado ou ao que ele enuncia sobre si mesmo; como aponta Marx (1844/2007) a anatomia estatal só é devidamente desvelada quando relacionada à sociedade civil, ou seja, à esfera onde se dão as relações econômicas de produção.

A forma como está organizada a exposição desta dissertação, entretanto, não despreza a dimensão estética do fazer científico. A argumentação procura seguir encadeamentos lógicos que conferem ao texto unidade, profundidade e beleza, mesclando elementos provenientes da análise documental a contribuições advindas de terceiros e, como se espera, do meu esforço intelectual. O próprio Marx (1867/2017) qualificava suas obras como “um todo artístico”. É apenas assim que o processo de exposição - a “viagem de volta” do processo de elevação analítico (Netto, 2011) - do nosso objeto, síntese de múltiplas determinações, poderá ser apresentado em sua complexidade e riqueza.

Para introduzir ao leitor o pequeno esforço de pesquisa aqui registrado, segue uma breve sumarização. A dissertação está estruturada em três capítulos: o primeiro consiste em um esboço de uma história social das drogas ancorada no materialismo histórico-dialético – uma necessária introdução à minha forma de olhar para o chamado “problema-drogas”, uma vez que não há empreendimentos marxistas nessa direção. O segundo capítulo é uma breve exposição sobre o Estado, políticas públicas e Questão Social, também embasada no materialismo histórico-dialético. O terceiro capítulo trata do mote principal desta pesquisa, expondo a análise das políticas brasileiras sobre drogas entre os anos de 1889 e 2001. Teremos, ademais, precedendo e antecipando as considerações finais, um último item que contempla uma breve reflexão sobre o cuidado a pessoas em sofrimento decorrente do uso de drogas.

CAPÍTULO I: DROGAS E SOCIEDADE

1.0 Um olhar materialista sobre as drogas

Neste primeiro capítulo, abordaremos a forma mais elementar do nosso problema de pesquisa: as drogas. Traçaremos uma rota que nos torne possível examinar sua história, tantas vezes já contada (Araújo, 2012; Carneiro, 2019; Escotado, 2019 Nery Filho, 2017), a partir de uma perspectiva crítico-dialética, identificando e realçando os determinantes materiais que exerceram força na forma como as drogas aparecem aos nossos olhos e nas posições que as mesmas ocupam e ocuparam nas mais diversas épocas e formações sociais.

O mote inicial desta discussão provém da contribuição feita por Costa e Mendes (2019) para a compreensão crítica da chamada “guerra às drogas”. Para esses autores, em vez de um erro ou uma malfadada estratégia de segurança pública, a já referida guerra é lida enquanto um artifício funcional à própria dinâmica do capital, sobretudo em seu momento de crise estrutural (Meszáros, 2009), desencadeado na passagem da década de 1960 à 1970, uma vez que isola e mantém sob controle os excedentes populacionais gerados por essa crise.

Diante das quedas nas taxas de lucro, o Capital, em crise, avança em direção às conquistas do trabalho, promovendo o que Meszáros (2009) e Antunes e Alves (2004) chamaram de “reestruturação produtiva” e propugnando um receituário neoliberal que erodiu o colchão de políticas sociais e econômicas que, nos centros mundiais do capitalismo, ficou conhecido como “Estado de bem-estar social”. Desde então, assistiu-se a um aumento nos

níveis de desemprego e subemprego, bem como a uma queda geral na qualidade de vida da classe trabalhadora, que passou a ser ainda mais precarizada, espoliada e explorada pelos novos paradigmas de gestão/organização do processo de trabalho. Não se trata de mais uma das crises cíclicas do capital, estamos diante de uma crise contínua e sistêmica referente ao esgotamento de um modo de produção e do acirramento de suas contradições iminentes.

Para lidar com esse acirramento das contradições de classe, há um incremento nos aparatos repressivos e coercitivos dos estados pelo mundo, fortalecendo seus braços penais e punindo os mais pobres pelo fracasso de um regime econômico natimorto (Wacquant, 2003). Um dos componentes do receituário neoliberal, de acordo com Mascaro (2013) é a chamada “segurança jurídica”, um misto de normativas e regulações cujo objetivo é, mediante o fortalecimento dos aparelhos de repressão, proporcionar um ambiente seguro, em todos os sentidos possíveis, à acumulação de capitais.

A chamada “Guerra às drogas” remonta a esse período, com a intensificação de campanhas, difundidas internacionalmente pela política externa dos EUA, pela supressão total da produção, circulação e consumo de todas as substâncias psicoativas consideradas ilícitas. Começa a ser mobilizado com mais força o instrumental ideológico que alçou essas substâncias - e aqueles a elas associados - ao lugar de maior inimigo público do ocidente, imprimindo uma carga negativa ainda maior às drogas, seus produtores, vendedores e consumidores (Costa & Mendes, 2019).

Vê-se, portanto, que as ditas “drogas” - pois estamos trabalhando com a matriz negativada do termo, associada às substâncias ilícitas - ocupam um lugar privilegiado no inventário ideológico cujo fim é a gestão das populações excedentes. Sua imagem, uma espécie de mal em si, é o subsídio discursivo para ações dos mais variados tipos: incursões e ocupações militarizadas em comunidades pobres (Franco, 2018); Internações compulsórias a seus usuários mais incômodos; encarceramento em massa dos elos de sua produção e

comercialização (Alexander, 2018); ações de ocupação imperialistas nos ditos “países produtores” de drogas (Costa & Mendes, 2020); e, no Brasil, a perpetuação do genocídio contra a população negra, pobre e periférica.

Entretanto, é preciso pôr entre parênteses essas substâncias e suas implicações atuais para sabermos que seu estatuto não se apresentou sempre tal como é. Essa imagem não resiste ao movimento da história. Assumindo uma perspectiva crítico-dialética, é possível examinar a história das drogas em seu determinante último: a economia política. Apenas assim veremos como essa história pode ser escrutinada a partir do processo de transformação desses objetos em mercadorias (Lima, 2009). É a partir desse processo, situado em meados século XIV, que as drogas assumem uma importância geopolítica e econômica para o capitalismo em formação, sendo pulverizadas pelo mundo e tendo o seu uso difundido e intensificado de forma inédita; é o ponto, pois, em que as drogas entram nos trilhos históricos que as levaram ao estado em que se encontram hoje: objetos a partir dos quais insurgem forças e movimentos contraditórios. Admitindo essa diferenciação, poderemos identificar tanto os demais estatutos ideológicos assumidos nas/pelas drogas quanto apreender os movimentos que, ainda em gérmen, concorreram para a desembocadura das drogas em sua configuração atual.

Em suma, a história que será esboçada a seguir é dinamizada, em última instância, pela produção e reprodução, engendrada pelos seres humanos, da própria vida, sob determinadas relações sociais. Parafraseando Marx e Engels (1844/2017), a história das drogas é também a história da luta de classes, pois estamos tratando das drogas em um mundo e tempo específicos (Costa, 2021), sempre em relação e em função de um ser em particular: o ser social.

Admitindo que a humanidade, apesar de inserida na natureza e ser também uma dentre as espécies animais, constitui um outro nível de ser, um salto qualitativo em relação aos demais níveis, sendo capaz de engendrar a si mesma - e ao seu próprio mundo - mediante o

trabalho, podemos dizer que o ser humano e seu mundo são produtos de si mesmos. É de um mundo produzido social e historicamente que cada pessoa extrai e assimila os elementos de seu próprio desenvolvimento (Lacerda e Guzzo, 2012; Netto e Braz, 2017).

As drogas, então, enquanto componentes deste mundo, objetos em função de e para o ser humano, não se reduzem a apenas produtos da natureza; estão também submetidas às regularidades produtivas, gestam a forma como as pessoas acessam as coisas e possuem sua própria parte nas cadeias de produção e circulação, as mesmas cadeias que constituem a base econômica da qual se desdobram todos os demais elementos formativos da totalidade social, do mundo humano. A história das drogas é, portanto, a história dos modos de produção, das forças produtivas e, mais uma vez, da luta de classes.

1.1 Delimitando um olhar

Já nos referimos antes ao processo a partir do qual a história das drogas adquire uma nova dinâmica: sua transmutação em mercadoria. Essa tese foi proposta e trabalhada por Lima (2009) e Souza (2012). A primeira autora delineou a história das três grandes drogas: *cannabis*, coca e ópio. O segundo se deteve ao ponto nodal dessa transformação e suas implicações para o consumo, a partir de uma diferenciação entre uso e consumo, que também adotaremos neste texto. De acordo com Lima (2009), é a partir do processo em que essas substâncias são tomadas enquanto mercadorias (em uma imbricação dialética entre valor de uso e valor de troca) que estão assentadas as bases para o chamado proibicionismo e, portanto, para o estatuto atual dessas substâncias.

Trata-se, pois, de contar a história das drogas em uma constante relação com os seus determinantes materiais e imateriais, ancorando-se no materialismo histórico-dialético. Além dos dois autores supracitados, também levamos em conta apontamentos de Carneiro (2019), bem como extraímos contribuições próprias a Escohotado (2019), cujo trabalho é

intransponível para quem pretende se debruçar sobre o “mundo das drogas”. Outro recurso importante foram as pinceladas de Marx e Engels e outros expoentes da tradição marxista a respeito da questão que estamos trabalhando. Trabalhos jornalísticos e dados oficiais também nos foram de grande valia. Em suma, o esforço a seguir - saliente-se que se trata de indicações preliminares -, inspirado em Benjamin (2013), tem o objetivo de escovar a história das drogas a contrapelo.

1.2 Apontamentos sobre a pré-história das drogas

É amplamente sabido que a relação entre seres humanos e drogas remonta a milênios atrás, algo que se deu antes mesmo de qualquer registro escrito, de modo que é apenas com o recurso à arqueologia que podemos estipular hipóteses sobre quando, como, onde e por quem essa relação transparece em seus primeiros atos. O Observatório Brasileiro de Informações sobre Drogas (OBID) indica que há evidências arqueológicas de uso de álcool por agrupamentos humanos que datam de 6000 A. C. (OBID, 2012). Escotado (2019) apresenta um inventário de evidências de uso dessas substâncias, em seu trabalho “História geral das drogas”, nas épocas mais longínquas e nas civilizações mais diversas, de modo que a história humana está completamente atravessada por esse tipo de hábito:

Salvo comunidades que vivem em zonas árticas, desprovidas por completo de vegetação, não há um só grupo humano onde não se tenha detectado o uso de vários psicofármacos, e se algo salta aos olhos neste terreno é que se constitui um fenômeno plural em si, que se manifesta em uma diversidade de épocas, sobre uma ampla variedade de lugares e obedece a múltiplos motivos (Escotado, 2019, n.p.)

Nery Filho (2017) trata de apresentar o porquê desse encontro: Humanos usam drogas porque são humanos; por se defrontarem com seus próprios limites, frustrações, ilusões e desenganos. As drogas são um elemento importante, pois, daquilo a que um poeta cearense

chamou de “A divina comédia humana”. Em síntese - e trazendo à baila mais um poeta, desta vez um paraibano - usamos drogas porque “nas torturas, toda carne se trai” e, contrariando os desígnios bíblicos e as aspirações platônicas de Paulo, inundamos o nosso corpo com um gradiente de substâncias e sensações das mais variadas. Ultrapassamos a nós mesmos e incrementamos a nossa capacidade sensitiva com estimulantes; ou rebaixamos com depressores aquilo que, por excesso de excitação, nos atormenta, livrando a nós mesmos dos excessos a que a nossa existência nos submete.

É a partir do trabalho de Escohotado (2019), entretanto, que podemos sintetizar as quatro funcionalidades básicas do uso de drogas até o seu ponto de mutação: 1) Ritualístico-religiosa, a partir da qual as pessoas buscavam uma espécie de ligação transcendental com planos mágico-divinos; 2) Farmacoterapêutica, em que se pretendia expiar, mediante a ministração de determinadas substâncias, as patologias que acometiam o corpo humano; 3) Laboral, com as substâncias atuando, simultaneamente, como fator atenuador e potencializador de extensas jornadas de trabalho - no caso da coca, por exemplo, a energia conferida pela planta era atribuída a divindades, de modo que mascar a planta para trabalhar consistia numa dádiva; 4) Recreativa, na qual o uso de drogas em momentos de lazer ocupava a função de um meio para a coesão grupal.

Vale sublinhar que essa categorização cumpre fins meramente didáticos. Em sua concretude histórica, essas funcionalidades aparecem, com frequência, entrelaçadas, determinando-se mutuamente. Lima (2009) demonstra, a nível de exemplo, que entre os Incas o consumo da coca assumia finalidades tanto ritualísticas quanto laborais, pois tratava-se, naquela sociedade, de um vegetal sagrado de monopólio das classes sacerdotais. A ingestão da coca pelo grosso da população se dava em momentos pontuais para cumprir finalidades laborais, embora já tenhamos apontado que, mesmo no trabalho, havia uma dimensão ritualística do uso. Em suma, trata-se de uma planta cuja presença naquela formação social era

representada como um presente dos deuses para todo um povo; um meio para coesão e edificação de toda uma civilização.

Escohotado (2019) ainda destaca que o termo grego para designar a substância psicoativa utilizada como remédio (*phármakon*) é também o radical etimológico que denomina o sacerdote responsável pela sua ministração durante cultos (*phármakos*), bem como àqueles que seriam oferecidos em sacrifícios durante rituais. Russel (2015) também ressalta esse componente cultural/simbólico durante as festividades báquicas e órficas na Grécia antiga, atrelando o uso recreativo de álcool a elementos de coesão grupal. O trabalho empreendido por Labate (2002) também aponta o uso da ayahuasca entre os povos originários brasileiros já em épocas pré-colombianas.

A partir dos trabalhos de Lima (2009) e Souza (2012), podemos produzir algumas reflexões a respeito desse tipo de uso e o já referido entrelace de suas formas na concretude histórica: percebemos que, independentemente da dimensão que se apreenda, existe um componente simbólico que atravessa o uso dessas drogas e justifica suas mútuas implicações. Desse modo, substâncias como a coca e o vinho, por exemplo, trazem consigo apreciações religiosas, recreativas, farmacológicas e laborais no seio de um mesmo povo. Isto se deve ao fato de, no período em questão (formações sociais em modos de produção pré-capitalistas), esses produtos serem tomados apenas pelo seu valor de uso. São, assim, plantas, líquidos, fungos, objetos que, através de suas propriedades intrínsecas, satisfazem necessidades humanas das mais diversas ordens. Marx (1867/2017) conceitua o valor de uso:

A utilidade de uma coisa faz dela um valor de uso. Mas essa utilidade não flutua no ar. Condiçãoada pelas propriedades do corpo da mercadoria, ela não existe sem esse corpo. Por isso, o próprio corpo mercadoria, como ferro, trigo, diamante etc., é um valor de uso ou um bem. Esse seu caráter não depende do fato de apropriação de suas qualidades úteis custar muito ou pouco trabalho aos homens. Na consideração do valor

de uso será sempre pressuposto sua determinidade quantitativa, como uma dúzia de relógios, uma braça de linho, uma tonelada de ferro etc. Os valores de uso das mercadorias fornecem o material para uma disciplina específica, a merceologia. O valor de uso se efetiva apenas no uso ou no consumo (p. 114).

Assim sendo, as drogas, na época e contextos em questão, ao serem produzidas para atender necessidades humanas específicas, mediadas pela cultura, pelo organismo social que gesta cada pessoa, com uma coesão social específica, são valoradas a partir de seu corpo e suas características imanentes - que, quando em contato com o corpo humano, produzem um determinado efeito - e cumprem uma função social bem delimitada. A elas, portanto, cabe o papel de produzir um efeito tríplice: 1) Psicoativo, a nível individual; 2) Intersubjetivo, ao promover uma sociabilidade; e 3) Comunitário, ao promover, via conexão com um plano simbólico/divino - que não é outra coisa senão um espelho invertido das próprias potencialidades humanas (Marx, 1843/2005).

Em resumo, o uso de substâncias psicoativas cumpre uma função religiosa que atravessa a totalidade de suas expressões. Aqui, tomada na sua acepção latina, que provém do vocábulo *religare* (ligar de novo o humano ao divino), temos, também, uma hipótese sobre o porquê de seres humanos usarem drogas que coaduna com o que foi proposto por Nery Filho (2017): como se algo houvesse se perdido e, portanto, faltasse, o recurso à ebriedade é uma tentativa de superar os próprios limites, um retorno a um estágio anterior de completude, de contemplação e regozijo das potencialidades subjacentes à comunidade humana associada.

Até o momento em análise, as drogas não são tomadas como um problema por Estados e sociedades; são, antes, um meio para a promoção da coesão social. Neste ponto, é salutar destacar que não havia um termo genérico para designar um conjunto tão amorfo e diverso de substâncias com efeitos, formas e histórias distintas. O termo guarda-chuva “droga” remonta a um momento posterior. Até então, o vinho consumido em festividades, a coca mascada

durante o cansativo trabalho nos andes e o ópio ministrado por Ísis para sedar seu filho, Hórus, não guardavam nenhuma ligação entre si, nem mesmo semântica.

O advento do termo “droga” é contemporâneo - e é produto - do momento em que o estatuto dessas substâncias entra em processo de transformação. Trata-se da emersão da forma-mercadoria enquanto núcleo celular da sociedade capitalista. Como afirma Elias (1994), o aparecimento súbito de um vocábulo dessa monta indica mudanças substanciais nas vidas dos povos.

1.3 Ponto de ruptura

O estatuto das drogas - e o intervalo agora abordado é onde o termo surge - começa a se metamorfosear com o aparecimento do mercantilismo, por volta do século XIV. É a partir desse momento, primeiro entre os ibéricos, que os povos europeus expandem seu “encontro” com outros povos (árabes, indo-asiáticos e, posteriormente, americanos) e suas respectivas especiarias. Vargas (2015) fala sobre uma torrente de produtos do oriente que inundou a Europa nesse período, subsidiando uma expansão comercial jamais conhecida na história humana.

Não tardou até que essa tendência irradiasse por toda a Europa, dando início a empreendimentos coloniais nos contextos não-europeus. É o alvorecer do que Braudel (2019) chamou de sistema-mundo: outrora isolados, povos e continentes inteiros passam a se integrar numa rede de produção e reprodução mercantil que funciona enquanto uma totalidade material. É o capitalismo em formação. Nesse processo, a empresa colonial - que reacende a chama da escravidão, extinta desde o declínio de Roma e, por conseguinte, o próprio racismo como sua explicação e justificativa ideológica - é um pólo dialeticamente integrado ao centro do capitalismo (Prado Jr, 1945/2012) de onde foram extraídas as riquezas e mão-de-obra sem as quais jamais ocorreria a revolução industrial na Europa.

Esses empreendimentos, voltados à produção e exportação de mercadorias, tinham como um de seus principais eixos as drogas. Tabaco, cana-de-açúcar (aguardente), café e mesmo o ópio eram as joias da coroa - adornada com ouro e prata latino-americanos. Os países que emergiram desse colonialismo têm como cicatriz a estruturação de um capitalismo voltado para fora (Prado Jr., 1945/2012). Suas classes dominantes e sistema produtivo, bem como as superestruturas estatais e ideológicas, assim configuraram sua entrada e permanência na divisão internacional do trabalho: vendedores de matéria-prima, compradores de manufatura e exportadores de mais-valia.

Delineado está o quadro de onde advém o termo “droga”: origina-se do holandês “*droog*”, significante utilizado para nomear os produtos secos provenientes, provavelmente, dos navios da Companhia das Índias Orientais - uma empresa holandesa de capital aberto que, hoje, poderíamos chamar de S.A (Sociedade Anônima)¹. O tabaco e aguardente produzidos no Brasil eram trocados, em África, pelos escravos que produziam o algodão para a indústria têxtil que desabrochava na Inglaterra. Esta, por sua vez, viu na comercialização e produção do ópio uma expansão significativa de seu domínio imperial, mantendo colônias e travando duas guerras pela sua manutenção - as guerras do ópio com a China.

Assim, está explícita a dimensão do papel que as drogas ocupam no processo a que Marx (1847/2017) chamou de “acumulação primitiva de capitais”. Para tanto, seu estatuto precisou cambiar. Courtwright (2009) chama esse período de “revolução psicoativa”, dada a dimensão inédita da disponibilidade de substâncias psicoativas pelo mundo, subsidiando, inclusive, como veremos mais adiante, o processo de acumulação de capitais que tornou

¹ Note-se que Prado Jr (1945/2012) e Furtado (2007) apontam para o fato de que os holandeses dominaram todo o processo de distribuição do açúcar (e derivados) brasileiros, suplantando, posteriormente, a produção brasileira com a produção em suas próprias colônias. O papel desempenhado pela Holanda nesse período é a evidência de que tanto as drogas ocupam um papel-chave na formação e consolidação do capitalismo quanto as ideias - e vocábulos - são desdobramentos da vida econômico-produtiva. Para o Brasil, isso evidencia o seu latente estado de dependência: como colônia portuguesa, sequer dominava os meios de distribuição de seu principal meio de subsistência. Tendo dominado a tecnologia necessária à produção do açúcar, a Holanda ampliou a oferta de açúcar nos mercados, colocando a especialidade brasileira num declínio do qual jamais se recuperou.

possível a ascensão e consolidação do capitalismo enquanto modo de produção dominante. Tomaremos emprestada de Courtwright essa expressão para empregá-la de uma maneira mais atrelada às bases epistemológicas que estamos adotando neste texto, tendo, assim, a chamada “revolução psicoativa” enquanto um acessório substancial para a eclosão das revoluções burguesas pelo mundo. Em resumo, para que houvesse revoluções burguesas, houve uma revolução psicoativa. Essa mudança obedece a características íntimas e elementares adquiridas pelas drogas durante esse período. De objeto apreciado apenas em função de valor de uso, passa a abrigar um outro tipo de valor: o valor de troca, examinado a seguir.

1.4 A droga-mercadoria

Neste ponto, as drogas já não são mais apreciadas em virtude apenas de seu valor de uso - esse tipo de valor subsiste, bem como usos atrelados àquela forma anterior, mas agora também enquanto suporte de uma outra forma de valor: o valor de troca; uma relação de equivalência quantitativa entre uma mercadoria e outra. Um valor, portanto, que só se realiza no momento de sua troca, cujo equivalente universal é o dinheiro (Marx, 1847/2017).

As drogas, pois, emergem como mercadorias; mais ainda: o próprio aparecimento da designação “droga” é o signo dessa mudança, de modo que não há drogas outras que não sejam mercadorias. O que havia antes era uma multidão de substâncias sem relações efetivas entre si. A confusão conceitual que reúne no termo genérico “droga” substâncias e usos múltiplos e contraditórios - o que dificulta uma apreensão científica da questão - é análoga à indiferenciação e equivalência quantitativa geral que há na dinâmica da mercadoria. Toda diversidade química, cultural e simbólica que envolve a história das drogas sucumbe à força da troca.

O que surge, então, são as drogas-mercadorias cuja dimensão qualitativa é suprimida pela comparação quantitativa com outros objetos. São mercadorias, portanto, sem história,

desprendidas dos contextos socioculturais onde eram meios de promoção de coesão social (Souza, 2012). Mercadorias produzidas à exaustão para fins de acumulação. Saem, assim, de seus locais de origem, rompem fronteiras - pois o capital desconhece fronteiras e origens - e findam em mãos burguesas e proletárias, por quem serão consumidas.

Há outra dimensão oculta nessas drogas: sua constituição enquanto mercadoria furta à vista toda a processualidade de produção e circulação cuja desembocadura é a mercadoria acabada. Passam ao desconhecido, então, a violência colonial, genocídios étnicos, escravidão, guerras do ópio e toda a trama histórica que subsidia a consolidação da sociedade da mercadoria - e em cuja constituição, como já vimos, as drogas ocupam um papel fundamental. Está oculto, da mesma forma, todo o processo de produção dessas drogas, de modo que uma relação entre seres humanos e suas forças criadoras(a produção, distribuição e consumo de certa droga, isto é, ações e relações humanas) aparece, fetichizada, como uma relação de coisas entre si: dinheiro-droga (Costa, 2021; Souza, 2012). Marx (1867/2017) caracteriza a chamada sociedade da mercadoria:

O misterioso da forma mercadoria consiste, portanto, simplesmente no fato de que ela reflete aos homens as características sociais do seu próprio trabalho como características objetivas dos próprios produtos de trabalho, como propriedades naturais sociais dessas coisas e por isso também reflete a relação social dos produtores com trabalho total como uma relação social existente fora deles, entre objetos. Por meio desse quiproquó os produtos do trabalho se tornam mercadorias, coisas físicas metafísicas ou sociais [...] a forma mercadoria e a relação de valor dos produtos de trabalho, na qual ele se representa, não tem que ver absolutamente nada com sua natureza física e com as relações materiais que daí se originam. Não é nada mais que uma determinada relação social entre os próprios homens, que para eles aqui assume a forma fantasmagórica de uma relação entre coisas (p. 198).

Nessa outra dinâmica, surge uma nova dimensão do contato humano com substâncias psicoativas: o consumo (Costa, 2021; Souza, 2012). Nessa nova modalidade, a droga não é o meio para o contato com o divino, para coesão social, para o trabalho coletivo menos alienado; a droga, obedecendo ao imperativo da acumulação capitalista (que funda uma subjetividade de proprietários privados de mercadorias que, através da alienação, servem ao mundo das coisas) passa a ser um objeto de consumo, um fim em si mesma, bem como fonte potencial de lucro (Souza, 2012). Produzindo essa ocultação/inversão de forças, mediante um salto através do qual as propriedades criadoras e transformadoras da práxis humana passam aos seus produtos, as mercadorias produzem um certo fascínio, uma certa atitude subjetiva ao seu redor, aquilo que Marx (1867/2017) chamou de “fetichismo da mercadoria”. É o consumo de drogas *per se* para suportar um trabalho isolado e sem sentido, para lidar com a fome, o desamparo, a miséria: é a droga panaceia, droga-solução.

Desse modo, a sociedade cuja forma elementar é a mercadoria coloca-se como um obstáculo entre o ser humano e sua característica constitutiva: o trabalho. Trata-se, pois de um modelo de sociedade que rouba até ao mais rico burguês a plena fruição de sua humanidade, pois o capital, enquanto um “mamon morto” (Marx, 1844/2017) ou vampiro (1867/2017), exige, para sua reprodução, a plena dedicação e sacrifício de todo ser humano sob sua circunscrição. Conforme atesta Mészáros (2016) a alienação humana “significa perda de controle: sua corporificação numa força externa que confronta os indivíduos como um poder hostil e potencialmente destrutivo”.

É nessa esteira que o apontamento de Lima (2009) pode ser interpretado: é o advento da forma-mercadoria que impulsiona essa inflexão na maneira como as drogas são representadas socialmente: de meios para fins; de coesão a “problema”. Os problemas decorrentes da sociabilidade capitalista, que não é natural nem eterna, passam a aparecer

fetichizados em uma gama de construções ideológicas, e o chamado “problema/questão das drogas” é um desses fetiches. Trata-se de uma coisa que oculta em si toda uma processualidade social e aparece sob a forma fantasmagórica e inquisitiva da droga-problema. O que subjaz o espectro dessa forma fantasmagórica é, na realidade, uma forma perfeitamente adequada à reprodução do capital, pois as drogas, sobretudo quando postas na ilegalidade, têm o seu valor de troca aumentado, o que favorece a dinâmica da acumulação.

É o modo de produção capitalista que engendra a acentuação da alienação humana aos seus limites (e, portanto, uma determinada demanda por drogas) e exponencializa a disponibilidade de um conjunto de substâncias (leia-se: a oferta de drogas). Cria-se, portanto, a partir das mudanças estruturais nas condições objetivas de vida das populações despossuídas, um mercado consumidor para as drogas cujo elemento propulsor da demanda é a alienação engendrada e acentuada pelo capital (Souza, 2012). Retomaremos essa temática adiante, quando abordarmos a temática relativa à Questão Social (QS).

Dado está o cenário em que começam a surgir as primeiras preocupações - e proibições pelo estado - a respeito do uso de drogas por determinados grupos. Para isso, todavia, concorrem uma série de forças cujo fator dinamizador pode ser encontrado também na estrutura econômica, isto é, no capitalismo em seu processo de desenvolvimento. Entretanto, antes de abordarmos diretamente o proibicionismo, é necessário se debruçar um pouco mais sobre a questão da alienação sob o capitalismo e sua relação com o consumo problemático de drogas.

1.5 Um entreposto necessário

É preciso iniciar esta sessão demarcando o nosso ponto de vista objetivamente: partimos do pressuposto de que as drogas, sob o capitalismo, ocupam um determinado papel que está dialeticamente interligado à totalidade social. Mais uma vez: trata-se de um exame às

drogas em um mundo e tempo específicos; esse mundo e esse tempo são dinamizados pelo trabalho numa sociedade cindida em classes (Costa, 2021). As drogas, portanto, chegam ao mundo e às nossas mãos através de um encadeamento específico que envolve sua produção, circulação e consumo mediados por outras determinações inerentes às forças particulares subjacentes a cada formação social e à totalidade social, que se determinam dialeticamente. A totalidade, por sua vez, é um complexo de complexos, funcionando como unidade no diverso; o fator dinamizador que atravessa essa totalidade, coordenando seu movimento, é o trabalho em um determinado modo de produção (Lacerda & Guzzo, 2012; Pasqualini & Martins, 2015).

Assim sendo, as vicissitudes na dinâmica e nos estatutos assumidos pelas drogas dizem respeito também ao movimento dessa totalidade, que agrega complexos e eixos políticos, religiosos, morais, geopolíticos. Direcionando essa implicação mútua, está o trabalho, a base econômica - instância onde se dá a produção das “coisas duras e materiais sem as quais não podem existir as requintadas e espirituais” (Benjamin, 2016, p. 10). O trabalho, enquanto atividade teleologicamente orientada e objetivamente transformadora, é a dimensão que contrasta o ser humano com a natureza.

É a partir do trabalho que a humanidade imprime a si mesma no mundo e, reciprocamente, transforma a si mesma (Netto & Braz, 2017). É o fazimento de si no e com o mundo, num embate a partir do qual se constrói o próprio mundo: o ser social. A partir desse empreendimento, acumulado historicamente a partir do trabalho de gerações, o papel que as forças da natureza exercem na vida humana se vê diminuído, uma vez que acumula-se também o avanço nas forças produtivas humanas (Lacerda & Guzzo, 2012). O mundo de onde cada um extrai os elementos necessários ao próprio desenvolvimento e à constituição da subjetividade é integralmente humano, histórico e social, de modo que os limites que se

impõem à humanidade são, em sua grande maioria, unicamente históricos e sociais, passíveis de rompimento e reorganização.

Contudo, em uma sociedade cindida em classes, em que a uma cabe trabalhar e à outra cabe se apropriar do produto (e mais-valia) desse trabalho, a constituição ontológica do trabalho, sua importância para a edificação da humanidade enquanto gênero, se vê alienada. A propriedade privada dos meios de produção instaura essa cisão. A força que emana dos produtores associados, essa potência criadora do trabalho que nos permite dizer que o mundo em que vivemos é produto de nossas próprias capacidades criadoras, se põe fora de controle e confronta o trabalhador enquanto uma força externa e hostil, objetificada na mercadoria, cuja força, dissimulada, é a força extraída dos próprios trabalhadores. Sob os ditames da propriedade privada e, portanto, do capital, o autodesenvolvimento do gênero humano é confrontado com uma força contrária que a ele se impõe como uma barreira (Lacerda & Guzzo, 2012).

Disso desdobra-se um estado de alienação que subverte a relação dos seres humanos com a natureza, com o seu próprio trabalho, com o gênero humano e seus semelhantes (Marx, 1932/2010; Mészáros, 1970/2016). Natureza e ser humano passam a ser encarados como entes diversos e mutuamente excludentes, numa dinâmica de simples exploração predatória; o trabalho individual e coletivo se constitui enquanto uma atividade penosa e mobilizadora, a partir da propriedade privada e da mercadoria, da perpetuação dessa mesma alienação. Cada pessoa, por se engajar na reprodução da vida enquanto subjetividade individual firmadora de contratos de trabalho, consumidora e portadora de direitos, passa a se enxergar enquanto mônada inserida numa sociedade de indivíduos, apartada dos projetos e processos que envolvem o gênero humano. As relações entre produtores passam a ser intermediadas pelas coisas, de modo que as relações humanas passam a ser relações objetais - nesse aspecto, o

outro representa ou uma fonte de onde se pode extrair para si algo de proveito ou um concorrente em potencial (Marx, 1844/2017; Mészáros, 1970/2016)

Podemos depreender, portanto, que a alienação que se funda na esfera econômica perpassa os demais âmbitos da vida humana, de modo que pode-se observá-la, por exemplo, na forma como as relações humanas são travadas, na política, no lazer e, mesmo, no uso/consumo de drogas. Trata-se de um processo objetivo que é subjetivado (e objetivado, concretizando-se enquanto síntese de múltiplas determinações). O modo de produção que acentua as contradições econômicas, fundando a chamada “Questão Social” também engendra a sociabilidade que determina uma forma particular de relação com as drogas que, mesmo que se dê fora dos domínios e expressões da questão social, é igualmente produtora de sofrimento e mal-estar.

Embora parta de pressupostos epistemológicos distintos do nosso, Hart (2014) ilustra empiricamente a forma como o uso problemático de drogas se dá em nossos tempos: 1) Como uma expressão da Questão Social², atrelada ao desemprego, baixa renda, insegurança alimentar, pouco acesso a lazer e educação, bem como um cenário de insegurança quanto ao futuro; 2) Fatores ligados ao isolamento individual, como a falta de apoio social em momentos de dificuldade, necessidades sociais e afetivas não atendidas e dificuldade de se ligar aos outros - note-se que são elementos inerentes à sociabilidade promovida pela alienação sob o capitalismo, sobretudo no que diz respeito a uma alienação/estranhamento em relação a outros seres humanos. O individualismo fomentado pelo capital, sobretudo em sua fase neoliberal, é, antes de tudo, anti-humano no sentido de que promove uma sociabilidade da concorrência e acumulação contrária às necessidades básicas de sobrevivência e integração social das pessoas (Dardot & Laval, 2016).

² O autor não emprega essa designação; apenas lista, a partir de uma revisão da literatura, os fatores sociais relacionados ao uso problemático de drogas, entre os quais estão aspectos que se enquadram na QS, de modo que nos foi possível estabelecer uma categorização a partir do que foi levantado.

Em linhas gerais, portanto, o desenvolvimento do capitalismo traz consigo uma contundente inflexão na forma como as drogas são postas em interação com seres humanos, com uma profusão de substâncias - e o surgimento de um importante componente do capital: a indústria farmacêutica - que encontra na degradação das condições objetivas e subjetivas de vida da classe trabalhadora um solo fértil para sua disseminação. Concomitantemente, a necessidade de adequar enormes contingentes humanos aos ditames ético-morais do capitalismo e à disciplina para o trabalho³ subsidia o aparecimento das primeiras preocupações com os hábitos da classe trabalhadora em formação.

Inicia-se, assim, uma ofensiva ideológica dirigida aos hábitos da classe trabalhadora, condenando seus hábitos associados ao ócio e propalando ideias e valores associados à vida burguesa (Melossi & Pavarini, 2006), como a disciplina para o trabalho, austeridade financeira, racionalismo pleno, individualismo e, mesmo, o consumo de substâncias psicoativas que propiciam esse tipo de conduta, como o café, chás e o tabaco, símbolos da conformação da burguesia enquanto classe (Carneiro, 2019).

O que temos delineado, portanto, é o terreno onde floresce o proibicionismo. A vigilância dos hábitos da classe trabalhadora associada ao temor por seu potencial revolucionário - sobretudo nas colônias escravistas, após a revolução haitiana de 1791 protagonizada pela população negra, que criou um verdadeiro pânico moral nas elites

3 Pois valores e condutas hoje consideradas consensuais são, na verdade, fruto de campanhas coercitivas, disciplinadoras e com matizes racistas. Sua instauração não se deu sem resistência. Behring e Boschetti (2018) e Polanyi (1944/2016) demonstram como os primeiros modelos de política pública, na Inglaterra, visavam impelir os pauperizados ao trabalho, com punições e confinamentos em massa nas workhouses, onde eram adestrados, via trabalhos forçados, aos novos modelos de conduta capitalistas. Carneiro (2019) mostra que alguns municípios ingleses, diante do advento dos cercamentos e a despossessão em massa por ele causada, organizaram mecanismos de ajuda mútua que conferiam aos pobres rendas mínimas com as quais podiam sobreviver; entretanto, com a consolidação do capitalismo pela revolução industrial - e seu consequente avanço ideológico - essas ajudas foram erodidas. Dardot e Laval (2016), examinando o liberalismo clássico e o neoliberalismo, puderam identificar como há uma aberta condenação àqueles que, de alguma maneira, dependem de algum benefício social, uma vez que a pobreza e sua superação, nessas correntes, é tida como responsabilidade individual. Mesmo as vítimas dessas ofensivas introjetam essa condenação aos seus próprios hábitos: o trabalho de Paugam (2014) demonstra como situações de desemprego e dependência de benefícios sociais são assimiladas negativamente por aqueles que as vivem, desencadeando um ciclo de sofrimento que mina a partir de dentro os laços sociais estabelecidos pelas pessoas.

coloniais - pode ser considerada o motor ideológico desse movimento. Seu substrato material, entretanto, jaz na necessidade de disciplinar a classe trabalhadora ao trabalho alienado do capitalismo e, posteriormente, administrar a miséria gerada pela sua própria reprodução através, por exemplo, encarceramento em massa possibilitado pela criminalização do consumo e comercialização de substâncias postas na ilicitude. Há também matizes políticos, monopolistas e imperialistas em voga. Cada uma das partes desse terreno constitui um pilar do proibicionismo que será individualmente trabalhado no decorrer deste trabalho.

1.6 Os pilares do proibicionismo

A exposição que se desenvolve aqui aponta que as drogas estão colocadas no centro da dinâmica capitalista. É a partir delas que são movidas engrenagens econômicas, políticas, ideológicas (filosóficas, científicas e religiosas) e, mesmo, geopolíticas. Podemos, portanto, abordar a dinâmica e a história de cada um desses elementos à luz do papel que as drogas desempenharam em sua constituição. Entretanto, a perspectiva teórico-metodológica aqui adotada não trata separadamente esses elementos; eles são, antes, derivados complexos de uma mesma totalidade econômica que os atravessa. Marx (1859/2008) sintetiza o raciocínio:

[...] Na produção social da própria existência, os homens entram em relações determinadas, necessárias, independentes de sua vontade; essas relações de produção correspondem a um grau determinado de desenvolvimento de suas forças produtivas materiais. A totalidade dessas relações de produção constitui a estrutura econômica da sociedade, a base real sobre a qual se eleva uma superestrutura jurídica e política e à qual correspondem formas sociais determinadas de consciência. O modo de produção da vida material condiciona o processo de vida social, política e intelectual. Não é a consciência dos homens que determina o seu ser; ao contrário, é o seu ser social que determina sua consciência. (p. 47)

Outro fator importante é que, ao passo em que são unidade na diversidade, essas engrenagens interagem e se determinam reflexivamente, de modo que, concretamente, se consubstanciam. Um dos núcleos desse enlace, para os fins desta exposição, são as drogas: as sínteses de múltiplas determinações, os objetos a partir dos quais iniciamos nossa exposição e ao qual retornaremos após alcançar o maior número possível de determinações dentro dos limites deste estudo.

Tomamos o proibicionismo como uma posição doutrinária que advoga a proibição, pelo Estado, do comércio, produção e consumo de determinadas mercadorias. Não se trata, então, de um reles momento na história das drogas, mas de um desacerto doutrinário que imprime permanentemente nessas substâncias atitudes e representações sociais negativas.

Proibicionismo é uma forma simplificada de classificar o paradigma que rege a atuação dos Estados em relação a determinado conjunto de substâncias. Seus desdobramentos, entretanto, vão muito além das convenções e legislações nacionais. O proibicionismo modulou o entendimento contemporâneo de substâncias psicoativas quando estabeleceu os limites arbitrários para usos de drogas legais/ positivas e ilegais/ negativas. Entre outras consequências, a própria produção científica terminou entrincheirada, na maior parte das vezes do lado “certo” da batalha, ou seja, na luta contra as drogas. O proibicionismo não esgota o fenômeno contemporâneo das drogas, mas o marca decisivamente (Fiore, 2012, p.01)

Dessa forma, o proibicionismo – cujas determinações materiais serão abordadas adiante -, além de colocar na ilicitude determinadas drogas, subsidia as políticas públicas dirigidas àqueles que estão, de alguma maneira, ligados aos seus ciclos de produção, comercialização e, especialmente para este estudo, consumo. Qualquer exame sobre as políticas sobre drogas deve, portanto, se debruçar sobre o proibicionismo enquanto um regime

ideológico que funda uma perspectiva própria de assistência às pessoas com problemas relativos ao uso de drogas.

1.6.1 Pilar ideológico

O capitalismo, quando é alçado ao posto de modo de produção hegemônico, traz consigo suas próprias dimensões éticas, morais, filosóficas e, mesmo, um modo de fazer científico. É o que, em boa medida, Max Weber (1905/2013) descreveu em seu “A ética protestante e o espírito do capitalismo”⁴. Em linhas gerais, com a hegemonia burguesa, também seus valores e ideias, que carregam consigo uma perspectiva de classe, alcançam o estatuto de ideias dominantes (Marx, 1844/2007). O modo burguês de pensar a si, seu domínio e o mundo passam a ser tidos como a expressão ideal e universal de toda a humanidade.

Por conseguinte - e em virtude de seu domínio material sobre os meios de produção ideológica - a ideologia burguesa passa a se apresentar como o *zeitgeist*, como o interesse da humanidade numa determinada época e como a expressão da realidade tal como ela é⁵: justa, natural e eterna. O portador da ideologia dominante (pois não há uma só ideologia) é, portanto, alguém neutro cujo discurso carrega a verdade sobre o mundo e as coisas.

É assim que, sobretudo a partir do século XVIII, consolida-se uma posição a respeito da humanidade - e, mesmo, uma subjetividade, pois a ideologia produz esse efeito por estar materialmente ancorada e sustentada (Meszárós, 2014) - de modo a forjar uma posição a respeito das principais contradições que se impunham à humanidade à época. Havia um

⁴ É importante sublinhar que aqui empreende-se uma leitura materialista de Weber. Para este autor, contudo, o movimento é inverso: não é o capitalismo que funda sua ética, mas o protestantismo que se põe como um elemento formador do capitalismo.

⁵ Meszárós (2014) frisa que a ideologia, embora seja ela própria um campo de embates, só se hegemoniza mediante a resolução de problemas concretos vividos pelas pessoas, de modo que não se trata apenas de uma falsa consciência. Poulantzas (1968/2019) acrescenta que a ideologia é um elemento fulcral na forma como pessoas e grupos pensam e legitimam o mundo e seu lugar nele, de modo que a hegemonia ideológica burguesa é também a hegemonia de uma perspectiva particular sobre problemas concretos.

recente domínio material e político burguês a se legitimar ideologicamente - pois, como já exposto, esse domínio não ocorre de maneira espontânea, mas coercitivamente.

Valores como a disciplina, racionalidade, ética para o trabalho, cidadania, individualismo, pudor moral, entre outros, são tomados baluartes da virtude moderna. Morais e Lacerda (2019) demonstram como esse inventário ideológico se articulou de modo a subsidiar a subjetividade privada do capitalismo: cindida, individualizada, propriedade e proprietária privada, invólucro da razão e da moral e auto instituída. Trata-se, portanto, de uma subjetividade perfeitamente adequada tanto à troca de mercadorias na esfera da circulação capitalista quanto à sua produção (Mascaro, 2013). É preciso ser um agente econômico racional na troca e um trabalhador disciplinado na produção de mercadorias. Sem embargo, Figueiredo (2007), Foucault (1975/2014) e Yamamoto (1987), cada um à sua maneira, tratam de demonstrar que surgem, nesse mesmo período, disciplinas científicas encarregadas de subsidiar, fundamentar, propagar e legitimar tal subjetividade, entre as quais estão as disciplinas contidas no radical “psi”: psicologia, psiquiatria e psicanálise.

O uso “problemático” de drogas, a loucura, a “vadiagem”, delinquência e outras formas de desvio a essa subjetividade hegemônica que se impôs como uma norma passam, portanto, a serem alvos de medidas coercitivas. Essas populações - há de se frisar que o desvio é denunciado em maior medida quando o desviante⁶ está entre os mais pobres -, em alguma medida, não se adequaram aos ditames da normalidade capitalista e passaram a ser tomadas como imorais e indisciplinadas. A norma que se impõe, conforme observa Foucault (1975/2014), não é mais que a norma produtiva capitalista. Quando a isto se soma a

6 A terminologia empregada nesse trecho corresponde à sociologia do desvio de Howard Becker (2008). Embora estejamos em espectros teóricos distintos, empregar essa terminologia, nesse momento da argumentação, é um recurso importante, uma vez que as categorias de “desvio”, “denúncia” e “desviante” são singularmente didáticas para transmitir a ideia do argumento: as classes sociais, gêneros e etnias são punidas de maneiras distintas e desproporcionais. Entretanto, consideramos a noção de desvio inadequada do ponto de vista teórico, uma vez que não se trata de histórias de vida cujo rumo natural fora deturpado em função de um determinado desvio; são, sim, populações cuja situação - e estamos tomando o uso problemático de drogas enquanto uma manifestação das contradições capitalistas - de miséria e sofrimento cumpre um papel fundamental na reprodução do sistema econômico tal como ele é. O que Becker chama de desvio é, na verdade, a norma capitalista, uma expressão de uma sociabilidade que tem nas chamadas “populações excedentes” sua razão de ser.

abundância de mão de obra excedente, está firmado o embasamento necessário à segregação dessas populações “improdutivas”.

Sublinhe-se que havia - e ainda há - uma profusão de estigmas em relação aos hábitos das populações mais pobres. Fredrick Taylor (1911/2019), criador da administração científica do trabalho, atribuía à classe trabalhadora uma “indolência sistemática” que deveria ser vigiada e controlada incessantemente; também não faltaram teorias pretensamente científicas e neutras para “explicar” hábitos e problemas de ordem socioeconômica vivenciados pela classe trabalhadora à luz da degeneração do tipo normal da humanidade⁷.

Como já referido, a reforma protestante ocupa um importante papel na formação desse consenso ideológico, sobretudo a partir dos chamados “avivamentos cristãos” do séc. XIX, em que os valores cristãos se entrecruzaram com aportes teóricos provenientes do liberalismo e iluminismo, produzindo uma inflexão doutrinária. A disciplina com o próprio corpo e o controle das paixões são alguns dos componentes dessa doutrina associados à completa renúncia de hábitos inebriantes e outros prazeres da carne (Carneiro, 2019). Os avivamentos são, portanto, a base doutrinária dos conhecidos movimentos pela temperança ocorridos no mundo anglo-saxão, que atuaram como promotores do proibicionismo (num primeiro momento, do álcool; posteriormente, a todo um leque de drogas) a nível local. Ademais, a adoção desses princípios como prática de Estado, sobretudo nos EUA, é um marco relevante na maneira como esse país propagou internacionalmente o proibicionismo - retomaremos essa discussão no momento oportuno.

No campo filosófico, Louis Lewin, Kant e Edmund Burke estão entre os filósofos que versaram sobre o uso de drogas e o hábito a ele associado, argumentando que o hábito é uma espécie de escravidão e as drogas, por sua vez, antinaturais. Seu uso, ademais, enfraqueceria a

⁷ Aqui estamos adentrando o terreno das teorias da degeneração empregadas pela psiquiatria social ou ampliada que subsidiou a segregação da loucura e do uso problemático de drogas (Caponi, 2012). A constituição da psiquiatria e da própria medicina não pode ser dissociada do avanço dos saberes farmacológicos e do surgimento da indústria farmacêutica, de modo que suas anatomias - para ficar em território médico - serão dissecadas mais adiante.

capacidade crítica do juízo (Carneiro, 2019). O racionalismo cartesiano, ao propalar um *ethos* embasado na razão, lançou as bases tanto para a já abordada subjetividade capitalista (pois é preciso ser dotado de razão para firmar contratos e trocar mercadorias) (Mascaro, 2013) quanto para as grandes internações cujos alvos preferenciais, além da loucura, eram pessoas que usam drogas (Foucault, 1961/2019).

Dessas correntes filosóficas - e arregimentando também alguns componentes religiosos - proveio a dicotomia vício/virtude, a pedra de toque das representações negativas sobre o uso de drogas e outros hábitos associados às camadas mais pobres das populações (Brandão, 2019). Os valores contidos no que aqui estamos chamando de “normalidade capitalista”, esse intensivo trabalho do sujeito em direção à prudência, racionalismo e controle das paixões constituem as virtudes a serem cultivadas; enquanto seu duplo, o vício, engloba tudo aquilo que, de alguma maneira, desvie dessas virtudes.

Dessa forma, os valores brancos, burgueses, cristãos e europeus se impõem enquanto universais mediante a negação e supressão de toda dissidência, instituindo uma normatividade que não se impõe apenas pela via ideológica, mas pela violência coercitiva das fábricas, das prisões, manicômios (Foucault, 1961/2019; Melossi & Pavarini, 2006) e, sobretudo, do aparelho colonial como um todo, pois o colonizado, enquanto par antitético e espelho invertido (e negativado) do colonizador virtuoso, é o duplo a ser negado da maneira mais extensiva possível. A caricatura do colonizado feita pelo colonizador está ancorada nessa dicotomia e na gênese dos processos de dependência que se desdobraram da condição colonizada/escravista de países como o Brasil (Fanon, 1952/2008). Nunca é demais relembrar que foi o empreendimento colonial que reativou a escravidão (em franco declínio desde a queda de Roma), na sua forma moderna (qualitativamente diferente da antiga) e o racismo enquanto amarração ideológica - e material - desse domínio, de forma que, se o surgimento do

capitalismo é tributário do empreendimento colonial, é-no também da escravidão (Anderson, 2019; Prado Jr., 1945/2012).

A noção de vício abriga uma associação entre determinados hábitos e a impulsividade, um domínio instintual sobre a razão, a vitória da animalidade e das paixões sobre o juízo e a moral (Brandão, 2019). Essas designações estão presentes na forma como se nomeia o uso problemático de drogas e no próprio racismo, de modo que as teorias da degeneração consideram que o primeiro é derivado da constituição fenotípica dos componentes das raças inferiores. O não-europeu, portanto, traria em sua biologia uma presença excessiva de características atávicas que o tornam predisposto à vadiagem, à delinquência e, finalmente, ao uso abusivo de substâncias psicoativas (Caponi, 2012). Dado está o fundamento científico que subsidia os esforços proibicionistas ao longo dos anos: as noções de vício e virtude, das quais é possível traçar uma teia de encadeamentos lógicos que nos leva ao colonialismo, à consolidação do capitalismo e, por conseguinte, à normatividade que se impõe.

Note-se que não se trata de qualquer substância psicoativa: os esforços pela proibição dirigem-se às drogas habitualmente consumidas pelos polos dominados na geopolítica colonialista e imperialista e, na dimensão interna aos próprios países, pela classe trabalhadora e, nela, as camadas mais subalternas. O ópio, no caso dos chineses; a maconha, no caso das populações negras brasileiras e dos imigrantes mexicanos em território estadunidense; o álcool para os imigrantes irlandeses⁸ e a coca para as populações andinas (Musto, 1999). O proibicionismo está emaranhado, portanto, nas teias e tramas colonialistas, capitalistas, racistas e imperialistas que se consolidaram no século XIX.

Lukács (2018) descreve esse século como sendo da “decadência ideológica burguesa”, quando a burguesia, tendo alcançado a posição de classe dominante, abandona suas

⁸ Embora seja europeia, a população Irlandesa foi vítima de uma ofensiva colonial britânica que serviu como prelúdio do colonialismo extensivo protagonizado pelo império. O território irlandês foi transformado em uma grande fazenda e sua população, obrigada a emigrar, engrossa as fileiras daqueles que dependem da venda da própria força de trabalho para sobreviver, tanto na Inglaterra quanto nos EUA (Anderson, 2019)

pretensões revolucionárias⁹ e passa a arregimentar a produção ideológico-científica em benefício da perpetuação de seu próprio domínio, originando uma série de disciplinas e saberes voltados à naturalização e perpetuação da ordem social vigente, relegando à marginalidade saberes voltados ao desvendar das contradições e da dimensão dialética da realidade. Surgem, portanto, a economia (apartada da economia política) enquanto uma ciência majoritariamente técnica, a psicologia, a sociologia e a psiquiatria como disciplinas particulares (burguesas) do conhecimento.

A dicotomia vício/virtude é a principal fonte de onde bebe a psiquiatria que, no século XIX, estava em vias de consolidação ao tomar para si a loucura, a delinquência e toda uma ordem de “desvios” enquanto objetos de seu campo (Caponi, 2012). O uso “problemático” de drogas, em um primeiro momento com uma especial atenção ao consumo de álcool, foi um dos objetos dos quais se serviu a psiquiatria. Associando essa e outras práticas às já referidas teorias da degeneração, fundamentando-se sobremaneira no par vício/virtude, a medicina, na pessoa da psiquiatria, institui o uso problemático de álcool entre as manifestações atávicas da delinquência, abrindo terreno para o asilamento daqueles que se enquadram nessa categoria. Adiala (1996) discorre sobre esse interesse:

No caso dos indivíduos predispostos ou degenerados, a embriaguez libertaria os impulsos agressivos e criminosos. Essa idéia se aproximava das teorias a respeito do “homem delinqüente” formuladas pelo italiano Cesare Lombroso que, fundindo medicina e criminologia, ressaltava os aspectos raciais e genéticos da delinquência em detrimento dos aspectos sociais. Surgia daí a idéia do criminoso atávico que poderia ser reconhecido por uma série de estigmas físicos. Álcool e drogas teriam este poder de reviver nos homens sua natureza criminosa (p. 94).

9 Aqui evidencia-se um pouco mais a respeito da nossa posição epistemológica: o verdadeiro sujeito do conhecimento é a classe trabalhadora, cuja perspectiva, que carrega consigo a capacidade de emancipação universal da humanidade, é a única capaz de alcançar a dimensão concreta, contraditória e dialética da realidade (Lowy, 2017; Marx, 1843/2005)

Podemos depreender, pois, que a noção de alcoolismo e, posteriormente, a de toxicomania e dependência química, enquanto categorias taxonômicas do campo psi (psicologia e psiquiatria, respectivamente), extraem seus fundamentos de noções morais/ideológicas presentes no par vício/virtude. O senso de que o uso de substâncias psicoativas é invariavelmente um mal em si, que desperta nos usuários instintos ligados à violência e à depravação - uma construção em boa medida ligada ao racismo, como já expomos - teve sua edificação concluída com o auxílio do discurso e práticas médica/psiquiátrica e psicológica. Ademais, Fanon (2019), examinando a anatomia do racismo, alertou para o fato de que os discursos ideológicos avançam em conjunto e dialeticamente às forças produtivas, da sorte que aquilo que, num primeiro momento, é flagrantemente uma condenação moral aos hábitos e costumes de minorias (como o é o proibicionismo em seus primórdios) adquire roupagens científicas e retóricas mais requintadas e sutis (como as noções de dependência química e guerra às drogas).

A medicina/psiquiatria, portanto, está entre as forças do proibicionismo, legitimando cientificamente sensos e preconceitos estritamente moralistas e ideológicos. Embora haja certa tendência em atribuir o proibicionismo exclusivamente ao discurso moral e religioso (Souza, 2013), à atuação da psiquiatria e da medicina (Adiala, 1996) ou a uma convergência entre esses fatores (Boiteux, 2006), a perspectiva que adotamos aqui é a de que existe um fundo material que baliza e atravessa essas duas forças (ao passo que também é conformado por elas, formando uma síntese, um todo coeso). Veremos como as drogas, a depender de suas posições no cenário da economia política, transitam de um elemento fulcral para o funcionamento do mercantilismo, com seu uso sendo estimulado mundo afora, a objeto dos monopólios médico-farmacêuticos, de onde surge a distinção entre usos legítimos e ilegítimos.

Lima (2009) argumenta que o ativismo religioso pelo proibicionismo teve mais relevância em países anglo-saxões de tradição protestante, sobretudo nos EUA. Na Europa e no Brasil, cujas tradições religiosas são predominantemente católicas, o ideário proibicionista foi mais ocupado pelos saberes psiquiátricos. No Brasil, enquanto as relações de subordinação ao imperialismo se deram, primeiramente, com o Império Britânico, a importação de bens culturais era proveniente principalmente da Europa: os costumes, as vestimentas e, mesmo, o consumo de substâncias psicoativas das elites importadoras brasileiras era predominantemente europeus; o mesmo se deu, portanto, na adoção das principais tendências no que tange à ciência e, mais especificamente, à medicina. Basta lembrar, pois, que o Brasil contou, no alvorecer do século XX, quando se defrontava com os primeiros problemas advindos de sua urbanização, com uma liga de higiene mental com forte matiz eugenista.

1.6.2 Pilar Político e Econômico

Abordaremos aqui as movimentações econômicas e políticas que subsidiaram o que Lima (2009) chama de “proibicionismo transnacional”. Para completarmos tal tarefa, recorreremos, a exemplo do que fez a autora, às movimentações a nível geopolítico que tornaram possível a emergência dos principais tratados e conferências internacionais para o controle e regulação das drogas. Não trataremos, entretanto, da assinatura desses tratados como um produto da livre e soberana vontade de estados signatários iguais em direitos, como propõe certa tradição dos estudos das relações internacionais.

A emergência de organismos como a Liga das Nações e a Organização das Nações Unidas (ONU) não pôs fim a uma ordem geopolítica pautada na submissão de um país a outro por intermédio da força; apenas os meios desse domínio se modificaram, de modo que, como aponta Miéville (2006), a máxima de Marx (1867/2017) também se aplica ao direito internacional: “entre direitos iguais, a força decide”. O domínio econômico é o determinante

último também nas relações entre os Estados nacionais. As drogas são, aqui, um eixo de análise privilegiado a esse respeito, pois as suas movimentações em direção à ilegalidade são impelidas pelo imperialismo e pelo capitalismo monopolista internacionalizado - e a atuação da ONU ao longo do século XX ecoará essas tendências.

Já nos referimos anteriormente ao papel da produção e circulação de drogas para a consolidação do capitalismo enquanto um sistema econômico de proporções mundiais - ou “sistema-mundo”, como propôs Fernand Braudel (2016). Os empreendimentos coloniais, que tiveram sua razão de ser vinculada à produção de bens sem valor agregado para exportação, inundou a Europa com riquezas e divisas que tornaram possível o surgimento da grande indústria e, portanto, da produção em larga escala de mercadorias (Prado Jr, 1945/2012). A produção de drogas, como o tabaco, o café e a cana-de-açúcar (aguardente), é um dos eixos mais dinâmicos do empreendimento colonial que firmou a entrada brasileira, por uma matriz colonial/dependente, no capitalismo mundial.

Foi a produção de ópio para exportação que subsidiou o domínio colonial britânico sobre a Índia e tornou possível aquilo que, hoje, pode ser lido como o primeiro incidente internacional decorrente de questões relativas às drogas: as duas guerras do ópio contra a China (Em 1842 e 1856). Diga-se de passagem: num plano internacional, essa foi a primeira vez que guerra e drogas estavam, de alguma maneira, associados. A China havia proibido o tráfico de drogas dentro de suas fronteiras, o que provocou represálias britânicas que culminaram nas duas guerras do ópio. Um contrassenso, portanto: a guerra, aqui, não se deu contra as drogas, mas em favor de sua disseminação. As duas guerras desembocaram na submissão chinesa e entrega do território de Hong Kong à colonização britânica.

Há divisões a respeito das razões que levaram a China a proibir o tráfico do ópio: Araújo (2011) atribui a proibição a suposta onda de consumo problemático da substância entre a população chinesa; Carneiro (2019) faz menção a esse aumento do consumo

salientando, também, déficits na balança comercial da China em relação ao império; e Del Olmo (1990) põe em dúvida o aumento de uso do ópio à época, sublinhando o fato de o ópio ser tradicionalmente consumido no país há muitos séculos e atribuindo a proibição às desvantagens econômicas provenientes de sua comercialização: para esta última, portanto, os déficits monetários foram o fator determinante.

Entretanto, o contato com os povos europeus inseriu o cachimbo na China, inaugurando o uso fumado da substância e rompendo com suas modalidades tradicionais. Hart (2014) demonstra como a via de ingestão dessa e outras substâncias interferem significativamente nos efeitos e danos provocados pela sua utilização, sendo a via inalada (ou fumada) mais potente no que tange aos efeitos do ópio. Quando a isso soma-se a enorme disponibilidade da substância, constitui-se um enorme mercado consumidor aberto às exportações inglesas. Chesneaux (1976) e Morton (1986), ao realizarem a historiografia da China e da Ásia oriental, constataam que o consumo do ópio teria sido, de fato, um problema de saúde pública tanto na China quanto em outros países do sudeste asiático.

Entretanto, o documentário chinês intitulado “Guerra do Ópio”, dirigido por Lie Xin (1997), destaca que apenas na primeira guerra do ópio houve esforços pela proibição do ópio por parte do governo chinês. A segunda guerra decorreu de incidentes diplomáticos pontuais que levaram a reações desproporcionais das forças britânicas. Ocorre que, como consequência da derrota na primeira guerra, a China, antes um império relativamente fechado, abriu seus portos ao “livre comércio” defendido pelo Império Britânico; a segunda guerra intensificou esse processo, consolidando a entrada na China, via violência, no capitalismo global.

O século XIX é marcado pela solidificação do capitalismo e um enorme avanço técnico-científico, possibilitado pelo avanço das forças produtivas. Uma das expressões desse desenvolvimento é o surgimento da farmacologia enquanto disciplina científica a partir do isolamento e produção em massa dos princípios ativos de drogas como a cocaína e ópio

(Lima, 2009). A partir de então, os efeitos terapêuticos - primordialmente anestésicos - dessas drogas poderiam ser ministrados com maior potência e acurácia, o que provocou mudanças contundentes na forma como traumas e doenças eram tratadas. As maravilhas provenientes dessas mudanças alçaram a medicina a uma posição deveras privilegiada nas representações populares e políticas. Afinal, o efeito “milagroso” dessas novas terapêuticas, à época, dava a esses profissionais o poder sobre vida e morte, bem como à indústria e aos Estados detentores do monopólio de sua produção e comercialização.

A história do século XIX é, portanto, também a história do entrecruzamento entre medicina e indústria farmacêutica, um par dialético que produz efeitos materiais contundentes na nossa sociabilidade. Não se trata, aqui, de uma crítica sumária e contumaz à medicina enquanto ciência e profissão; reconhecemos, evidentemente, todas as benesses provenientes de seu avanço, mas há de se alertar, ademais, para os efeitos políticos e sociais que a interpenetração dessas áreas causou. O primeiro deles é a distinção entre uso legítimo e uso ilegítimo de substâncias psicoativas: ao longo dos séculos XIX e XX, houve um movimento de circunscrição legal à medicina da ministração dessas substâncias, do que decorreu a criminalização de qualquer outro tipo de uso (Boiteux, 2006). As primeiras legislações brasileiras sobre a regulação dessas substâncias (as Ordenações Filipinas, ainda na época colonial) e a redução de sua produção, comercialização e ministração aos campos da indústria farmacêutica e da medicina caminham nesse sentido. Começa, então, um processo de proibição das drogas em seus estados bruto e vegetal, em benefício de seu estado beneficiado, sintético, de alto valor agregado.

Em uma sucessão de golpes, institui-se um monopólio de produção e comercialização que catapultou as indústrias farmacêuticas para os mais altos patamares de rentabilidade do capitalismo global (Carneiro, 2019; Del Olmo, 1990). Países como a Alemanha, por exemplo, alcançaram proeminência imperialista nesse período. Por outro lado, abre-se uma clareira para

o surgimento do tráfico de drogas enquanto uma prática altamente rentável, pois a ilicitude requer um aumento no trabalho socialmente necessário para produzir e distribuir determinadas substâncias.

No Brasil, após a declaração de independência, a Inglaterra exercia um domínio político e econômico que assentou as bases da dependência econômica do país: durante boa parte do século XVIII, as importações inglesas eram taxadas em 15% *ad valorem* nos portos brasileiros, um percentual consideravelmente menor em relação a mercadorias oriundas de outros países, o que conferia aos ingleses uma vantagem competitiva significativa, mesmo em relação à produção nacional (Furtado, 2007; Prado Jr, 1945/2012). Era comum, nas cidades portuárias brasileiras, a presença de casas de câmbio, filiais de instituições financeiras e postos comerciais dirigidos por ingleses. As primeiras ferrovias do país carregavam consigo nomes e capitais britânicos. As classes dominantes e classes médias urbanas vestiam-se de uma maneira rigorosamente inglesa, sob os auspícios de um clima tropical. Dessa forma, o Império Britânico conquistou para si um largo mercado consumidor para os seus produtos industrializados e impediu, da mesma maneira, que a indústria brasileira conquistasse alguma proeminência, sucumbindo à concorrência¹⁰.

Entretanto, os processos de independência política desencadeados na América Latina abriram margem para uma paulatina expansão das relações e do domínio estadunidense na região. O processo de independência e revolução burguesa nos EUA inspirou as classes senhoriais latino-americanas a instaurar, em seus respectivos países, repúblicas federalistas nos moldes daquele país, de sorte que a república brasileira apresentou-se originalmente sob a

10 Enquanto colônia de Portugal, a industrialização brasileira também se viu obstruída pelas medidas ostensivamente proibitivas adotadas pela coroa contra qualquer tipo de empreendimento industrial mais complexo. O Brasil foi sendo, assim, impelido à permanência na sua condição de país exportador de commodities e importador de bens de alto valor agregado, nutrido, assim, uma burguesia importadora a que Mazzeo (2015) caracterizou como débil economicamente e subordinada politicamente cujo domínio sobre o Estado nacional reflete sua anatomia.

alcunha de “Estados Unidos do Brasil”, com seu brasão munido - até os dias atuais - das principais drogas de exportação nacional: café e tabaco.

No quartil final do século XIX, os EUA ainda não havia alcançado o desenvolvimento econômico e militar pelo qual se notabilizou durante o século seguinte. Furtado (2007) demonstra como, após sua independência, ainda no século XVIII, esse país direciona olhares em direção ao restante do continente americano, sobretudo à América Latina e Ásia Oriental, onde disputava influência política e econômica com os países do centro do capitalismo europeu. A já tradicional política isolacionista e protecionista estadunidense, cujo objetivo era erigir defesas contra o imperialismo europeu no país passa, então, a se estender a todo o continente americano e Ásia oriental, originando uma doutrina de segurança hemisférica que ampliou os tentáculos desse país sobre países recém “descolonizados” (Lima, 2009). Note-se que a retórica de defesa contra intervenções vindas de além-mar era especialmente eficaz em países cujo passado colonial imprimiu marcas perenes em suas respectivas formações. Ao fim do século XIX, os EUA já era o principal comprador do principal bem/droga de exportação brasileira: o café (Furtado, 2007).

Entretanto, as ações imperialistas desse país sobre o Brasil só tomaram corpo a partir de sua consolidação, a partir da vitória nas duas grandes guerras, enquanto a grande potência capitalista do mundo ocidental, quando, então, os EUA passa a atuar explicitamente na instauração de golpes militares por toda a América Latina (Prashad, 2020). Diga-se de passagem: alguns dos argumentos para tais intervenções consistem em taxar líderes populares latino-americanos como traficantes internacionais de drogas e seus respectivos países como produtores de substâncias psicoativas e agentes de supostas epidemias de drogas que afligem a população estadunidense periodicamente¹¹. A estratégia de “guerra às drogas” por parte dos

11 O mesmo não se diz, entretanto, sobre os países e monopólios farmacêuticos que, atualmente, inundam o mundo com suas drogas psiquiátricas, as quais não são mais que versões industrialmente beneficiadas das mesmas drogas/commodities que os ditos “países produtores” exportam. O trabalho de Whitaker (2017) expõe

EUA não é apenas uma metodologia de gestão da miséria de povos coloniais¹² em seu próprio território, é, sobretudo, uma estratégia de domínio imperialista mundo afora (Del Olmo, 1990).

É na atuação estadunidense na Ásia Oriental, entretanto, que podemos encontrar os germes do proibicionismo transnacional. O domínio colonial dos EUA sobre as Filipinas abriu passagem para a emigração de grupos missionários evangélicos para aquele país, onde se defrontaram e enfrentaram abertamente o uso fumado do ópio valendo-se da mesma indumentária moral e ideológica abordada no tópico anterior. A partir de então, as drogas enquanto “problema” passaram a ocupar a atenção tanto de grupos religiosos - que se fazem representar a nível estatal - quanto do Estado estadunidense.

Essa retórica, ademais, foi singularmente profícua para investidas desse país direcionadas à China, com vistas à potencialização de seu domínio econômico¹³. É nessa esteira que os EUA convocam, no âmbito da Liga das Nações, a primeira convenção do Ópio, em Xangai, na China, em 1912 (Boiteux, 2006; Lima, 2009). O lugar, o momento e os principais atores envolvidos nessa conferência nos denunciam as tramas geoeconômicas subjacentes ao seu acontecimento. Os problemas vividos pela China, advindos das duas guerras do ópio, o ativismo de missionários protestantes na Ásia oriental e no território estadunidense e os interesses econômicos e políticos dos EUA na região formam o terreno propício para o aparecimento do proibicionismo transnacional.

Essa foi uma das trincheiras em que os EUA enfrentaram o domínio econômico da Alemanha e outros países que contavam com poderosas indústrias farmacêuticas a nível

em números e nomes as proporções desse mercado e os problemas das categorias diagnósticas que subsidiam sua profusão.

12 Domenico Losurdo (2018) atribui essa designação a povos de origem colonial vivendo em território metropolitano.

13 Mascaro (2018) caracteriza o imperialismo como um domínio econômico de uma nação por outra a partir da atuação de parcelas monopolistas de seu capital, que, acopladas e catapultadas por seus respectivos Estados nacionais, dão cabo de uma dominação capitalista em outros países. Da sorte que a mais-valia extraída no âmbito nacional é periodicamente remetida aos países-sede desses empreendimentos, ampliando as desigualdades interestatais. Esse tipo de dominação repercute no direito e política internacionais, como aponta Miéville (2006).

geopolítico (Del Olmo, 1990). As sucessivas convenções internacionais propugnavam uma paulatina regulação e proibição de substâncias psicoativas que eram matérias-primas dessas indústrias, impondo algumas dificuldades à sua reprodução. Um dos termos do tratado de Versalhes, imposto aos derrotados na primeira guerra mundial, consistia na adesão sumária aos ditames da convenção internacional do ópio de 1912 (Carneiro, 2019).

Assim sendo, o proibicionismo constitui-se a partir dos pilares descritos ao longo das últimas páginas. Embora examinados separadamente, os elementos contidos nesses pilares estão dialeticamente imbricados, reforçando a apreensão marxiana de que o real concreto é concreto, justamente, por ser a síntese de múltiplas determinações. As tramas políticas estão, então, carregadas de elementos ideológicos, bem como a estrutura econômica que condiciona essa dinâmica ganha tração ao se entrecruzar com aspectos políticos e ideológicos: têm-se as determinações reflexivas entre estrutura e superestrutura (Marx, 2008). O proibicionismo pode ser tratado como a síntese desses elementos, operando enquanto uma totalidade que se manifesta de maneira particular em cada realidade sobre a qual recai amoldado na/pela própria totalidade do modo de produção capitalista (Costa & Mendes, 2019).

De agora em diante, o desenrolar do proibicionismo será abordado a partir de suas repercussões sobre a formação social brasileira, privilegiando um olhar para as políticas públicas sobre drogas, das quais o Estado brasileiro lançou mão desde a proclamação da república - um ponto de partida que coincide com a desembocadura da exposição que se desenvolveu até aqui. A opção pelo Brasil República também se justifica pelo fato de ser o início das movimentações a nível nacional em direção à inserção de políticas no âmbito da saúde pública. As populações, portanto, com o aparecimento dos estados nacionais, passam a ser objeto privilegiado do saber e práticas estatais; as políticas públicas como um todo são um produto dessa torção.

Para abordarmos as políticas brasileiras sobre drogas em sua dimensão assistencial, entretanto, é necessário passarmos por exposições a respeito do Estado, das políticas públicas e do cuidado em si, sobretudo em suas variantes brasileiras. Realçamos, nessa exposição, a perspectiva teórica da qual tomamos parte em suas interfaces com os objetos de exposição subsequentes.

CAPÍTULO II: O ESTADO, DROGAS E QUESTÃO SOCIAL

2.0 Um olhar materialista sobre o Estado

Não é possível abordar as políticas sobre drogas sem, antes, examinar o Estado enquanto a instância que as legitima e regula. É a partir das sucessivas regulações estatais que um conjunto de substâncias é posto na ilegalidade e seus produtores, distribuidores e usuários são criminalizados e colocados como objetos de intervenção do direito penal, da medicina, de instituições religiosas e de políticas públicas - em suma, postos sob os ditames de um poder exercido por um Estado com dominação hegemônica de classe.

Temos, então, com a ascensão e consolidação do modo de produção capitalista, um acoplamento das drogas ao Estado, seja pela via de sua regulação ou repressão. Uma vez delimitado o conjunto de substâncias legítimas/legais, com marcos regulatórios a seu respeito, temos, também, a delimitação de substâncias ilegais, de modo que o movimento que regula e põe o monopólio de ministração/uso “legítimo” de drogas em mãos médicas é o mesmo que funda as ações repressivas aos usos “ilegítimos”. As drogas, banhadas pela forma-mercadoria, estão, irremediavelmente, sob o domínio do Estado, enquanto forma política derivada da própria forma-mercadoria, nos marcos capitalistas (Mascaro, 2013).

Se é verdade que a existência de Estados precede em muito a ascensão do capitalismo¹⁴ (consolidado a partir do século XVI, na Europa) enquanto modo de produção hegemônico, é apenas sob o jugo deste que, em sua forma moderno-capitalista, que o Estado assume as principais características que o distinguem de suas versões anteriores: uma autonomia relativa em relação à estrutura produtiva e a consequente aparência de um ente externo capaz de conferir coerência e harmonia a uma dinâmica social que é fundamentalmente antagônica (Mascaro, 2013; Poulantzas, 1968/2019). A ascensão do capitalismo não funda um novo mundo, porém reconfigura toda a extensão de uma ambiência anterior, reordenando as condições objetivas, políticas e ideológicas herdadas dos modos de produção anteriores; o mesmo se dá com as drogas e o Estado.

Aqui toma-se o Estado enquanto instância condensadora da forma política do modo de produção vigente, o que nos permite afirmar que, apesar de ter em sua órbita diversas manifestações de movimentos políticos, o Estado não esgota todas as potencialidades do político em geral. Há política fora do Estado, apesar de, concordando com Lênin (1917/2017), entendermos que as batalhas políticas têm entre seus objetivos a repercussão a nível estatal, a alçada ao poder político, regulador e institucionalizador. A política manifesta-se primeiro entre as classes em luta para, posteriormente, ocupar o aparelho de estado.

O Estado é, então, em sua materialidade, definido por Poulantzas (1968/2019):

Aparelho especializado, centralizado, de natureza especificamente política, consistindo num agrupamento de funções anônimas, impessoais e formalmente distintas do poder econômico, cujo agenciamento apoia-se numa axiomatização de leis-regras, e numa legitimidade baseada nesse corpo que é o povo-nação (p. 52).

14 A Pólis grega e a República romana são exemplos de formações sociais em cujos seios vigorou, em alguma medida, a presença do Estado. Poulantzas (1968/2019), ademais, demarca que onde quer que haja sociedades marcadas pela luta de classes, há a presença de uma forma estatal, haja vista que é o estado a instância responsável por arregimentar e assentar legal e institucionalmente a estrutura econômica das formações sociais particulares. Ocorre que, em modos de produção anteriores ao capitalismo, o domínio estatal, isto é, o domínio da violência legítima, era exercido pelas mesmas pessoas que prevaleciam economicamente.

É preciso tornar mais claro o debate que aqui estamos empreendendo: não concebemos o Estado de acordo com uma concepção amplamente difundida que o tem enquanto manifestação da vontade geral, cujas atuações, sempre pautadas numa determinada racionalidade, são dirigidas para o bem comum (Azambuja, 2015). As diversas teorias contratualistas (de Hobbes, Locke e Rousseau) apesar de, num primeiro momento, denotarem antagonismos entre si, concordam em um ponto específico: a formação do Estado é produto de um contrato, de um acordo entre diversos indivíduos livres e dotados de razão em benefício do surgimento de um ente cuja dinâmica seria a emanção do interesse geral de um conjunto de indivíduos isolados entre si em direção à sua manutenção e coesão. O aparelho estatal, para essas concepções, é originado sempre, em alguma medida, do voluntarismo individual, nunca do domínio. O conjunto de regulações e legislações propostas pelo Estado e seus aparelhos, em especial nos aparelhos do direito, extrai sua legitimidade dessa denotação Universalista e isonômica do Estado ante o povo-nação do qual se faz representante. O Estado, de acordo com esse raciocínio, seria, então, a representação jurídica de uma nação (Azambuja, 2015). A essas perspectivas chamaremos de juspositivistas, em acordo com Mascaro (2013).

Também nos afastamos de uma compreensão de Estado que se ampara, em larga medida, nas reflexões empreendidas por Michel Foucault (1978/2017) que o tomam enquanto a condensação de relações de poder difusas por todo o tecido social, cuja dinâmica, capilarizada, não reconhece centros ou instâncias últimas que balizam a forma como o poder é distribuído na sociedade. Nessa perspectiva, toda e qualquer relação é perpassada por uma consequente assimetria de poder, numa dinâmica agonística (de poder e resistência) que tem entre seus resultados a produção de sujeitos, discursos e o Estado (Castelo Branco, 2015). O autor, apesar de realizar um notável empreendimento teórico-conceitual e ter nos permitido conhecer melhor a materialidade do mundo em que vivemos, sobretudo no que tange à

loucura, à “anormalidade” e às tecnologias punitivas que sobre elas recaem, não confere a devida importância à cisão de classes que se presentifica em nosso mundo, tampouco atinge contundentemente o que consideramos ser um pólo primordial da distribuição assimétrica de poder em nossa sociedade: a propriedade privada dos meios de produção e reprodução da vida.

O poder, na perspectiva que estamos adotando aqui - e embora reconheçamos sua difusão no tecido social - é a capacidade que uma classe social ou grupo tem de realizar seus próprios interesses (Poulantzas, 2019). A apropriação privada dos meios de produção - e a consequente apropriação do excedente do trabalho de todo um contingente humano - confere àqueles que estão entre os proprietários uma vantagem material e econômica que, necessariamente, se desdobrará em uma maior capacidade de pôr em marcha seus interesses, incluindo a capacidade de fazer político seu poder econômico. Como já mencionado, há de se reconhecer os méritos das reflexões iniciadas por Michel Foucault e tomá-las no que elas são capazes de refletir o movimento real das formações sociais. Um passo importante foi dado por Nicos Poulantzas (2019) nessa direção ao associar o legado dessa tradição a uma concepção marxista de poder, classes sociais e Estado.

Consideramos essas concepções inadequadas na medida em que não traduzem a realidade em sua materialidade, mascarando o viés de classe intrínseco à constituição e manutenção do Estado. Uma postura científica deve buscar a realidade do Estado em sua prática, não no que este enuncia sobre si mesmo (Mascaro, 2018). A burguesia, classe que exerce hegemonia no/pelo Estado, tem como condição para sua dominação a generalização de seus interesses de classe: estes não seriam manifestações de seus interesses particulares, mas de todos os membros da sociedade, encarnados na figura do sujeito de direitos, que abordaremos à frente.

A especificidade do Estado no Modo de Produção Capitalista (MPC) pode ser abordada, pois, a partir deste ponto: de maneira distinta de outros modos de produção, nos quais a dominação política era exercida diretamente por aqueles que detinham a dominação econômica, sob o MPC, o poder político (condensado no Estado) aparece como um terceiro em relação aos agentes da produção e circulação, uma entidade apartada da vida econômica. Em outras palavras, nos modos de produção pré-capitalistas (guardadas as suas diferenças) o poder estatal era ocupado pelas mesmas pessoas, estamentos e classes detentoras do poderio econômico. O monopólio da violência com vistas à dominação era exercido diretamente pelas classes dominantes; e seu domínio, ademais, era chancelado ideologicamente pelos centros ideológicos hegemônicos. No feudalismo, a peso de exemplo, a figura do senhor feudal, ao passo que detinha a propriedade dos meios de produção locais (majoritariamente propriedades fundiárias), era também investido de autoridade eclesiástica. Não era incomum serem atribuídos às figuras dos monarcas (autoridade máxima do Ocidente Medieval, principalmente em seu momento de declínio) poderes sobrenaturais de cura e morte. O trabalho de Marc Bloch (2018) investiga com profundidade as figuras dos “Reis Taumaturgos” no Ocidente Medieval.

Sob o capitalismo, repetimos, opera-se uma separação. O Estado não mais se apresenta imediatamente como extensão do domínio de uma classe específica, mas como um terceiro, como um ente quase supramundano cujas qualidades são capazes de transmitir a verdade e a razão através de seus atos e jurisdições. O Estado, então, seria uma coisa pública, em oposição ao privado (o que é uma falsa dicotomia, haja vista que a esfera privada carece de legitimação pelo ente público; o Estado capitalista, ao se constituir enquanto tal, funda também o seu duplo) emanando uma sensação de segurança jurídica e política àqueles que estão circunscritos a seus domínios. A célebre pergunta de Pachukanis (1924/2017) é-nos fundamental para examinar essa característica:

Por que é que o domínio de classe não se mantém naquilo que é, a saber, a subordinação de uma parte da população por outra? Por que é que ele reveste a forma de um domínio estatal oficial ou, o que significa o mesmo, por que é que o aparelho de coação estatal não se impõe como aparelho privado da classe dominante, por que é que ele se separa desta última e se reveste na forma de um aparelho de poder público impessoal, deslocado da sociedade? (P. 95)

A esta altura, imagina-se, está clara a nossa adesão ao materialismo histórico-dialético. A luta de classes é, então, aqui tomada como a contradição fundamental e motora da história - longe de ser superada. Se, sob o capitalismo, o Estado aparece como algo externo às classes em conflito, isto só pode ser uma operação de notório arrojo ideológico. Tratar o ser do Estado e suas deliberações de forma ahistórica e dissociada das demais esferas da totalidade social, sobretudo da estrutura econômica da sociedade, atribuindo sua legitimidade a abstrações como “bem comum”, “igualdade de direitos” e “vontade geral”, é encobrir as profundas cisões que recobrem as formações sociais capitalistas. E, concordando e parafraseando, mais uma vez, Marx, diante de idealismos e abstrações que instituem uma suposta igualdade entre as pessoas, que não tocam a realidade de classe (nem de raça, de gênero e de lugar) em sua materialidade, a força (esta, sim, cruamente real) decide. O lastro do Estado deve ser buscado na economia política, onde suas atribuições vitais tomam lugar:

[...] É no combate à exploração capitalista que são percebidas, concretamente, as dinâmicas e contradições extremas da estrutura política de nossos tempos. O marxismo não só entende a política por horizontes distintos daqueles tradicionais como, na verdade, reconfigura totalmente o âmbito do político e do estatal, atrelando-o à dinâmica da totalidade da reprodução social capitalista (Mascaro, 2013, P. 11)

É apenas com o recurso à totalidade social que o Estado pode ser examinado em sua integralidade e realidade de classe. Para compreendê-lo, devemos, então, nos afastar de análises que o seccionam da realidade material, histórica e contraditória e encontrar, em sua interação com essa dinâmica, seus fundamentos. A tradição marxista apoia-se na asserção de Marx (2008) que apreende a totalidade social a partir da interação complexa e contraditória de uma estrutura econômica da qual se levantam superestruturas jurídicas, políticas e ideológicas que irão, reflexivamente, determinar a si mesmas e a estrutura econômica da qual emanam.

Não se trata, ademais, de um economicismo que toma o Estado (e as demais esferas da totalidade) como um mero reflexo de uma estrutura econômica. O econômico não é capaz de esgotar as especificidades dos demais complexos da totalidade social. Entretanto, qualquer análise que não o tome como fator determinante da totalidade social será insuficiente. Com isto, afirmamos que os níveis político-jurídico e ideológico, ao passo que são determinados e determinam o econômico, gozam de uma autonomia relativa que torna possível o estudo de suas anatomias.

O fundamento último do Estado capitalista é, portanto, a forma-mercadoria em sua produção e circulação. Para constituir-se, essa forma carece de um determinado regime de apropriação real e propriedade¹⁵ que separa os produtores diretos dos meios de produção. Essa separação instaura um processo que impele os despossuídos, dispondo apenas de sua força de trabalho tornada mercadoria, a se engajar em um processo produtivo, previamente estruturado, enquanto subjetividades isoladas e concorrentes entre si (Poulantzas, 1968/2019; Marx, 1867/2017). Isto dissimula o caráter social de toda produção e coloca o trabalhador num ciclo de depauperação que o separa tanto dos frutos de seu trabalho, da elaboração intelectual do mesmo e dos laços coletivos que constroem a sociabilidade humana. O trabalho

15 Sob o capitalismo, há uma separação entre produtores e meios de produção tanto na apropriação real (cotidiana) desses meios quanto no regime de propriedade. Nos modos de produção anteriores, a apropriação real, a despeito de uma separação a nível de propriedade, era realizada pelos produtores diretos.

reduz-se, então, a um trabalho manual dissociado do trabalho intelectual, eximindo trabalhadores de uma organização coletiva prévia para o engajamento no processo produtivo. Sua organização e elaboração da atividade ficam a cargo de um terceiro, que também se apropria individualmente do fruto desse empreendimento coletivo. O trabalho perde, então, sua dimensão sublime e se torna uma atividade penosa, alienante. A contradição fundamental jaz no seguinte: os produtores só conseguem se inserir num processo que é fundamentalmente social/coletivo mediante subjetividade privada.

Na circulação de mercadorias, esse processo de isolamento individual se sucede. As relações sociais aparecem como relação de coisas entre si, onde indivíduos se reúnem para trocar mercadorias. Para que o processo produtivo do capitalismo se reproduza, é preciso, portanto, a existência de indivíduos livre-compradores e vendedores (a força de trabalho está aí incluída), ancorados em um regime legal que garanta estabilidade a essa dinâmica (Mascaro, 2013). A subjetividade humana aparece - e é forjada - então a partir da condição de possuidores em relações de troca e concorrência; mesmo os direitos que passam a vigorar tomam a pessoa humana enquanto indivíduo proprietário de direitos, apta, portanto, a engajar-se nos ciclos de valorização do valor, o que MacPherson (2011) chamou de “individualismo possessivo” (Morais & Lacerda, 2019).

Fica evidente, assim, que a dinâmica de valorização do valor, para se reproduzir, não pode contar apenas com a sujeição pela violência de todos aqueles circunscritos a esse regime, há a chamada *coerção muda* do próprio Capital, como expôs Marx (1867/2017); é preciso que se produza esse indivíduo pretensamente livre para trocar mercadorias e vender sua força de trabalho (Hirsch, 2010). Em resumo, essa subjetividade é amparada legalmente por determinados direitos e sua representação a nível estatal ocorre sempre pela via da conjunção de interesses de indivíduos independentes entre si. A realidade contraditória de classe é dissimulada por uma representação político-ideológica que tem no indivíduo (que passa a ser

tomado como cidadão na medida em que aparece como indivíduo privado) o baluarte da sociabilidade capitalista. A origem do Estado para os contratualistas, que tomam a gênese do mesmo enquanto associação de indivíduos mediante contrato, não é outra coisa senão uma legitimação ideológica de uma subjetividade e um Estado cujas origens podem ser rastreadas a um passado muito recente, evidenciando seu caráter histórico e impermanente.

Apenas um ente que se apresente enquanto um terceiro, um intermediador nas relações de compra, venda e de produção, pode garantir a coesão de um sistema pautado na formamercadoria (Mascaro, 2013). O Estado, portanto, a nível de produção, é o regulador da propriedade privada que funda essa dinâmica, institui legislações que versam sobre os regimes de trabalho (horas trabalhadas, salário mínimo e toda a gama de legislações trabalhistas), garante normas técnicas que regem a produção de determinada mercadoria, fornece a infraestrutura necessária para a circulação (estradas, subsídios a empresas e setores, estímulos econômicos dos mais diversos, protecionismo ou livre-cambismo de mercado), e, finalmente, é o fiador legal da mercadoria-dinheiro, sem a qual sua existência carece de legitimidade.

Na circulação, onde surge a subjetividade jurídica de livre-comprador/vendedor que persegue seus interesses privados pela via de seus (igualmente privados) direitos, o Estado, além de lastrear o dinheiro, é o garantidor de contratos e dos direitos que regem essa dinâmica, bem como da apropriação privada de quaisquer bens. É o Estado que legitima a suposta igualdade que jaz nas trocas capitalistas.

É, portanto, o Estado que regula a reprodução da dinâmica social capitalista, sem a qual não conseguiria sobreviver. É da produção e das trocas capitalistas que o Estado extrai seu fundamento e legitimidade em última instância. Seu financiamento advém desse movimento. É seu dever, então, zelar pela manutenção desse *status quo* através de diversas ações e políticas - e sua etimologia localizada no termo latino “*status*” (modo de estar, situação atual, condição) é denúncia de seus fins materiais: manutenção de um dado modo de

estar. E é apenas exercendo a sua função de terceiro, de um ente que representa o interesse geral e o bem comum, apartado dos interesses em conflito na sociedade, que o Estado é capaz de amparar essa dinâmica, na qual os indivíduos se engajam pautados em sua livre-vontade, em sua razão e interesses particulares. São necessários livre-vendedores de força de trabalho e livre-compradores de mercadorias para que o capital, em sua gana por valorização, se reproduza.

Apontar a filiação do Estado à dinâmica da produção e circulação do capital não é o mesmo que apontar seu pertencimento de classe. O Estado não é completamente submisso aos interesses de grupos ou classes, pois goza de uma autonomia relativa que torna possível uma distância parcial desses interesses, sendo também uma instância sensível aos movimentos que se dão na luta de classes. Ocorre que, entregues a seus próprios interesses e desígnios¹⁶, sem uma instância que garanta coesão e harmonia a seus interesses em relação às classes dominadas, as classes dominantes dariam cabo da estrutura social que torna possível sua dominação. Em alguma medida, para a subsistência do capitalismo enquanto modo de produção, é imperativo que haja um poder regulador apartado das classes, capaz de assimilar, inclusive, reivindicações das classes dominadas, contrariando interesses imediatos da burguesia em favor da reprodução do sistema a longo prazo.

Há, ainda, o monopólio da violência do qual o Estado lança mão sempre que as classes dominadas, seja por sua luta ou indisciplina, não se submete aos ditames do Capital ou ameaça a ordem econômica vigente. É sob esse aspecto que a natureza de classe do Estado se

16 Isto assinala a nossa divergência em relação a concepções que tomam o Estado enquanto um aparelho passivo a serviço das classes dominantes. A assertiva Marxiana de que a dinâmica social, embora construída pelos seres humanos, se passa “pelas suas costas”, à revelia de seus interesses individuais e locais, se aplica também àqueles que estão situados entre os proprietários dos meios de produção. A concorrência que assola os trabalhadores também se dá entre burgueses, de modo que, dada a existência de uma multiplicidade de frações e interesses distintos no bojo dessa classe, faz-se necessária, mais uma vez, a existência de um ente “alheio” a seus interesses locais e particulares. Como diz Mascaro (2013), “os burgueses são muitos” e sua alçada ao domínio estatal só pode ocorrer mediante a formação de um bloco que agregue suas variadas parcelas (Poulantzas, 1968/2019).

desnuda. Para isso, há toda uma malha punitiva/disciplinar constituída: o direito penal, sistema carcerário, polícias e exército, no caso de intervenções pautadas estritamente na força.

Há também uma atuação ideológica do Estado por aparelhos que lhe são, a princípio, externos, porém cumprem funções de interesse estatal e concorrem para a manutenção da dinâmica de valorização do valor, produzindo assujeitamento e a sobrevivência da sociabilidade ancorada na forma-mercadoria por outras vias: a educação, comunicação e outros aparelhos de mídia (sobretudo os monopólios de mídia que, operando via concessão pública, exercem uma atividade de interesse público), religião, organizações filantrópicas (podemos enquadrar as Comunidades Terapêuticas [CTs], abordadas mais adiante, nesse quesito) e, mesmo, as políticas públicas (Mascaro, 2013). Consideramos os trabalhos realizados por Michel Foucault (1975/2014) e Erving Goffman (2015) importantes para conhecer a dinâmica interna desses aparelhos.

Em outras palavras, não estamos tratando de um ente monolítico e passivo que está plenamente submisso aos interesses de uma classe ou fração de classe hegemônica. A estrutura estatal garante uma autonomização deste em relação às classes dominantes com vistas à própria perpetuação do circuito da forma mercadoria, a sustentação da dominância burguesa e, conseqüentemente, estatal sob o capitalismo. Num mundo cindido em contradição de classes, o Estado será, pois, a condensação dessa contradição. O Estado não depende da classe burguesa em si, mas da totalidade da qual se desdobram a burguesia e seu duplo, o proletariado, cujo fundamento último jaz na forma-mercadoria (como as drogas), a síntese entre valor de uso e valor de troca (Mascaro, 2013). A dinâmica de reprodução do Capital, de valorização do valor, requer a existência dessa oposição fundamental entre classes distintas, cujo confronto, expresso e constrito na forma do Estado, garante a sobrevivência de uma sociabilidade ancorada na produção e troca de mercadorias.

Os direitos alcançados pelas classes dominadas, diga-se de passagem, não podem ser tidos como uma concessão das classes dominantes e/ou do Estado, num movimento similar à caridade ou filantropia. Esses direitos são tributários de longos e sangrentos processos de luta e resistência dos que estão do lado desfavorecido da balança. É apenas ao demarcar os termos da luta, atraindo para a sua órbita os objetivos e termos em questão, estabelecendo os avanços limites que esta pode alcançar (no caso da classe trabalhadora, uma política pública, representação subalterna em seu próprio seio, ampliação de direitos já conquistados) que o Estado tem escancarado o seu viés de classe. Para que a marcha de valorização do valor subsista, se faz necessário, então, canalizar as lutas para o seu próprio aparelho. A raiz das questões, a sociabilidade da forma-mercadoria, permanece intocada.

Muito se fala sobre a ascendência romana dos sistemas políticos e jurídicos ocidentais. Sob o capitalismo, que reorienta para o seu núcleo a totalidade dos entes e fenômenos sociais, pouco resta dessa herança além de uma liturgia e padrões estético-literários que ainda se valem do Latim. Se todos os caminhos persistem em levar a Roma, isto se deve à natureza aglutinadora do Estado para a qual convergem os objetivos e termos de reivindicações de grupos e classes. O império do direito, da Lei, do “bem comum” e da vontade geral compõe o inventário ideológico com o qual se veste o Estado em favor da manutenção do modo de produção que lhe garante existência. Seu matiz de classe está então, em sua forma, não naqueles que se encontram no poder. Isto afasta, portanto, uma compreensão, muito comum na tradição marxista, que toma o aparelho estatal como um ente cujo domínio direto determina a sua pertença a uma ou outra classe.

É assim que, mesmo sob a batuta de um governo de esquerda, o Estado, enquanto artífice da sociedade da mercadoria, é capitalista; de modo que a presença de políticas que garantam elevações nos níveis de bem-estar das populações pobres e de representantes que falem em seu favor não tornam o Estado menos capitalista. Preservadas suas bases, as leis

tendências do Capital permanecem em exercício, o que, a longo ou médio prazo, suscita investidas do capital contra as conquistas e garantias das classes trabalhadoras. Em momentos de crise (que a depender do lugar e da época são a regra, como na realidade brasileira – e em extensão de gênese colonial), o Estado não tarda a assumir formas ditatoriais, golpistas ou fascistas, desvelando seu viés último de classe ao lançar mão do monopólio da violência legítima para impor os interesses do Capital (Ianni, 1981/2019; Pachukanis, 1924/2017). O sustentáculo dessas conquistas está, então, fora do Estado, nas organizações e movimentos de massa que, por seu número e pujança, são capazes de lhes garantir legitimidade.

Essa reflexão é de suma importância para compreendermos, inclusive, as vicissitudes do processo contrarreformista que encontra-se em marcha em nossos dias. Os governos petistas aglutinaram, em torno do estado, uma série de movimentos sócias e reivindicatórios que passaram a ver a institucionalização de seus interesses setoriais como o fim de suas lutas. Vasconcelos (2020) ressalta esse traço no movimento antimanicomial que, assentado no aparelho estatal, institucionalizou-se (o que é uma severa contradição para qualquer um que lute contra o fim dos manicômios), tendo importantes e históricos atores de seus quadros ocupando cadeiras no governo federal, afastando-se de sua base e arrefecendo a pujança política do movimento. O lastro de qualquer política que é fruto da luta popular é o próprio povo. O resfriamento desse lastro furtou os governos petistas de qualquer resistência popular significativa à sua queda – e muito disso se deve ao poder aglutinador e condensador do próprio estado, que não deixou de ser capitalista durante aqueles anos.

Há, ainda, outro importante ponto a se abordar sobre a constituição e legitimação do estado: o povo-nação. Ao arrogar-se como representante legítimo dessa entidade ideal, o Estado lança mão de uma série de mecanismos coercitivos e ideológicos que visam à circunscrição de povos a limites territoriais legalmente homogêneos cujas configurações visam à conformação de um mercado interno com circulação irrestrita de mercadorias e

capitais. Reflexivamente, conforma-se um proletariado interno que, diante de um capital que não conhece fronteiras, é imobilizado em um território e estado nacionais e entra em um processo de concorrência entre povos e estados. Esse processo acentua-se com a ascensão do capitalismo monopolista, quando os capitais que emergem dentro de um dado Estado Nacional precipitam-se, propulsionados e acoplados em seus Estados de origem, em direção a mercados externos, transnacionalizando-se e engendrando o processo que vem a ser designado por Imperialismo:

O movimento do capital se faz permeado por forças políticas locais, que respondem a lutas de classes nacionais e internacionais que são resultado delas. Mas o capital não apenas desliza indiferentemente entre Estados. Acoplados a Estados específicos, os capitais operam um processo - variado e contraditório - de exploração e dominação. Assim, por força política e social, mas também principalmente do capital, dá-se uma clivagem entre Estados e territórios, erigindo entre eles uma hierarquização material, política e social. Trata-se de um processo de desenvolvimento desigual - embora atrelado entre seus pólos - dos Estados e territórios. Tal evolução quase nunca é só realizada pelo capital ou só pelo Estado; na dinâmica geral das relações do capitalismo, empreende-se um processo conjugado. Em se tratando de um movimento político e econômico, estabelecendo, entre estados, territórios, sociedades e economias uma hierarquização com vetores de poder e submissão, entende-se tal dinâmica geral como *imperialismo* (Mascaro, 2013, pp. 101).

Se nas formações pré-capitalistas os agrupamentos humanos eram baseados em laços étnicos e/ou culturais, sob o MPC essa aglutinação se dará sob a égide dos Estados Nacionais. Forma-se, pois, uma unidade autônoma cujo reconhecimento, no plano internacional, passa pela dimensão da soberania interna e por uma suposta igualdade entre Estados distintos que,

no direito internacional, serão tomados de maneira similar ao sujeito de direitos capitalista: formalmente independentes entre si, com direitos iguais em uma mesma jurisdição, contraindo relações e estabelecendo contratos fundados em sua própria vontade soberana enquanto representante legítimo de uma vontade geral de seu povo (Miéville, 2006).

Nas práticas dos Estados, contudo, essa suposta igualdade não se sustenta. A assimetria de poderes e o assujeitamento de nações a outras nos planos econômico, político e ideológico obedece à dinâmica do capital; afinal:

A ordem burguesa internacional está disposta a aceitar como valor inviolável o caráter soberano dos Estados e sua consequente autodeterminação, desde que o ordenamento jurídico aí estabelecido preserve a propriedade e as relações de mercado (Che et al, 2007)

O caráter heterônomo da formação social brasileira e de suas elites senhoriais, que se fazem representar no Estado, faz com que haja uma subordinação política e econômica aos países do centro do capitalismo. A nível externo, portanto, a burguesia brasileira abre mão de parte de sua soberania em benefício do reforço da sua exploração e controle sobre as classes menos abastadas brasileiras que, em uma economia dependente, que “cresce para fora” (Furtado, 2007), são postas em um regime de superexploração que favorece apenas aquelas parcelas que controlam a produção para a exportação (Dos Santos, 2020). É assim que as relação Brasil-Inglaterra e Brasil-EUA se dão: os interesses imperialistas desses países encontram um solo fértil nas elites escravistas/agrárias brasileiras, que sobrevivem dessa subordinação. A relação Brasil-EUA, em específico, no que diz respeito às políticas sobre drogas, atesta a tese de Mascaro (2013) de que ao imperialismo corresponde também um domínio político de nações sobre as outras. Lima (2009) torna evidente a harmonia entre as políticas brasileiras e estadunidenses nesse quesito, ressaltando que a particularidade

brasileira, resguardadas as diferenças históricas em relação aos Estados Unidos, com frequência antecipou medidas sobre drogas propugnadas por esta última.

O processo de constituição dos estados modernos - seja por violentas unificações, dominação colonial ou processos de independência - se dá exatamente com a consolidação do capitalismo enquanto modo de produção. É necessário, para além dos determinantes econômicos, que se constitua uma indumentária ideológica que ponha todos em um regime equânime de nacionalidade, dissimulando o acirramento de classe e as diferenças que isso comporta a partir de uma subsunção de todos à mesma coletividade - evidente está, então, que o mesmo processo que constitui uma subjetividade individualizada é fundante também de sua integração precária sob o signo da nação, numa reunião de indivíduos sob uma mesma bandeira. Elegem-se símbolos e tradições que encarnam o espírito da nação e apagam-se outros tantos; a história e a cultura de um povo, arregimentadas pelo Estado, passam a ser a história e a cultura de suas classes dominantes.

Sob o signo da nação, é possível dizer que somos todos compatriotas; num processo em que, de acordo com Poulantzas (1968/2019) “O Estado capitalista estabelece as fronteiras ao constituir o que está dentro, o povo nação, quando hegemoniza o conteúdo desse enclave”. Não se trata, portanto, de negar a existência de povos e territórios que, em seu processo histórico, partilham da mesma realidade, de arcabouços culturais e de afetos. Trata-se, sim, de salientar que o Estado moderno - que não esgota o verdadeiro povo nação, o povo oprimido, cujas relações sociais, mesmo sob o capitalismo, contém os germens de outra sociabilidade, de uma outra história e uma outra nação -, ao arregimentar e instituir os elementos que constituem essa nação, não está representando a materialidade da mesma, mas a visão das frações burguesas hegemônicas que capitanearam seu processo formativo.

Ao monopolizar a legitimação do que é nacional e do que não é, priorizando tradições burguesas em detrimento de tradições populares, apagando a memória do indesejável em

favor do homogêneo, o Estado capitalista traz consigo os fundamentos mesmos do fascismo: a submissão total de todo um complexo de povos a um só regime de identidade (a saber, o regime de relações sociais de produção e circulação capitalista, do qual os padrões divergentes serão segregados, encarcerados ou, mesmo, eliminados) e, portanto, de exploração, no qual a diferença, um corpo estranho na interioridade de uma nação de iguais, é passível de eliminação. É a partir disto que podemos compreender os constantes movimentos de repressão aos costumes das classes populares ao longo do século XIX - exatamente quando também se formaram os estados nacionais pelo mundo -, incluindo o uso de determinadas drogas. Ao longo do século XX, houve um refino ideológico dessas práticas de exclusão expresso, sobretudo a partir da década de 1970, quando, diante da já exposta crise estrutural do capital - bem como dos movimentos de contestação insurgidos em maio de 68 na Europa, os movimentos de contracultura e pelos direitos civis nos EUA e os grupos que contestavam domínios ditatoriais na América Latina -, lança-se uma ofensiva do capital contra o trabalho que tem na guerra às drogas um de seus mais importantes cabedais.

Este argumento fica mais claro quando direcionamos o olhar para a realidade brasileira: a constituição do Estado-nação brasileiro é coordenada por uma burguesia escravista, débil economicamente e sempre disposta a abrir mão de seu poder e soberania econômica a nível externo em favor de domínio político interno (Mazzeo, 2015). Esse processo impregnou a ossatura do Estado brasileiro com o caráter retrógrado, racista, autocrático e heterônomo de sua burguesia:

[...] São os elementos determinadores que conformarão a particularidade histórica da formação social brasileira - engendrando uma burguesia autocrática, sempre pronta a alijar as massas trabalhadoras dos processos políticos do país, através de contrarrevoluções constantes, no sentido de manter inalterado o status quo econômico e político [...]. (Mazzeo, 2015, pp. 27)

A maneira como o proibicionismo se assentou no Brasil, com componentes explicitamente racistas, pondo na marginalidade amplos setores da população menos abastada, pode ser lida enquanto uma manifestação dos arroubos autocráticos de suas classes dirigentes em direção à lida com a Questão Social brasileira.

3.0 A Questão Social e as drogas

Embora não esteja presente no repertório categorial marxiano, a gênese da questão social pode ser localizada na própria forma de acumulação capitalista (Iamamoto, 2001). O desenvolvimento das forças produtivas (desenvolvimento tecnológico, científico, humano etc.), engendrado pela extração de mais-valia, leva a um conseqüente aumento da produtividade do trabalho, o que reduz o quantitativo de capital variável (humano) no processo produtivo. Em suma, produz-se mais mercadorias em um tempo socialmente menor, com decréscimos nos níveis de emprego que acumulam, ao longo do tempo, uma superpopulação relativa a que Iamamoto (idem) - em contraponto R. Castel, que chamou essa população de “inúteis para o mundo” - chamou de “inútil para o capital”.

Essa é a expressão (deveras resumida) em negativo da lei geral de acumulação capitalista, descrita por Marx (1867/2017). Em meados do século XIX, a expressão “Questão Social” já era empregada para designar os largos contingentes humanos depauperados durante o contexto da revolução industrial. Isso não é o mesmo que afirmar que o capitalismo inaugurou a pobreza; é, sim, dizer que esse modo de produção lançou mão de um tipo de pobreza contraditório: a pobreza decorrente do trabalho. Em primeiro lugar, do pauperismo engendrado pelo desenvolvimento das forças produtivas alcançado mediante trabalho expropriado; em segundo, da falta de trabalho de contingentes humanos que, em virtude da

concentração de propriedade, precisam de um outro que lhe empregue para realizar a própria subsistência (Iamamoto, 2001).

Pela primeira vez na história humana, a pobreza não era decorrente de uma escassez generalizada, mas do próprio desenvolvimento das condições necessárias à superação dessa escassez (Netto, 2001). O capitalismo proporcionou avanços inéditos nas forças produtivas humanas, mas também elevou, de maneira contraditória, a capacidade humana de concentrar recursos e produzir pobreza. Engels (2008) examina de perto o pauperismo decorrente da consolidação do capitalismo na Inglaterra:

Nossa seção policial publicada ontem indica que dormem nos jardins, todas as noites, cerca de cinquenta pessoas, sem outra proteção contra as intempéries que árvores e tocas escavadas em muros. Em sua maioria, são moças que, seduzidas por soldados, vieram do campo e, abandonadas neste vasto mundo à degradação de uma miséria sem esperança, tornaram-se vítimas inconscientes e precoces do vício. Na realidade, isso é assustador. Os pobres estão em toda parte. Por toda parte, a indigência avança e insere-se, com toda a sua monstruosidade, no coração de uma grande e florescente cidade [...]. Mas é assustador que, no próprio recinto da riqueza, [...] numa área da cidade onde o requinte da arquitetura moderna prudentemente impediu que se construísse qualquer moradia para a pobreza, [...] é assustador que exatamente aí venham instalar-se a fome e a miséria, a doença e o vício, com todo o seu cortejo de horrores, destruindo um corpo atrás de outro, uma alma atrás de outra! (1845/2008, p. 75-6, grifos do autor).

A questão social, assim, compreende um conjunto de manifestações das contradições que constituem os fundamentos próprios do capitalismo, a saber: a própria pobreza, o desemprego estrutural, violência e criminalidade, dentre outras “questões” geralmente tratadas de maneira parcializada e autocentrada. É um sumário de desigualdades cujo fundamento

último está na estrutura econômica da sociedade, na contradição capital-trabalho, mas também sobre ela recaem outras mediações, conforme aponta Iamamoto (2001):

A questão social expressa, portanto, disparidades econômicas, políticas e culturais das classes sociais, mediatizadas por relações de gênero, características étnico-raciais e formações regionais, colocando em causa as relações entre amplos segmentos da sociedade civil e o poder estatal. Envolve simultaneamente uma luta aberta e surda pela cidadania. Esse processo é denso de conformismos e rebeldias, forjados ante as desigualdades sociais, expressando a consciência e a luta pelo reconhecimento dos direitos sociais e políticos de todos os indivíduos sociais, (p. 17).

Dessa forma, podemos apontar alguns dados sociodemográficos que expõem as expressões da questão social no Brasil e seus mediadores de gênero, etnia e faixa etária: de acordo com dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) contínua referentes ao mês de janeiro de 2020¹⁷, o país conta com 11,2% de desemprego entre a população apta para o trabalho, sendo 53,4% destes do sexo feminino, maioria da população absoluta. O salário mínimo, para aqueles que se encontram empregados integralmente em regime CLT, correspondia, em Janeiro, a R\$ 1.039,00, quando, de acordo com o Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Econômicos (DIEESE), o salário mínimo necessário para suprir as carências mínimas da população era de R\$ 4.347,61. Ainda de acordo com dados do DIEESE, homens e mulheres negras, no primeiro trimestre de 2020, apresentavam taxas de desemprego significativamente maiores que não-negros (8,5% para homens não negros, 11,8% para homens negros; 11,3% para mulheres não-negras, 17,3% para mulheres negras)¹⁸.

17 Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/trabalho/9171-pesquisa-nacional-por-amostra-de-domicilios-continua-mensal.html?edicao=26959&t=destaques>

18 <https://www.dieese.org.br/analisecestabasica/salarioMinimo.html>

Esses números atestam dimensões mediadoras da Questão Social, sobretudo as de gênero e raça e etnia. Já abordamos, ao longo deste texto, o importante papel que o racismo ocupou para a consolidação do proibicionismo enquanto ideologia embasadora da proibição de determinadas substâncias psicoativas e interdição de determinados usuários. Os dados que se seguem evidenciam a forma como a proibição de substâncias psicoativas e suas consequências pesam mais sobre as costas negras. De acordo com o Levantamento Nacional de Informações Penitenciária (INFOPEN - Brasil, Ministério da Justiça, 2019), a população carcerária brasileira é da ordem de 755.274 pessoas, o que coloca o Brasil na terceira colocação no ranqueamento mundial de populações carcerárias, atrás apenas da China e dos EUA - sendo este último o baluarte mundial do proibicionismo transnacional. Mesmo contando com a maior população absoluta (1,4 bilhão), a China, em população carcerária, é superada pelos EUA (2,1 milhão para este contra 1,6 milhão para aquele).

Estimativas do IPEA (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada) apontam um quantitativo de 101.854 pessoas em situação de rua, com prevalência de pretos e pardos. Costa (2021), ao analisar dados sobre a extrema pobreza no Brasil em 2018 (13,5 milhões de pessoas), ressalta que o valor-base estabelecido pelo Banco Mundial para considerar a inserção de alguém na extrema pobreza é de 1,90 dólares por dia (em valores corrigidos para 1 de Janeiro de 2020, R\$ 7,60) , o que, de acordo com o autor “nos leva a questionar se viver com um pouco mais do que isso significa ser capaz de satisfazer suas necessidades mínimas”.

O uso “problemático” de drogas por membros da classe trabalhadora pode, de acordo com Costa (idem) ser considerado uma expressão ou desdobramento da Questão Social no Brasil. Dados como o II Levantamento Nacional sobre Uso de Drogas (FIOCRUZ, 2017) mostra que o uso problemático de álcool é maior entre populações menos escolarizadas (sem instrução e fundamental incompleto; essa população também é, de acordo com o mesmo estudo, a segunda que mais apresenta uso problemático de outras substâncias psicoativas

(excluindo álcool e tabaco). A “Pesquisa Nacional sobre o Crack”, produto de uma parceria entre a FIOCRUZ (Fundação Oswaldo Cruz) e SENAD (Secretaria Nacional Sobre Drogas) traçou o perfil do pessoas que fizeram uso regular de crack durante os seis meses que antecederam a pesquisa: predominantemente do sexo masculino, jovens (18 a 34 anos) baixa escolaridade, não-brancos, desempregados ou em trabalho informal e em situação de rua (40% da amostra) (FIOCRUZ, 2016).

Embora contemos com uma escassez de pesquisas e levantamentos sobre a configuração do uso de drogas no país, consideramos os dados apresentados suficientes para estabelecermos sua relação com a Questão Social no Brasil, sobretudo nos dados relativos ao uso de crack, um produto psicoativo que, de acordo com Costa (2021), expõe à luz do dia as contradições e mazelas sociais. Nos EUA, uso de crack foi maior entre populações subalternas, como negros e latinos (Hart, 2014). O trabalho de Souza (2016), também evidenciou o uso de crack, de maneira qualitativa, entre populações rurais, de rua e em extrema pobreza.

A importância conferida ao crack, aqui, é diametralmente oposta à importância conferida pela imprensa nos últimos anos, haja vista que a “epidemia” que é vendida por esses veículos não se sustenta na realidade: entre 2004 e 2010 (período ao fim do qual emergiu o pânico moral em torno do crack), o uso de crack não sofreu variações significativas (McRae, Tavares e Nuñez, 2013). Mesmo a retórica de instauração de dependência já no primeiro uso é falha, bem como a associação de uso problemático a rebaixamento das faculdades racionais do usuário: estudos desenvolvidos por Hart (2014) mostram como usuários de crack preferem uma recompensa em dinheiro a uma dose relativamente potente de crack.

Sua emergência no mercado ilícito, ademais, está associada também ao proibicionismo: de acordo com McRae, Tavares e Nuñez (2013) foram as baixas na disponibilidade de insumos necessários ao refino da cocaína, ocasionadas por apreensões

policiais, que levaram produtores e traficantes a produzir crack como uma alternativa para a manutenção de sua atividade econômica. O crack, na nossa ótica, é um espelho invertido da nossa sociabilidade: trata-se, basicamente, de cocaína fumada, produzindo efeitos muito semelhantes aos da cocaína a um menor preço, acessível a pessoas com baixo poder aquisitivo. O grande feito do crack, portanto, é tornar possível a populações mais pobres a mesma sensação perseguida por quem faz o luxuoso uso da cocaína. Sendo ambas as drogas estimulantes, produzem efeitos que se encaixam perfeitamente à dinâmica do capital neoliberal de nosso tempo:

O êxtase provocado pelo uso de crack parece estar associado à sensação de extremo bem estar, superexcitação, sensação de poder e plenitude. Todas as experiências altamente subjetivas, incentivadas pelo imaginário social que reivindica imediatez, extremo prazer, risco, vertigem, velocidade para nossas vidas (McRae, Tavares e Nuñez 2013, n.p.).

De acordo com Hart (2014), a maior parte das pessoas que conseguem evitar problemas com drogas tende a ter fortes redes sociais de apoio. Uma leitura crítico-dialética dessa asserção nos remete diretamente à degradação dos laços sociais que levam pessoas à vida na rua ou, mesmo, provenientes do desemprego (Paugam, 2014) que, por sua vez, são expressões da Questão Social e se atrelam a outras de suas manifestações, podendo explicar relacionamentos “problemáticos” com substâncias psicoativas. Num mundo que exige sucesso, capacidade de empresa, prazer, gozo imediato, riqueza, consumo, concorrência e individualismos generalizados e, simultaneamente, restringe as possibilidades de cada pessoa alcançar os seus imperativos irá, evidentemente, produzir sofrimento. O imperativo da intensificação da produção reverbera também como um imperativo do aumento no consumo, gerando um consumismo desenfreado cujo propugnáculo está na obsolescência programada,

com a sobrevida cada vez menor das mercadorias; enquanto mercadorias, as drogas estão subsumidas a esse fenômeno (Costa, 2021), tendo como seu elemento mais fiel o crack: uma substância mais barata, com efeito menos duradouro e, portanto, com um ciclo mais rápido de produção e consumo.

O recurso às drogas - que, para muitos, é o único recurso - é a desembocadura de um processo que envolve o inter-relacionamento entre estruturas e relações sociais; é, então, socialmente determinado. Se é verdade que o uso de drogas desconhece classe social, também é verdade que a capacidade de agência que a posição de classe confere no mundo capitalista pode propiciar às redes de apoio social que faltam a muitos, bem como todo um inventário de “chances” a mais de “sucesso” neste mundo.

Desse modo, o uso “nocivo” de drogas aparece à primeira vista como um problema que se reduz aos segmentos mais pauperizados das classes subalternas, que não contam com os meios necessários para atravessar as dificuldades com as quais se defrontam na vida. Quando se mobiliza uma retórica que atribui ao consumo de drogas a condição de causa dos problemas vividos por essas populações, oculta-se todo o processo social, histórico e econômico que produz esse tipo de inserção lancinante nas cadeias de reprodução do capitalismo. Uma análise crítica desse processo nos mostra que consumo “problemático” de drogas está circunscrito nesse todo. A noção de droga-problema, cujo baluarte no campo do cuidado é o paradigma da abstinência, é, nesses termos, tanto ineficaz na resolução desse tipo de relação com as drogas quanto singularmente eficaz para manter inalterada a ordem das coisas. A noção droga-problema é, portanto, ideologicamente vital para reprodução dessa sociabilidade.

Entretanto, a expressão “Questão Social” não surgiu apenas como a designação de efeitos deletérios do capitalismo. Foi a luta política das populações mais pobres, em protesto e revolta contra a própria condição, e suas respectivas ressonâncias em medidas públicas que

forjaram a expressão. A Questão Social, portanto, surge da luta de classes (Iamamoto, 2001). As reformas sociopolíticas a que se deu cabo para, de alguma forma, atender a questão social não atingiam o cerne da sociedade burguesa; tratava-se de “reformular para conservar” (Netto, 2001, p. 44). O vínculo estrutural que liga o Estado ao Capital, já abordado neste texto, faz com que qualquer empreendimento dirigido à Questão Social sob o Estado capitalista seja incapaz de resolver integralmente sua expressão.

Se é verdade que as políticas sociais podem ser conquistas da classe trabalhadora, é preciso apontar a necessidade de reafirmação contínua das mesmas, com lastro popular para cada uma delas, sob o risco de regressão a partir do primeiro momento de crise vivido pelo Capital. A partir da reflexão empreendida por Behring e Boschetti (2018), podemos depreender que as políticas sociais são tributárias dos seguintes fatores: 1) a natureza do capitalismo, seu grau de desenvolvimento e as estratégias de acumulação prevalentes; 2) o modo de regulação exercido pelo Estado na forma como essa reprodução econômica se dá (se o estado é de cunho liberal ou se é trabalhista, por exemplo); 3) as forças políticas que se organizam no âmbito da sociedade civil interferem na conformação dessa política social - isto se refere especificamente aos movimentos de classe que exercem pressão/influência na forma como o estado administra a formulação e execução de suas políticas sociais. Em suma, as políticas sociais serão resultado da inter-relação desses elementos, da correlação de forças no bojo da luta de classes (idem).

A Questão Social foi lida - e ainda é - pelas classes dirigentes sobremaneira como uma questão moral, como inadequação de costumes e hábitos por parte daqueles que sofrem seus efeitos. Disso se desdobram as primeiras políticas sociais, descritas por Behring e Boschetti (idem): orientadas para adequar cívica e moralmente a classe trabalhadora à ética do capital, consistiam em auxílios que induziram o trabalhador a viver de seu próprio trabalho. O

moralismo que recobre a forma como a Questão Social é interpretada pelas classes dirigentes atinge também o uso problemático de drogas (enquanto uma expressão da Questão Social).

Como afirmam Iamamoto (2001) e Behring e Boschetti (2018), a anatomia da Questão Social e das políticas que a ela fazem frente pode ser decifrada na fase do capitalismo, no seu modo de regulação vigente e no quadro geral da luta de classes em uma determinada localidade. Atualmente, na época neoliberal, observa-se uma investida do capital em relação ao trabalho com vistas à demolição do colchão de conquistas da classe trabalhadora traduzidas em direitos e políticas sociais. O esgotamento do capitalismo monopolista e seu modelo de Estado de bem-estar é tributário da própria lei geral de acumulação capitalista, esboçada anteriormente.

A transmutação do padrão de acumulação fordista para o de acumulação flexível, o aumento de capital constante em relação ao capital relativo, a partir da década de 70, ocasionou um largo processo de reestruturação produtiva que, enxugando o chão de fábrica com novas tecnologias e métodos de gestão do trabalho, impeliu ao desemprego enormes contingentes de trabalhadores e precarizou os que empregados permaneceram. As quedas nas margens de lucro subsidiaram reformas previdenciárias e trabalhistas por todo o mundo, “flexibilizando” e “modernizando” os aparelhos regulatórios das relações de trabalho dos Estados Nacionais. O fim do padrão-ouro, em 1971, abriu alas para uma financeirização desenfreada do capital, o que minou as inversões produtivas e acentuou a já enorme monopolização nos setores produtivos do Capital (Netto, 1995). Os Estados Nacionais, diante de quedas na arrecadação - decorrentes do processo que se está descrevendo - e do consequente esgotamento de sua capacidade de financiar, via crédito, infraestrutura ou ocupando, com estatais, áreas estratégicas da economia, recua e inicia um desmonte de seus próprios aparelhos econômicos e de bem-estar. Em uma palavra, o Estado perde sua capacidade de inversão, redistribuição, investimento e dinamização econômica,

dependendo sobremaneira de investimentos de capitais externos - que, como veremos, exigem, em contrapartida, uma rígida disciplina (Netto, *idem*).

Sindicatos e demais movimentos populares, atores capazes de exercer pressão contrária a essa tendência, estavam já deveras enfraquecidos pelos aumentos vertiginosos nos índices de desemprego. O capital, agora sob hegemonia financeira, passa a avançar em direção à criação de novos mercados, novas áreas de valorização do valor, como diz Mascaro (2018), promovendo privatizações em massa de setores antes fora desse ciclo, como Saúde, Previdência, Educação, Infraestrutura, entre outros. A chamada “globalização” do capital submeteu Estados inteiros a um regime de concorrência internacional, promovendo estímulos fiscais, reformas trabalhistas e previdenciárias com o fim de atrair para seu território investimentos financeiros e produtivos; em suma, os povos do mundo foram postos em concorrência - daí a retórica do imigrante enquanto um “ladrão de empregos”. A mesma disciplina exigida dos indivíduos para o capital, abordada anteriormente, agora também é dirigida a Estados, que devem se portar como empresas, com estratégias “modernas” e “eficientes” de gestão pública, austeridade fiscal e todo um “código de conduta” que instaura a disciplina neoliberal em busca de investimentos externos e crédito na praça (Dardot & Laval, 2016).

É nessa esteira que, na década de 1990, imediatamente após a promulgação da Constituição Cidadã de 1988 - que, após longa luta popular, previa todo um conjunto de obrigações do Estado para com o povo e uma série de direitos para os cidadãos - elegem-se, no Brasil, sucessivos governos de cunho neoliberal que impuseram barreiras à consolidação do colchão de direitos previstos na Constituição. Receitas vinculadas (cuja destinação aos seus fins ocorre de maneira automática) da União, principalmente relativas à seguridade social (Previdência Social, Saúde Pública e Assistência Social) foram, via Desvinculação de Receitas da União (DRU - EC-1/1994), canalizadas para a formação de superávit primário e

pagamento de juros da dívida pública que caracterizam o regime de responsabilidade fiscal brasileiro vigente até os dias atuais - o emprego do vocábulo “responsabilidade” denuncia a disciplina a que o Brasil se submete desde então, acentuando seu caráter de dependência econômica.

Esse dispositivo exerce uma pressão contrária à consolidação de direitos relativos à saúde, assistência e previdência social; e está no âmago do sucateamento do serviço público no país. Somado às políticas de privatização, transformação de políticas sociais universais em focalizadas, mecanismos de terceirização e ataques às legislações previdenciárias e trabalhistas, compõe a indumentária do choque neoliberal empreendido no país.

A já referida DRU foi prorrogada, em 2015, via PEC 87/2015, sob a batuta de um governo autoproclamado de esquerda, até 2023 e a percentagem de extração do orçamento vinculado subiu de 20% para 30%. Essa é a abertura de um processo de radicalização neoliberal no país cujo ápice é vivido atualmente. Em 2016, após a deposição, via golpe, do governo já neoliberal de Dilma Rousseff, entrou em vigor a principal trava orçamentária no que diz respeito ao financiamento do pacto pela proteção social: trata-se de EC-95 (PEC 241/2016), quando do trâmite na Câmara dos Deputados e PEC 55/2016, no Senado Federal), ou a chamada “PEC da morte”, que condiciona e congela os gastos primários de cada ano valor empregado no ano anterior, corrigindo-se apenas a variação inflacionária. Na prática, essa medida golpeia um já fragilizado pacto pela proteção social previsto na Constituição Federal e põe no caminho da extinção os mecanismos redistributivos do Estado brasileiro, aprofundando o abismo social do país. Associada à reforma trabalhista (Lei 13.467/2017), reforma da previdência (EC-103/2019) e ao intenso regime de austeridade fiscal em vigor desde 2015, a “PEC da morte” representa um incremento significativo nos já letais “moinhos de gastar gente” inerentes à sociabilidade brasileira, descritos por Darcy Ribeiro (2014).

Acima está um resumo da Questão Social brasileira e suas reverberações nas políticas públicas. Antes de analisarmos as perspectivas de cuidado inerentes às políticas sobre drogas, é fundamental, portanto, que examinemos a ambiência política, econômica e institucional na qual está imerso o país, de modo que urge uma pergunta: para além das perspectivas de cuidado inerentes às próprias políticas, estamos em um país (tomemos por país seu povo, suas contradições e suas respectivas expressões em nível estatal) que se propõe a cuidar de seu povo? Que tipo de cuidado é possível nessa conjuntura? Melhor: algum dia já cuidamos de nosso povo e de sua parcela que nutre uma relação prejudicial com as drogas? O exame empreendido até aqui nos fornece fragmentos para uma resposta a essas perguntas e o que se segue fornecerá alguns outros.

CAPÍTULO III: AS POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS E SUAS DIMENSÕES ASSISTENCIAIS: DA REPÚBLICA VELHA À REFORMA PSIQUIÁTRICA (1889-2001)

Este capítulo corresponde aos resultados obtidos na análise documental empreendida. Como já dito anteriormente, a nossa filiação teórico-metodológica, o marxismo, ou, melhor dizendo, o materialismo histórico-dialético, orienta esta pesquisa a ter como ponto de partida o seu objeto (as políticas sobre drogas em sua dimensão assistencial) e, durante sucessivas abstrações, vinculá-lo à estrutura econômica da formação social na qual está assentado. Isto, em outras palavras, quer dizer que o que aqui podemos - de uma maneira generalista e incorrendo no risco de empobrecer o produto da pesquisa - chamar de “resultados” está exposto de maneira articulada aos movimentos e características do “todo”, da totalidade cuja dinâmica já foi satisfatoriamente estudada e revelada por muitos que vieram antes de nós, de dentro e fora da tradição marxista, desvelando, assim suas determinações recíprocas.

Não estamos adotando, portanto, as tradicionais divisões acadêmicas em método, técnicas, procedimentos e análises. A exposição, como já afirmamos anteriormente, busca

conformar-se como “um todo artístico”, em que a estrutura lógica e estilística do texto é, ela própria, uma maneira de atingir a materialidade da questão. Articulamos, assim, os “resultados” do nosso empreendimento – que não são resultados sem o acúmulo e agência da massa crítica produzida por aqueles autores que vieram antes de nós e acessada via revisão bibliográfica – às contribuições provenientes de estudiosos do capitalismo como um todo, formação social brasileira e do rico e vasto campo AD.

Sublinhe-se que, dadas as limitações de um trabalho de dissertação, nós nos deteremos – salvo momentos em que, para ilustrar melhor a argumentação empreendida, adentraremos em exposições pontuais sobre o “cotidiano” assistencial - apenas à previsão legal da assistência a ser conferida a pessoas que fazem uso de drogas em sua articulação e determinação recíproca com a estrutura econômica da formação social brasileira. O leitor notará que, a esse respeito, há um extenso vácuo de diretrizes assistenciais nas legislações que abrem margem para o domínio amplo e irrestrito de tendências biomédicas na assistência a essas pessoas. Por outro lado, é esse mesmo vácuo que permite fissuras suficientes para que práticas e éticas de cuidado contra-hegemônicas (em especial, a RD) tomem lugar. O cotidiano, a materialidade dessa assistência, é o terreno onde se disputa, trincheira a trincheira, a forma de cuidado a ser adotada. Essas minúcias cotidianas são competentemente trabalhado por Bittencourt (1986) e Petuco (2020), cujos esforços são imprescindíveis para qualquer um que deseje se debruçar sobre o tema.

3.1 A dimensão assistencial nas políticas antidrogas dos primórdios da República (1889-1930)

Os resultados a que chegamos, no que tange à análise das legislações enquadradas neste período, podem ser resumidos ao seguinte: a questão das drogas, em sua dimensão político-assistencial, se revela enquanto um elemento importante para a conformação do

capitalismo brasileiro via formação coercitiva de seu proletariado urbano e rural, arregimentando, inclusive, para sua legitimação, elementos racistas, higienistas e eugenistas. A assistência a pessoas em sofrimento decorrente do uso de drogas, no período em questão, é o mesmo que punição, uma vez que os chamados “tratamentos” eram ofertados como pena (e disponíveis àqueles que se voluntariassem) daí o termo “antidrogas” no título que dá nome a esta sessão. Dessa forma, a assistência marcadamente repressiva deste período é tracionada e, reflexivamente, fornece tração à dinâmica própria da formação econômica e social brasileira, daí a importância de uma articulação dialética dessas políticas à particularidade brasileira e à totalidade social.

As legislações abrangidas e analisadas neste período encontram-se sumarizadas no quadro a seguir:

Quadro 1 – Legislações que dispõem sobre o uso de drogas ilícitas e modelos de atenção aos mesmos entre 1889 e 1930:

Ano	Legislação	Descrição
1890	Decreto n. 847/1890	Código Penal de 1890
1921	Decreto n. 1.132/1903	Prevê a assistência a “alienados”
1921	Decreto n. 4.294/1921	Prevê o primeiro estabelecimento especial para “internação para intoxicados pelo álcool ou substâncias venenosas”
1921	Decreto n. 14.969/1921	Dispõe sobre o “sanatório para toxicômanos”

Fonte: Brasil, 1890; 1903; 1921a; 1921b

Expoentes da tradição marxista no Brasil, como Caio Prado Jr. (1945/2012) e Florestan Fernandes (1975/2020), localizam a formação do Brasil enquanto Estado-Nação a partir de 1808 (quando da transferência da família real portuguesa, que tornou o Brasil, então colônia, o centro político do reino), quando deu-se início ao processo de modernização política brasileira. Contudo, para os fins aqui estabelecidos, consideramos que o período que se segue à proclamação da república, em 1890, é mais representativo para pensarmos a

maneira como as questões relativas às drogas são tratadas no país, pois é desse período que datam as primeiras legislações de vigência nacional sobre o tema. Desse modo, está demarcado o nosso ponto de partida.

O processo de formação da República brasileira ocorreu nos mesmos moldes que os processos de mudança política anteriores: “pelo alto”, alijando as massas de participação (Mazzeo, 2015; Fernandes, 1975/2020); numa solução de compromisso que colocou o comando político nas mãos da burguesia cafeeira - portanto, ainda agroexportadora, o que dá continuidade ao caráter dependente/subalterno da inserção brasileira no capitalismo mundial. Ocorre que essa “nova” elite agrária se distinguia de suas semelhantes - com as quais dominou em conjunto, formando um bloco no poder, até o fim do império - em um aspecto pontual: contava com trabalho assalariado e, portanto, dependia menos de trabalho escravo. Celso Furtado (2007) analisa essa ruptura:

A incapacidade do governo imperial para dotar o país de um sistema monetário adequado, bem como sua inaptidão para caminhar com firmeza e positivamente a solução do problema da mão-de-obra refletem em boa medida divergências crescentes de interesse em distintas regiões do país. Nas etapas anteriores, mesmo que fossem reduzidas as relações econômicas entre essas regiões, nenhuma divergência de interesses fundamentais as separava. No norte e sul as formas de organização social eram as mesmas, as classes dirigentes falavam a mesma linguagem e estavam unidas em questões fundamentais, como fora o caso da luta pela manutenção do tráfico de escravos. Nos últimos decênios do século as divergências começam a aprofundar-se. A organização social do sul transformou-se rapidamente, sob a influência do trabalho assalariado nas plantações de café e nos centros urbanos, e da pequena propriedade agrícola na região de colonização das províncias meridionais (p. 246).

A ocupação do governo brasileiro por parte dessa elite potencializa o processo de assalariamento da classe trabalhadora no país, promovendo, em consequência da demanda gerada por essa nova massa consumidora, uma industrialização incipiente¹⁹. Ademais, a proeminência de uma especialização agrária no país e o caráter eminentemente externo da nossa burguesia impôs freios a esse movimento. Embora promotora de modernização, essa se deu de maneira conservadora, pois a burguesia ainda estava estruturalmente atada à divisão de classes herdada do período colonial: dependia da exportação agrária, do latifúndio e da superexploração da força de trabalho; a revolução burguesa no Brasil é, então, uma interpenetração entre novo e velho, moderno e arcaico (Fernandes, 1975/2020).

A industrialização nacional, pois, se deu de maneira subordinada aos rumos tomados pelos setores agroexportadores (e importadores de bens de consumo), que, ocupando o Estado, garantiram subsídios contínuos à sua expansão, mesmo em cenários extremos, como a crise de superprodução de 1929 (Furtado, 2007). Furtado (idem) afirma que o caráter exportador dessa burguesia levava o Estado brasileiro a contínuas políticas de desvalorização cambial, o que sustentou, pelo menos até as vésperas da crise de 1929 (quando se iniciou um processo de substituição das importações, cujo ápice se dá a partir dos anos 1950), o hábito fortemente importador das elites nacionais, cujos rendimentos se davam por moedas externas. Os bens e equipamentos provenientes de indústria eram todos provenientes de fora. A industrialização que aqui se sucedeu atendia principalmente aos setores populares e se deteve àqueles bens mais rudimentares e necessários à sobrevivência dessas populações, o que atesta sua fragilidade e, por conseguinte, sua baixa capacidade de absorção dos enormes contingentes populacionais desempregados ou subocupados do país.

19 O atraso de dois séculos em relação aos centros do capitalismo assinala nossa entrada subordinada e débil no capitalismo industrial; já havia todo um cenário e hierarquização entre países e seus respectivos monopólios, a concorrência internacional já estava instaurada, o que reduziu o campo de ação das burguesias industriais nacionais.

A ascensão da burguesia cafeeira constitui a base econômica da “republicanização” do país. Economicamente, estavam abertas as margens para o desenvolvimento de uma indústria nacional (constantemente suprimida sob a colônia e o império) (Prado Jr, 1945/2012). Politicamente, deu-se mais um passo em direção à modernização do Estado brasileiro, sobretudo com o regime federalista, que conferiu maior autonomia econômica e política às regiões do país. Houve também o acentuamento de preocupações relativas à identidade nacional e aos problemas vivenciados por uma nação que entrou de maneira precária e tardia na modernidade capitalista (Furtado, 2007).

As respostas a essas preocupações provieram, à época, do pensamento sociológico (Gilberto Freyre, com seu “Casa Grande e Senzala” é um dos representantes dessa época), das artes (a semana de arte moderna, que reuniu expoentes como Oswald de Andrade, Tarsila do Amaral e Mário de Andrade, por exemplo, é a passagem da arte brasileira da vanguarda para a modernidade, pois, de acordo com o primeiro dos expoentes citados, o Brasil estaria “atrasado 50 anos em cultura”) e, também, da medicina, principalmente a partir dos movimentos sanitaristas (no plural para demarcar suas divergências internas) que subsidiaram primeiras políticas públicas de saúde do País. Essas correntes (sobretudo Freyre) representam o ponto de vista branco/burguês a respeito da composição e dos rumos a serem tomados pelo Brasil em seu processo de modernização, adotando para o país um padrão europeu/colonizador de desenvolvimento econômico, social e cultural que abomina tudo o que não é nacional. Essas perspectivas subsidiaram, por exemplo, as ações de embranquecimento da população a partir do estímulo à vinda de imigrantes europeus ao país.

Tendo como base a medicina social e os movimentos higienistas europeus, sobretudo os franceses, os movimentos sanitaristas brasileiros lançam olhares para a sociedade e se arrogam de uma autoridade capaz de sanar seus problemas. Estes movimentos - diversos e antagônicos entre si - adotaram vieses nacionalistas e se propunham a responder os problemas

colocados pela modernização brasileira: havia aqueles que defendiam uma modernização urbana, extraindo inspirações dos modelos civilizacionais europeus e havia outros que procuravam as soluções para o desenvolvimento do país em seu povo, embrenhado nos interiores do país (Santos, 1985). Ocorre que, no âmbito dos saberes e instituições que se ocuparam da questão das drogas (psiquiatria e direito) a primeira das posições sagrou-se vencedora. As expressões ou desdobramentos da questão social brasileira à época (violência, pobreza, problemas de saúde, uso de drogas, entre outros) foram, portanto, lidas a partir de lentes subsumidas a um olhar colonizador: os problemas enfrentados pelo país, portanto, são tributários da constituição fenotípica de seu próprio povo, tomado como um misto de raças tidas como inferiores (Kobayashi, Faria & Costa, 2009). O relato de um famoso psiquiatra brasileiro dá substância a esse argumento:

Afortunadamente a uberdade do solo dava amplas facilidades de vida aos emigrados de então, o que era diminuir-lhes as probabilidades de perda da razão. É real que a grande massa de gente das cadeias para cá enviada, muito havia de concorrer para a larga sucessão de epiléticos, histéricos e outros degenerados com que progressivamente se foi adensando o vasto caldo de cultura da criminalidade nacional. [...]Depois cessou o tráfico, e por pouco aniquilaram o aborígene, mas o que não cessou foi a vinda a cada pacote de quanto asiático ou europeu degenerado em cujo espírito ou surgiu a ideia de fazer fortuna neste Eldorado ou lembrou o alvitre de livrar-se do cumprimento de uma pena que por ventura em seu país lhe tenha sido imposta (Moreira, 1905, p. 52).

Quando, no século XX, a psiquiatria munuiu-se das teorias da degeneração com vistas à intervenção sobre a população brasileira, estava recrudescendo - e conferindo-lhe um verniz científico - uma tendência que se manifestava no país já há alguns séculos. De acordo com Caponi (2012), trata-se de um momento em que, por todo o globo e no Brasil, a psiquiatria

amplia seu leque de atuações e se torna uma especialidade intra e extra-asilar a partir da ascensão das teorias da degeneração. No pensamento criminológico da época, tais teorias se desdobraram no Positivismo Evolucionista do Direito Penal, que concebia o ato criminoso - e o uso de drogas, a essa altura, era equivalente a qualquer crime - como resultado de uma regressão do sujeito em direção a características atávicas hereditárias. Desse modo, o crime é lido como uma manifestação da degeneração de um determinado tipo social de origem comum; em outras palavras, eram traços típicos da origem étnico/racial dos sujeitos, de modo que era possível localizar sujeitos e grupos predispostos a atos desviantes e criminosos, dos quais a sociedade deveria ser defendida (Foucault, 1976/2012; Caponi, 2012).

É assim que diversas expressões ou desdobramentos da QS (criminalidade, violência, uso abusivo de drogas) passam a ser lidas como desvios do tipo normal da humanidade. No Brasil, esses desvios foram associados às origens étnico-raciais de sua população, mascarando, portanto, as raízes econômicas, sociais e históricas desses problemas. É salutar dizer que o que se estava em causa não era a defesa da sociedade *per se*, mas da sociabilidade engendrada pelo modo de produção em vigência e sua particularidade brasileira de origem e constituição colonial-escravocrata e, pois, racista, cujos efeitos, expressos pela QS, são combatidos em nome da normalidade desse sistema. Afirmar que essas condutas e povos marginalizados seriam “desviantes” é furtar a questão de seu próprio mérito: eles cumprem uma função crucial para o capitalismo, constituem o que Marx (1867/2017) chamou de “Exército Industrial de Reserva” ou “superpopulação relativa”, aqueles cujas existências precárias impelem para baixo os salários, intensifica a concorrência e exploração por entre as camadas trabalhadoras; e que Milton Santos (2009) retificou como “população excedente”, pois conferir o vocábulo “reserva” a esses grupos é assumir uma incorporação posterior ao mercado, o que nunca ocorreu no Brasil.

De volta à psiquiatria, Adiala (1996) destaca a concepção psiquiátrica sobre o uso de álcool e outras drogas na época:

No caso dos indivíduos predispostos ou degenerados, a embriaguez libertaria os impulsos agressivos e criminosos. Essa idéia se aproximava das teorias a respeito do “homem delinqüente” formuladas pelo italiano Cesare Lombroso que, fundindo medicina e criminologia, ressaltava os aspectos raciais e genéticos da delinqüência em detrimento dos aspectos sociais. Surgia daí a idéia do criminoso atávico que poderia ser reconhecido por uma série de estigmas físicos. Álcool e drogas teriam este poder de reviver nos homens sua natureza criminosa (p. 64).

Está exposto o significativo reforço ideológico perpetrado pela influência que as teorias da degeneração, quando incorporadas pelo Direito Penal e pela Psiquiatria (na pessoa do Higienismo Mental), para a depreciação do povo brasileiro aos olhos de suas elites e, por conseguinte, de seu Estado. Há de se sublinhar, o peso do racismo, marca indelével da constituição de nossa sociabilidade.

Outros contingentes populacionais brasileiros, como as populações do sertão nordestino, foram postos em segundo plano em benefício da importação de trabalhadores europeus para suprir a demanda por mão-de-obra²⁰. O Entre os imigrantes que aqui aportaram, estavam os italianos (cujo país de origem já contava com uma forte tradição sindical/operária inspirada no anarquismo) que, em São Paulo, centro da industrialização brasileira, ajudaram a formar os primeiros sindicatos e movimentos reivindicatórios dos trabalhadores, como a greve geral de 1917. Assim se deu o contraditório processo de assalariamento e embranquecimento da população brasileira, com a exaltação de fenótipos europeus em detrimento da depreciação de tudo que fosse relativo aos grupos que formaram o povo brasileiro e a consequente

20 Diante do cenário de pauperismo engendrado pela reprodução do capitalismo naquela localidade e das atraentes promessa de trabalho e posterior acesso à terra (condição jamais concedida às populações brasileiras) no Brasil, viam com bons olhos a imigração. Cuidado que a imigração de estrangeiros foi feita, na essência, como parte do projeto “civilizador” de embranquecimento

importação de trabalhadores europeus que aceleraram o processo de organização da classe no país.

Um dos primeiros atos da república é editar duas normativas contra a população negra: O código penal de 1890, que dedica seções inteiras à descrição e penalização dos crimes de mendicância e “vagabundagem”. No capítulo XIII do referido código, em seu artigo 402, está previsto como crime:

Fazer nas ruas e praças publicas exercicios de agilidade e destreza corporal conhecidos pela denominação capoeiragem; andar em correrias, com armas ou instrumentos capazes de produzir uma lesão corporal, provocando tumultos ou desordens, ameaçando pessoa certa ou incerta, ou incutindo temor de algum mal: Pena de prisão celular por dois a seis mezes (Brasil, 1890, s.p)

E, como agravante de tal delito, tem-se, em Parágrafo único: “É considerado circunstância agravante pertencer o capoeira a alguma banda ou malta”. Vê-se, pois, a maneira como essas populações são tomadas como objeto das mais diversas práticas de marginalização. Esse código, somado à “Seção de Entorpecentes Tóxicos e Mistificações” (Brasil, 1890), em que combatia os cultos de origem africana aos quais estavam associados o uso de *cannabis*, ilustram a forma assumida pelo proibicionismo no Brasil: ideologia a serviço da perpetuação da penúria das classes oprimidas do país (Barros & Peres, 2011). Vale sublinhar que o já referido código penal, ironicamente, conta com uma seção dedicada aos crimes contra a “liberdade de culto”, que, evidentemente, não abrangia essas populações. Tal cenário reforça um argumento já defendido neste texto: em relação à própria QS, o Brasil, por vezes, antecipa os ditames proibicionistas vindos do exterior; afinal, conforme uma fala do então presidente Washington Luís - um dos presidentes da república velha que aqui se discute - resgatada por Costa (2021), no Brasil, “a questão social é caso de polícia”.

A República dos Estados Unidos do Brasil, num primeiro momento pela situação de concorrência com as potências europeias e, sobretudo após a revolução russa e advento da guerra fria, na disputa com a União Soviética (URSS), passa a ocupar a atenção dos Estados Unidos da América. O período compreendido nesta seção é paralelo a uma inflexão na política externa estadunidense, que passa de um isolacionismo protecionista a um expansionismo imperialista (Lima, 2009).

Nessa inflexão, a política externa dessa metrópole em ascensão centra esforços na consolidação de sua influência no continente americano, ampliando sua influência sobre os países da região e constituindo-se como um bastião ao qual as elites locais poderiam recorrer em situações de insurreição de suas respectivas camadas populares - daí a influência desse país, por exemplo, nos golpes e ditaduras militares que povoaram o século XX nas américas. A debilidade da burguesia brasileira sobre a qual fala Mazzeo (2015) manifesta-se nesse quesito, e podemos, ademais, incluir a adesão plena ao proibicionismo por parte do Brasil como uma das formas que a burguesia nacional encontrou para pôr sob controle seus duplos de classe e reforçar o alijamento na participação política dos mesmos. Essa dependência também se expressa, a partir da segunda metade do século XIX, na parceria comercial entre EUA e Brasil: cerca de 50% das exportações do café brasileiro - tendo exposto a significância desse produto para a vida econômica brasileira, tem-se a dimensão da importância dessa parceria para as elites brasileiras - destinavam-se, já naquela época, ao mercado estadunidense (Prado Jr, 1945/2012).

Na alvorada do século XX, ocorreram a Conferência de Haia e a Convenção Internacional do Ópio, em 1911 e 1912, respectivamente, em que os países participantes e signatários de seus tratados se comprometeram a regular a distribuição, produção e consumo de ópio e derivados. O Brasil, apesar de signatário desses tratados, já havia lançado, no já

referido Código Penal Republicano de 1890, as bases para a restrição de determinadas substâncias à autoridade médico-farmacêutica. De acordo com Adiala (1996):

O artigo 156 determinava pena de prisão celular por um a seis meses e multa a quem exercesse a medicina em qualquer dos seus ramos, a arte dentária ou a farmácia, “sem estar devidamente habilitado segundo as leis e regulamentos”. O artigo 157 determinava pena igual para quem “praticar o espiritismo, a magia e seus sortilégios, usar talismãs e cartomancias para despertar sentimentos de ódio ou amor, inculcar curas de moléstias curáveis ou incuráveis, enfim, para fascinar e subjugar a credulidade pública”. A pena era aumentada caso resultasse em alteração das faculdades psíquicas do paciente, podendo chegar a seis anos de prisão. O artigo 158, por sua vez, punia quem ministrasse ou prescrevesse como meio curativo “substâncias de qualquer reino da natureza, fazendo ou exercendo assim, o ofício denominado curandeiro (p. 57).

Vê-se, portanto, no Brasil, uma forma prototípica do movimento regulatório que levará às sucessivas conferências internacionais sobre drogas do século XX. O Brasil é levado, por caminhos distintos, aos mesmos resultados aos quais outros países chegaram por suas próprias vias ou por meio dessas conferências e tratados, reforçando o argumento de Lima (2009) de que o nosso país, dado o caráter heterônomo e colonial de sua formação social, é um terreno fértil para o proibicionismo transnacional.

As conferências de Haia e Xangai foram, respectivamente, atendidas em âmbito nacional pelos decretos 2861/1914 e 4294/1921. O primeiro destes foi um breve e objetivo atendimento, em artigo único, “às medidas tendentes a impedir os abusos crescentes do ópio, da morphina e seus derivados, bem como da cocaína” (Brasil, 1914), o último será examinado

adiante. A ausência de maiores exposições sobre o caráter dessas medidas denota a associação da assistência às pessoas que usam drogas à mesma assistência conferida à loucura. Dessa forma, até a edição decreto 4294/1921, não havia a previsão de um dispositivo específico para assistência a pessoas em sofrimento decorrente do uso de drogas, o que os colocou, até 1921, no regime assistencial manicomial previsto no Decreto n. 1132/1903, que prevê a “assistência a alienados” (Brasil, 1903). O artigo n. 13 do decreto 1.132/1903 prevê em que locais se dará essa assistência:

Art. 13. Todo hospicio, asylo ou casa de saude, destinado a enfermos de molestias mentaes, deverá preencher as seguintes condições:1ª ser dirigido por profissional devidamente habilitado e residente no estabelecimento; 2ª instalar-se e funcionar em edificio adequado, situado em lugar saudavel, com dependencias que permittam aos enfermos exercicios ao ar livre; 3ª possuir compartimentos especiaes para evitar a promiscuidade de sexos, bem como para a separação e classificação dos doentes, segundo o numero destes e a natureza da molestia de que soffram; 4ª offerecer garantias de idoneidade, no tocante ao pessoal, para os serviços clinicos e administrativos (Brasil, 1903, s.p.).

O decreto não dá pormenores sobre como se dará essa assistência, relegando sua execução aos então alienistas, responsáveis e mandatários dessas instituições. Isso parece denunciar a onipotência e o mando dos profissionais psiquiatras nesses estabelecimentos. Uma regularidade que permeia todas as políticas que versam sobre o cuidado ao usuário de drogas até 2001 é essa falta de diretrizes mais objetivas e pormenorizadas, o que confere ao médico psiquiatra uma margem maior de manobra na direção do “tratamento” e dificulta o acompanhamento e fiscalização dessa assistência. Entretanto, os trabalhos de Arbex (2019) e

Kinker (2020) nos dão dimensões do profundo massacre material e existencial aos quais são submetidos aqueles que caem nas malhas dos manicômios.

A relação que o Brasil, por suas origens escravocratas, estabelece com a maconha nos leva a propugnar internacionalmente sua proibição, uma vez que ópio e derivados eram aqui utilizados por uma ínfima minoria pertencente às elites urbanas, o que não criou barreiras em direção à livre aceitação das recomendações das ditas conferências. Cabe lembrar que, em 1830, a câmara municipal do Rio de Janeiro proibiu a maconha, associada aos hábitos dos escravos²¹. A regulação dessas substâncias interessava a uma classe médica em busca de sua legitimação enquanto prática científica mediante o monopólio de sua prescrição e ministração (Adiala, 1996; Boiteux, 2006). Diga-se de passagem: a ascensão da classe médica no Brasil deriva do intenso processo de urbanização que se deu no fim do século XIX e começo do século XX, que deu origem, conforme afirma Fernandes (1975/2020), a uma classe média assentada sobre o incipiente setor de serviços.

Saliente-se que, de maneira contrária a Machado e Miranda (2007) e Vargas e Campos (2019), autores que localizam a influência da medicina nas legislações brasileiras sobre drogas a partir apenas do período relativo à ditadura civil-militar no Brasil, a nossa análise, em correspondência aos achados de Adiala (1996) e Boiteux (2006), situa essa influência já no nascedouro dessas legislações, ainda na alvorada do século XX. O nascimento da medicina enquanto profissão dialeticamente ligada à indústria farmacêutica, um resultado direto do desenvolvimento das forças produtivas sob o capitalismo, está no próprio âmago das primeiras iniciativas de regulação e proibição de substâncias psicoativas (Lima, 2009). A medicina forneceu o substrato ideológico para um movimento concreto de constituição de um

21 O pânico moral causado pela revolução haitiana, na antiga colônia francesa de Santo Domingo, protagonizada pelos “jacobinos negros”, associado aos históricos de revoltas escravas no Brasil, levou as elites coloniais a se ocupar de perto do controle dessas populações. Proibiu-se, além do “pito do pango”, a prática do candomblé e capoeira - meios de coesão dessa população.

mercado consumidor de medicamentos sintéticos e para a marginalização/patologização daqueles cujo uso de drogas não se passa sob sua circunscrição. O poder médico cresce ao longo dos anos de maneira diretamente proporcional ao poder material da indústria farmacêutica. É verdade, entretanto, que essa força se vê maior a partir do aparecimento das “drogas psiquiátricas”, quando da segunda metade do século XX (Whitaker, 2017); mas não é esse o momento do surgimento desse poder.

As tratativas direcionadas ao paulatino controle na produção e venda de ópio e opiáceos, que passaram também a englobar a cocaína e derivados, se sucederam: em 1925, ocorreu a II Conferência Internacional sobre Ópio, que criou um organismo chamado “Permanent Central Opium Board”, ao qual todos os países signatários deveriam submeter estatísticas anuais sobre produção, consumo e fabricação de drogas (Boiteux, 2006). O Brasil, nessa conferência, se posiciona com protagonismo entre os atores proponentes da proibição da maconha. É nesse sentido que Barros e Peres (2011) sublinham tal atuação:

Na II Conferência Internacional do Ópio, em Genebra, 1925, vale destacar a afirmação de Dr. Pernambuco [Pedro Pernambuco Filho]: “a maconha é mais perigosa que o ópio” [...] Considerando que essa erva não constava na recomendação de 1912, esse médico, indiscutivelmente, influenciou na proibição da maconha em todo o mundo. Em outras palavras, foi baseada nas ideias racistas e escravocratas presentes no discurso de um psiquiatra brasileiro, que a proibição da maconha viria a ser internacionalizada (p.6).

Embora consideremos um exagero atribuir apenas à posição brasileira o fundamento da posterior proibição da maconha a nível mundial - haja vista que Musto (1999) identifica, em solo estadunidense, a associação do uso da *marijuana* a imigrantes de origem latina para subsidiar sua proibição -, é indubitável que, sabendo da respeitabilidade de que gozava a

diplomacia brasileira nas relações internacionais, o Brasil desempenhou um papel importante na promoção dessa interdição. Pedro Pernambuco Filho, emissor do discurso, foi membro da Liga Brasileira de Higiene Mental, que associava o “atraso”, a “degeneração” da população brasileira e outras expressões da QS no país ao uso de substâncias psicoativas, sobretudo a maconha e o álcool. É à Liga Brasileira de Higiene Mental - fundada em 1923 - que se deve a consolidação e profusão da “toxicomania” enquanto categoria diagnóstica na psiquiatria brasileira (Adiala, 1996).

No Brasil, tais conferências foram atendidas pelo decreto 4294, de 1921, que:

Estabelece penalidades para os contraventores na venda de cocaína, opio, morfina e seus derivados; crêa um estabelecimento especial para internação dos intoxicados pelo álcool ou substancias venenosas; estabelece as fórmulas de processo e julgamento e manda abrir os creditos necessarios (Brasil, 1921).

Essa é a primeira vez que, em uma das legislações abarcadas por este estudo, é mencionado algum tipo de assistência a pessoas que fazem uso de drogas. O decreto, embora faça menção a “outras substâncias venenosas”, centra fogo nos usuários de álcool e adota uma perspectiva que Nilo Batista (2011) chamou de “médico-policial”, dada a associação entre direito e medicina cujo resultado é um aparato penal segregador legitimado cientificamente. É, em suma, o primeiro ato institucional, no Brasil, da chamada “Justiça Terapêutica”. Para Boiteux (2006), a proposta de justiça terapêutica é uma pena substitutiva à de prisão e atua por coerção ao usuário de drogas: afinal, como se trata de um crime, o dilema entre internação voluntária (mediante uma admissão) ou involuntária redundam no mesmo destino: o asilamento de alguém.

O artigo 3o se faz representativo da discussão que se desenvolve neste texto: “Embriagar-se por habito, de tal modo que por actos inequivocos se torne nocivo ou perigoso

a Si proprio, a outrem, ou á ordem publica: Pena: internação por tres mezes a um anno em estabelecimento correccional adequado” (Brasil, 1921). Temos, portanto, a embriaguez “por hábito” tipificada como um crime, cuja pena consiste em internação em “estabelecimento correccional adequado”, algo distinto, ao menos formalmente, de uma prisão. Ademais, não há menção no decreto a nenhuma categoria diagnóstica psiquiátrica específica que não à “embriaguez por hábito”. A menção expressa ao álcool nesse quesito atesta a constatação de Adiala (1996) concernente a uma focalização, pela psiquiatria, em um primeiro momento, no uso abusivo de álcool; a chamada “toxicomania” irá emergir enquanto preocupação psiquiátrica em meados da década de 1920, sobretudo a partir da fundação da Liga Brasileira de Higiene Mental, em 1923, subsidiada pelo Estado Brasileiro e filantropos e considerada, através do decreto 4.778/1923, utilidade pública.

Em 1923, Gustavo Riedel funda a Liga Brasileira de Higiene Mental, com a qual se cristaliza o movimento d ehigiene mental. A carta dos princípios da Liga constitui um programa de intervenção no espaço social, com características marcadamente eugenitas, xenofóbicas, antiliberais e racistas (Amarante, 2000, s.p)

Ainda sobre o decreto 4.294/21, o artigo 6o merece maior atenção, pois versa sobre a criação de um estabelecimento para atendimento de condenados no artigo 3o e internos voluntários. De acordo com a letra do artigo: “O Poder Executivo creará no Districto Federal um estabelecimento especial, com tratamento medico e regimen de trabalho, tendo duas secções: uma de internandos judiciarios e outra de internandos voluntarios” (Brasil, 1921). O governo brasileiro, neste artigo, se encarrega de criar um espaço de “tratamento médico e regimen de trabalho”, conformando o que podemos situar como primeira política pública que se pretende atender pessoas usuárias de drogas, com menção direta ao álcool e indireta, no seu

inciso 2o, “substância venenosa, que tiver qualidade entorpecente”. O artigo 1o, parágrafo único, dá nome a essas substâncias: trata-se de ópio, cocaína e derivados. O “estabelecimento especial” (Idem) foi criado e regulamentado pelo decreto 14.969 do mesmo ano, que será analisado abaixo.

Mais dois pontos sobre o artigo em questão: o “tratamento médico e regimen de trabalho”, quando associada à menção à internação “em instituição correcional adequada”, do artigo 3o, embora não nomeie senão indiretamente a natureza e objetivos dessa instituição, indica a institucionalização de uma terapêutica dirigida a pessoas usuárias de drogas longa em nosso país: o tratamento baseado no trabalho não remunerado associado a intervenções médicas. Borenstein et al (2007) demonstra como a “praxiterapia” ou “laborterapia” (este último empregado atualmente e defendido pelas chamadas “Comunidades Terapêuticas”) era amplamente difundida entre os manicômios na primeira metade do século XX; ademais, destaca-se que essa diretriz era adotada principalmente em relação aos internos mais pobres dessas instituições. As autoras ainda se referem à existência de um desdobramento da praxiterapia, a “assistência hetero-familiar”, que consiste no encaminhamento de internos às casas de funcionários da instituição, onde iriam trabalhar. Considerando que o interno dessas instituições totais, como demonstrou Goffman (2015), adquire o estatuto de “coisa”, o que seria essa assistência hetero-familiar senão uma manifestação potencializada do já conhecido patrimonialismo que marca as elites do nosso país?

Sendo grande o número de alcoolistas que sobrecarregam o erário público com uma despesa inútil, visto como muitas vezes somos obrigados a mantê-los aqui porque sabemos que, mesmo cessado o delírio, o dia da alta é frequentemente a véspera da volta em carro da polícia, faz-se preciso criar nas Colônias do estado uma seção para

tais doentes, muitas vezes excelentes trabalhadores quando isentos do álcool (Moreira, 1905, p.742).

Vê-se, portanto, como a distinção entre normal e patológico empreendida é balizada fundamentalmente pela normalidade produtiva. Aqueles que, “impedidos” de produzir por uma “doença” (como o alcoolismo), têm seu tratamento conduzido justamente pelo trabalho, de modo a, mesmo durante uma adversidade (como o é uma internação em manicômio), extrai-se deles o máximo possível de suas capacidades produtivas. Ademais, a própria condição de pessoa que faz uso de drogas permite regimes ainda mais extenuantes de exploração, uma vez que essas pessoas são tidas como “despesa inútil” aos olhos do Estado.

Por fim, o inciso 2o, parágrafo único, deste artigo 6o nos mostra que não se trata estritamente de internações voluntárias, com o juízo familiar exercendo um papel importante nessas situações: “[...] e os que, a requerimento de pessoa da família, forem considerados nas mesmas condições (letra a), sendo evidente a urgencia da internação, para evitar a pratica de actos criminosos ou a completa perdição moral” (Brasil, 1921). Note-se, também, o forte componente moral dessas internações, como o próprio texto atesta. Não estamos diante de um fenômeno estritamente orgânico causado pelo uso de drogas, mas de um temor em relação às consequências morais que seu uso pode ocasionar. Veremos adiante como esse componente moral subsiste ao passar do tempo e às modificações subsequentes das legislações sobre drogas.

A exposição e análise dos componentes deste decreto reforçam o nosso argumento: a questão das drogas, enquanto expressão da QS, é perpassada por vieses punitivistas, moralistas e uma constante preocupação por parte do Estado brasileiro com os hábitos de suas classes populares. Ademais, a natureza “correcional” - seu apreço pelo trabalho (forçado e não remunerado) enquanto elemento terapêutico e redentor - dessas intervenções demarcam uma

campanha pelo ajustamento daqueles que destoam da normalidade aos ditames morais do capitalismo.

O decreto 14.969/1921 institui o “Sanatório para toxicômanos”, que circunscreve em definitivo o uso de drogas a dispositivos manicomiais no Brasil. Seu artigo 9º reforça o caráter dessa instituição: “[Cria-se] sob a denominação de - Sanatorio para toxicomanos - um estabelecimento para ministrar tratamento medico e correccional, pelo trabalho, aos intoxicados pelo alcool ou substancias inebriantes ou entorpecentes” (Brasil, 1921). Esses estabelecimentos poderiam receber tanto “internandos judiciários” quanto voluntários. É a primeira vez que a categoria da toxicomania aparece em uma legislação sobre drogas no Brasil, o que explicita a força política da psiquiatria de inspiração higienista e kraepeliana.

É preciso, aqui, atentar para o uso desse termo e suas implicações histórico-políticas: na época da edição do decreto, “Toxicomania” era um item diagnóstico atrelado à degenerescência e amoralidade, mais próximo às já referidas inspirações higienistas e moralistas da psiquiatria que à ressignificação empreendida pela psicanálise ao termo (Schimith et al, 2019). Cabe-nos, portanto, arguir a pertinência da manutenção de um termo com um passado tão nebuloso, sobretudo no âmbito da Saúde Mental, povoada historicamente pelas correntes que subsidiaram a toxicomania em seu nascedouro.

Behring e Boschetti (2007), analisando a conformação de políticas sociais pelo mundo, chamam esse período de “*laissez-faire* repressivo”: uma vez que havia uma parca presença do Estado na resolução ou atenuação das contradições inerentes à dinâmica do capital, configurando o chamado não-intervencionismo, o “deixar fazer” (tradução literal para o termo *laissez-faire*), as poucas políticas sociais existentes centraram fogo na repressão daqueles que não se adequaram aos ditames do capital, ampliando o controle penal e orientando/condicionando políticas sociais em direção a uma adaptação à ética do trabalho

capitalista. Basta rememorar, uma vez mais, a conhecida frase de Washington Luiz: “Questão Social é caso de polícia”.

3.2 Políticas antidrogas e sua dimensão assistencial no Nacional-Desenvolvimentismo (1930-1964)

O intervalo em questão (1930-1964), no que tange à sua materialização em políticas sobre drogas, é marcado pela continuidade e intensificação da repressão ao consumo, distribuição e produção de drogas consideradas ilícitas. O desenvolvimento das relações capitalistas vividos pelo Brasil, cujo cume pode ser observado durante os governos trabalhistas de Vargas e João Goulart, exigia a formação e adequação de imensos contingentes proletários. Como é sabido, a formação desses contingentes requer todo um processo de modulação comportamental e ideológica aos ditames da sociedade burguesa, que tem no trabalho disciplinado da fábrica o seu bastião. As populações despossuídas, entretanto, não aceitam de bom grado essa disciplinarização, o que requer a existência e intensificação de aparatos disciplinadores e repressivos contra a manutenção de seus hábitos mais inadequados à dinâmica do capital. Daí a contradição: se o desenvolvimento do capitalismo representa um avanço em relação ao atraso que vivia o país (o que se traduz em elevações nos níveis médios de vida e conquista de direitos importantes), a intensificação de um necessário aparato repressivo é a condição para essa elevação. O uso de drogas, sobretudo quando tomado como uma das expressões da QS é, portanto, um dos objetos ao redor dos quais são construídos esses aparatos. Neste período, assim, a assistência a pessoas em sofrimento decorrente do uso de drogas, prevista nas legislações examinadas nesta sessão, permanece tendencialmente sob os ditames da repressão, asilamento criminalização (veremos uma peculiaridade nesse quesito), patologização e condenação moral.

As legislações que figuram nesta sessão encontram-se sumarizadas no Quadro 2:

Quadro 2 - Legislações que dispõem sobre o uso de drogas ilícitas e modelos de atenção aos mesmos entre 1930 e 1964

Ano	Legislação	Descrição
1932	Decreto n. 20.930/1932	Estabelece sanções e penas a pessoas usuárias de drogas ilícitas
1936	Decreto n. 780/1936	Cria a Comissão Permanente de combate a entorpecentes, responsável por ações de fiscalização do consumo de drogas ilícitas
1938	Lei n. 891/1938	Lei de Fiscalização de Entorpecentes
1940	Decreto-Lei n. 2.848/1940	Código Penal de 1940

Fonte: Brasil, 1932; Brasil, 1936; Brasil, 1938; Brasil, 1940

A revolução de 30, ocasionada principalmente pela repercussão nacional da crise de 29, proporcionou uma inflexão na organização política e econômica brasileira. A hegemonia da burguesia cafeeira dá lugar a outras frações burguesas, entre as quais estão as elites agrárias e industriais. Houve, portanto, uma dinamização da economia brasileira que ocasionou um aumento expressivo na presença de relações capitalistas no país. Vargas chega ao poder com o apoio dessas elites, de setores militares e massas populares. Entretanto, essa dinamização econômica veio de maneira centralizada, a partir de um governo ditatorial e sem grandes registros de participação popular efetiva. Em suma, designar esse processo como uma “modernização conservadora”, como fizeram Behring e Boschetti (2007), é lançar luzes sobre a permanência de uma estrutura econômica ainda muito rígida, que conserva boa parte das características autocráticas e extremamente desiguais impressas na formação social brasileira.

Em 1931, houve a I Convenção de Genebra. Abandonando a menção direta e exclusiva ao ópio, essa convenção propugnou a limitação à fabricação e regulação das drogas narcóticas, o que, evidentemente, passa a englobar todas as substâncias capazes de causar alterações no funcionamento do cérebro humano. Em 1932, com o Brasil já sob o regime Varguista, houve, em resposta às deliberações da referida convenção, a edição do decreto n. 20.930, com o objetivo de fiscalizar o emprego e comércio de “entorpecentes” e regular sua entrada no país (Brasil, 1932).

Embora se trate de uma normativa centrada no estabelecimento de regulações e penas, e, portanto, não dirigida especificamente à saúde pública, há no decreto passagens que dizem respeito à assistência de usuários de drogas, então criminalizados. O art. 45 é elucidativo a esse respeito: “Os toxicômanos e os intoxicados habituais por entorpecentes e pelas bebidas alcohólicas ou, em geral, inebriantes, são passíveis de internação obrigatória ou facultativa por tempo determinado ou não” (Idem). O mesmo decreto, em seu art. 46, estabelece os locais esse tipo de demanda deve ser assistida:

A internação far-se-á em alguns dos estabelecimentos indicados no decreto legislativo n. 4294, de 6 de Julho de 1921, ou em estabelecimento público apropriado, e, na falta, em qualquer estabelecimento hospitalar, público e particular, submetido à fiscalização oficial (Idem).

Embora haja a menção aos estabelecimentos previstos em um decreto anterior - que, diga-se, não institui nenhum estabelecimento em específico, mas indica a edição de um outro decreto (que o tempo relevou ser o decreto 14.969/21) sobre essa matéria -, na prática, a maior parte dos estabelecimentos aptos a atender pessoas que fazem uso de drogas sequer possuíam especialização para tanto. Reduz-se, portanto, a assistência ao hospital e o uso abusivo de drogas a um entre os diversos ramos de intervenção médica.

A junção entre a dimensão assistencial e penal, na normativa em questão, passa pela equivalência, em termos de aplicação de penalidades, entre usuário e traficante. Há também traços do substrato moral que subsidia a penalização e proibição do uso e comércio de drogas ilícitas no Brasil. Em seu art. 36, o texto prevê: “A procura de satisfação de prazeres sexuais, nos crimes de que trata este decreto, constituirá circunstância agravante” (Idem). Essa passagem mobiliza, a princípio, duas forças ideológicas complementares: 1) A associação do

uso de drogas à degeneração física e moral; 2) A tendência evidenciada por Brandão (2020) de vincular profissionais do sexo ao uso de drogas ilícitas, o que reforça a marginalização de profissionais do sexo - em sua maioria mulheres ou LGBTQIA+ - historicamente presente no país.

Posteriormente, em 1936, ocorreu a II Convenção de Genebra, que fomentou a supressão do tráfico ilícito de substâncias tidas como perigosas, prevendo, portanto, no âmbito internacional, os crimes de tráfico de drogas. Estas duas conferências, ao delimitarem o rol de substâncias a se regular/proibir e a tipificar os crimes de tráfico de drogas, solidificaram as bases do proibicionismo transnacional. A resposta do governo brasileiro a essa conferência foi imediata: no mesmo ano, edita-se o Decreto n. 780/1936, que cria, com o objetivo de “[...] incentivar a luta contra os venenos sociais”, a Comissão Permanente de Fiscalização de Entorpecentes, diretamente subordinada ao ministério das relações exteriores, o que coloca permanentemente o Brasil na rota do proibicionismo transnacional. Tal órgão era responsável por fiscalizar ações relativas à repressão de todo o circuito da mercadoria-droga, do cultivo ao consumo final.

Sobre esse decreto, sublinha-se dois pontos: 1) A retórica da segurança nacional, muito presente nos EUA durante todo o século XX e, no Brasil, a partir da década de 1960, com a Ditadura civil-militar, se faz aparecer incipientemente quando o decreto incentiva a luta contra os “venenos sociais”, um ancestral retórico das chamadas “epidemias” atuais de crack; 2) O fato de essa comissão ser subordinada ao ministério das relações exteriores denota um alinhamento brasileiro aos ventos proibicionistas vindos do exterior. Embora já tenhamos mencionado, em acordo com Lima (2009), a antecipação por parte do Brasil desses ditames, devemos discordar da autora e apontar que esse alinhamento confere tração às tendências proibicionistas já encontradas no Brasil.

Respondendo a essa marcha proibicionista, o Brasil, já sob o Estado novo (1937-1946), com a liderança de Getúlio Vargas (dessa vez eleito pelo voto), lança mão do Decreto-Lei 891/1938, conhecida como Lei de Fiscalização de Entorpecentes, mais um marco legal que se propõe a fiscalizar e regular entorpecentes no país, alinhando-se às convenções ocorridas nos anos anteriores (Brasil, 1938). Além do então presidente, assina o decreto Francisco Campos, que ocupou, sob o governo Vargas, os cargos de ministro da Educação e Saúde e, à época da edição do decreto, ministro da Justiça. Temos, na figura de Campos, que ocupou cadeiras relativas à saúde (à frente da qual assinou o decreto anterior, de 1932) e à justiça, uma alusão à longa associação entre psiquiatria e direito na regência das questões relativas às drogas e, por conseguinte, à própria Questão social. O mesmo Francisco Campos ainda seria responsável pela redação do primeiro Ato Institucional da ditadura civil-militar, em 1964.

O recurso à toxicomania enquanto categoria diagnóstica ainda se faz presente no decreto em análise e ficará mais claro a partir do que se segue: prevê-se ações de prevenção e tratamento que se reduzem a internações compulsórias, involuntárias ou voluntárias (a partir do reconhecimento por parte do usuário de sua condição de toxicômano) em instituições exclusivamente hospitalares (Brasil, 1938). Trata-se, ademais, de uma época e ambiente em que não há a presença de um sistema público e universal de saúde, em que a atenção em saúde se concentra em dois pilares: iniciativa privada e na filantropia, sendo esta última marcadamente religiosa.

De acordo com Ocké-Reis (2012), a formação da classe médica brasileira está atrelada ao aparecimento do hospital enquanto lugar da doença, enquanto a filantropia conforma o caldo do qual emergiram, por exemplo, as peculiares e contraditórias versões brasileiras das Comunidades Terapêuticas anglo-saxãs, que serão abordadas mais adiante. Conformadas, as tradições médico-liberais e filantrópicas - sobretudo as de cunho religioso -, em germen no

período em questão, comporão as forças que exercem pressão em sentido contrário a afirmação e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) no país, dos princípios da Reforma Psiquiátrica Brasileira e de perspectivas antiproibicionistas no âmbito das políticas sobre drogas.

Ademais, início e fim do tratamento são condicionados a pareceres jurídico-psiquiátrico, com a delegação de um especialista por parte do juiz de direito. Em seu Artigo 30, prevê-se: “A simples internação para tratamento bem como interdição plena e ou limitada, serão decretadas por decisão judicial, pelo tempo que os peritos julgarem conveniente segundo o estado mental do internado” (Brasil, 1938). E, em seu § 4º, condiciona-se a alta: “A alta do internado só poderá ser autorizada pelo juízo que houver decretado a internação e mediante novo exame pericial, que a justifique” (Idem). Considerando que o uso de drogas é, também na legislação em análise, tipificado como crime, o tratamento em questão não é outra coisa senão uma pena. Temos mais um ato, no Brasil, da chamada “Justiça Terapêutica” no que tange usuários de drogas. Para Boiteux (2011, p. 79), a proposta de justiça terapêutica é uma pena substitutiva à de prisão e atua por coerção ao “toxicônamo”: afinal, como se tratava de um crime, o dilema entre internação voluntária (mediante uma admissão) ou involuntária redundava no mesmo destino: o asilamento:

Baseado no modelo das Drug Courts norte-americanas, pretende manter o usuário dentro do controle estatal, com instrumentalização do tratamento por desintoxicação, previsto e imposto como único meio de se evitar a prisão. O Poder Judiciário atua como “facilitador” do tratamento e, através da ameaça de prisão, pretende impor um novo tipo de comportamento ao usuário, como forma de padronização e “cura”, objetivando a abstinência total. A cura é vinculada ao sistema penal, vista como uma solução para todos os males (Boiteux, 2011, p. 79)

Outro importante marco legal que impactou a forma como as políticas sobre drogas no país se configuraram foi o Código Penal de 1940. Embora não se trate de um documento dirigido expressamente à questão das drogas, em seu artigo 281 aparece uma designação que, após sucessivos debates no âmbito jurídico, foi interpretada pelo Supremo Tribunal Federal da época como uma descriminalização do uso de drogas. A, a partir de então, deixa de ser lido enquanto um criminoso e passa a ser tido como um doente que deve ser submetido a tratamento; traficantes, entretanto, passam a ser submetidos a um controle penal mais rígido. Boiteux (2006), lê o Código Penal de 1940 da seguinte maneira:

Na vigência do Código de 1940 prevaleceu uma visão médica da figura do adicto, visto como um doente que necessitava de tratamento e não deveria ser enviado para a prisão, ao mesmo tempo em que se intensificava o controle penal sobre as drogas, com a crescente utilização do direito penal como forma de controle social sobre os atos de comércio (pp. 140-141).

Com essa diferenciação - que sobreviveu por cerca de trinta anos, como veremos adiante -, o “adicto” desvencilha-se dos tentáculos penais do estado e é mergulhado integralmente nas malhas da medicina psiquiátrica, em sua verve mais coercitiva e institucionalizante: a manicomial. É um arroubo do que Rosa Del Olmo (1990) chamou de “ideologia da diferenciação”, em que o usuário e traficante são abordados de maneiras distintas pelo legislador. O primeiro, abordado como doente, é submetido às malhas das intervenções médico-psiquiátricas; o segundo, tido como “inimigo interno”, agente responsável por disseminar uma doença pelo tecido social, tem suas penas enrijecidas e aumentadas. Essa guinada, embora interrompida posteriormente, corrobora com um argumento lançado anteriormente, em relação ao decreto 780/1936: a retórica da segurança

nacional, incipiente naquele momento, tem como pressuposto básico para a sua consolidação a formação da figura do “inimigo interno”, do agente corruptor que, mediante o tráfico dos “venenos sociais”, põe em perigo todo o tecido social. Entretanto, esses elementos, em gérmen no período em questão, serão plenamente arregimentados quando da instauração da ditadura civil-militar e sua versão particular do proibicionismo.

O reforço à lógica repressiva/proibicionista perpetrado por essas legislações expressa, mais uma vez, as contradições inerentes à formação social brasileira: datam do mesmo período, após anos de luta proletária, a Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), a previdência social e os primeiros modelos (também contraditórios) de assistência social no país. O trabalhismo brasileiro louvou valores relacionados à ética do trabalho e condenou, com mão de ferro, as condutas que deles se “desviavam”; o reforço à lógica repressiva diante das drogas e seus usuários, além de corresponder a uma tendência mundial, representa também uma condenação moral a hábitos e costumes de populações que estivessem à margem do “progresso”. A estratégia de enrijecimento dos ditames proibicionistas no país durante esse período, apesar de denotarem um alinhamento ao proibicionismo transnacional, é um elemento fundamental para a formação – é preciso frisar: sempre coercitiva – da classe trabalhadora brasileira em um momento de intenso desenvolvimento das relações capitalistas no país.

Mascaro (2018) designa o governo Vargas (e também o posterior governo de João Goulart, contra o qual proveio o golpe de 1964 que instaurou a ditadura civil-militar, cuja política sobre drogas será objeto deste trabalho) como Trabalhista, a partir do qual se intentou, sob a capitania do Estado e de um líder carismático e ditatorial em seu primeiro mandato, sem grandes sublevações populares - e, portanto, sem lastro nas mesmas, o que as privou de sustentação - promover ações divergentes à heteronomia que domina organização econômica, política e social do país. Ao trabalhismo de Vargas e Jango, ainda para Mascaro (2018):

Um largo momento de combate a conduções estatais divergentes ou menos dependentes do capitalismo brasileiro está por detrás do suicídio de Vargas e do golpe contra Jango; pode-se dizer que a desestabilização político-econômica de meados do século XX constitui uma só trama, das franjas dos capitais nacional e internacional, de suas instituições e suas penetrações na sociedade contra o trabalhismo (p. 17).

Embora seja correto afirmar que houve, entre os governos brasileiros que sucederam o Estado Novo, algumas tendências amigáveis aos interesses das classes populares, o conjunto da obra ainda obedece à tendência, constantemente presente na formação social brasileira, de concentração e centralização no poder executivo das principais decisões concernentes aos rumos do país (Mazzeo, 2015). As maiorias, pontualmente contempladas por determinados avanços - que, postos em perspectiva, dizem respeito apenas a passos em direção à revolução burguesa no Brasil, abandonando, ainda que conservando alguns traços constitutivos, as tendências marcadamente colonialistas e escravistas da nossa formação -, ficam à margem do processo de implementação dessas medidas, atualizando, uma vez mais, as regularidades inerentes ao processo de gestação e curso do Estado brasileiro.

O varguismo teve seu ocaso construído dentro de sua própria dinâmica. Diversos setores de uma burguesia para a qual ele próprio contribuiu em sua dinamização exerceram pressões complexas e multifacetadas ao governo. Movimentos dos trabalhadores da cidade e do campo, que cresceram no mesmo período, com suas reivindicações particulares, dirigiram o varguismo, insuficiente em propor soluções a essas diversas demandas, ao seu fim (Behring & Boschetti, 2007). O suicídio de Vargas inaugura um período de ebulição e instabilidade política no país, com suas frações burguesas fragmentadas, em conflito consigo mesmas e com os contingentes proletários, que se expandiram nos 15 anos anteriores. Essas contradições ampararam a disseminação do desenvolvimentismo brasileiro, com uma forte

agenda de substituição de importações e industrialização (ainda que precária e dependente). Isso forneceu possibilitou ainda mais o processo de organização política e consciência de classe de uma classe trabalhadora que se multiplicava na cidade e no campo.

Os movimentos em direção ao chamado desenvolvimentismo na política governamental brasileira são reforçados pelos governos de Juscelino Kubitschek (1956-1961), Jânio Quadros (1961-1962) e João Goulart (1962-1964), marcados por uma modernização subordinada aos interesses externos, de modo que a industrialização que se deu nesse período teve como principal objetivo o desenvolvimento das “forças de mercado” a partir da instalação de subsidiárias de multinacionais estrangeiras no país, com a burguesia nacional ocupando um papel marginal no processo de consolidação do capitalismo brasileiro (Dos Santos, 2020).

O capitalismo monopolista, que floresceu nas décadas subsequentes ao pós-guerra (Behring & Boschetti, 2007), encontrou no Brasil - e em toda a gama dos países de capitalismo dependente - um solo fértil para acumulação e remissão de mais-valia aos países centrais do capitalismo, dando lugar a uma modernização precária do país a partir da manutenção de uma posição subserviente na divisão internacional do trabalho. O crescimento econômico a que se assistiu, portanto, obedece à lógica do “deixar crescer o bolo para dividir depois” (frase proferida por Delfim Neto, responsável pela política econômica durante a ditadura civil-militar), uma vez que suas benesses, extremamente concentradas, ou eram remetidas ao exterior ou, permanecendo no país, serviriam como munição para a intensificação do processo que, a partir do estado, concedeu crédito, isenções e subsídios às burguesias nacionais e imperialistas, retroalimentando o ciclo de moagem do povo brasileiro.

A superestrutura estatal que derivou desse regime de acumulação, na Europa, tornou possível o Estado de Bem-Estar social, a partir do qual o Estado passou a ocupar um papel-chave na acumulação capitalista, atuando e intervindo em diversos setores da economia as

lutas proletárias puderam ter seus interesses realizados. A particularidade brasileira desse fenômeno mantém o Estado enquanto um ator importante na acumulação, porém exclui os componentes de bem-estar constitutivos desse modelo. Em outras palavras, o imperialismo encontrou no Brasil o “financiamento” de suas políticas de bem-estar nos países centrais; a era de ouro europeia foi, portanto, forjada sob sangue e suor brasileiro.

A isso se soma a intensa crise econômico-política que caracterizou o período que cobre respeito ao pós-guerra no Brasil. Havia, ainda, sobretudo no governo João Goulart, um temor das classes no poder em relação aos rumos da política nacional, uma vez que se multiplicavam sublevações populares (Reis, Ridenti & Motta, 2004) que apontavam para um governo de base popular ou, mesmo, movimentações revolucionárias (Ianni, 1981/2019). Theotônio dos Santos (2020) ilustra a situação limítrofe com a qual o Brasil se defrontou na década de 1960:

A burguesia brasileira descobriu que o caminho do aprofundamento da industrialização exigia a reforma agrária e outras mudanças em direção à criação de um amplo mercado interno e à geração de uma capacidade intelectual, científica e técnica capaz de sustentar um projeto alternativo. Tais mudanças implicavam no preço de aceitar uma ampla agitação política e ideológica no país que ameaçava o seu poder. O golpe de Estado de 1964 cerrou a porta ao avanço nacional-democrático e colocou o país no caminho do desenvolvimento dependente, apoiado no capital internacional e num ajuste estratégico com o sistema de poder mundial. “O que é bom para os Estados Unidos é bom para o Brasil.” A fórmula do general Juracy Magalhães, ministro de Relações Exteriores do regime militar, consolidava esta direção (n.p).

A solução de compromisso que permitiu a continuidade da posição marginal ocupada pelo Brasil foi a chamada “Revolução de 1964”, que instituiu uma ditadura civil-militar intimamente comprometida com a economia de mercado. Com isso, controlou-se a tensão social em ebulição no país pela via da força, que Octávio Ianni (1981/2019) caracterizou como uma entre as forças produtivas do capitalismo brasileiro durante a ditadura civil-militar. “O que é bom para os Estados Unidos é bom para o Brasil”: veremos que, durante a ditadura civil-militar, essa máxima pode ser tranquilamente remetida à esfera das políticas sobre drogas sem grandes perdas em seu sentido original.

3.3 Ditadura Civil-Militar: políticas antidrogas e sua dimensão assistencial (1964-1985)

O ascenso da ditadura militar intensificou a marcha proibicionista no Brasil, em todas as suas facetas. Para a faceta assistencial, que aqui nos interessa, é importante dizer que essa marcha tanto continua quanto aparece mais arrojada. Em síntese, o período em questão é marcado pelas seguintes características: 1) Planificação econômico-social, com o Estado atuando de maneira enérgica e abrangente na formatação do tecido social brasileiro ao sabor da chamada “economia de mercado”, o que, nas questões relativas às drogas, desemboca na Doutrina de Segurança Nacional (DSN) e ideologia da Defesa Social; 2) Intensificação do regime de superexploração da força brasileira de trabalho, sobretudo no arrocho salarial e depauperação das condições gerais de vida da classe trabalhadora; é nesse período que ocorrem os grandes êxodos rurais e se formam os grandes centros urbanos marcados pela miséria e desigualdade, um celeiro para expressões da QS, entre as quais está o uso nocivo de substâncias psicoativas; 3) Arrojo ideológico na forma de criminalizar, patologizar e ahistoricizar o sofrimento decorrente do uso de drogas, com o aparecimento, em legislações, da categoria da “dependência química”; 4) Perseguição e supressão das oposições políticas, sobretudo na repressão a sindicatos, movimentos sociais e estudantis, aos quais foram

atribuídos, a fim de ideologizar a questão, estigmas relacionados ao uso desmesurado de drogas.

O olhar dialético, entretanto, nos permite identificar que, mesmo no seio de políticas notoriamente repressivas, surgem, em gérmen, elementos que, anos mais tarde, irão corroborar para modelos menos alienantes de atenção às pessoas que usam drogas. Nesse período também surgem importantes movimentos sociais que, anos mais tarde, terão ampla importância na constituição do SUS e da RPB. A ditadura militar acaba por engendrar, em gérmen, os elementos de seu próprio ocaso, demonstrando o pulsar da dimensão dialética da realidade social, que nos faz acreditar que, mesmo nos momentos mais áridos e ásperos de nossa história, a vida pulsa e a contradição faz brotar ervas daninhas no mais duro concreto.

Para esta sessão, foram examinadas as legislações contidas no quadro a seguir:

Quadro 3 - Legislações que dispõem sobre o uso de drogas ilícitas e modelos de atenção aos mesmos entre 1964 e 1985

Ano	Legislação	Descrição
1967	Decreto-Lei n. 159/1967	Dispõe sobre substâncias capazes de causar dependência física e psíquica
1968	Decreto-Lei n. 385/1968	Devolve o uso de substâncias psicoativas ilícitas ao conjunto de práticas tidas como crime
1971	Lei n. 5.726/1971	Dispõe sobre medidas de fiscalização e repressão ao “uso indevido” de drogas ilícitas
1976	Lei n. 6.368/1976	É a chamada “Lei de drogas de 1976”, que atualiza as medidas de fiscalização e repressão ao uso de drogas ilícitas

A reação das classes dirigentes à crise política e econômica que se avultavam no Brasil foi a instauração, mediante golpe e apoio internacional, sobretudo dos EUA, de uma ditadura civil-militar. Adotamos a terminologia “civil-militar” por entendermos que, apesar de setores militares assumirem a frente do governo e ocuparem posições de destaque no mesmo, houve um substrato civil que conferiu força e legitimidade ao projeto empreendido a partir de 1964. Ianni (1981/2019) demonstrou como a burguesia imperialista e nacional subsidiaram o

golpe e compuseram os quadros tecnocráticos do Estado brasileiro, principalmente os ligados à condução da política econômica.

A partir de então, acentuou-se uma tendência autocrática e intervencionista do estado brasileiro enquanto superestrutura derivada de uma base econômica igualmente hierarquizada e repressora. O Estado, portanto, passou a aparecer enquanto o artífice da superação do suposto subdesenvolvimento brasileiro e arrogou-se da autoridade de conter as convulsões nacionais que ameaçavam romper com as tradições ocidentais e judaico-cristãs de um suposto Brasil idílico e tradicional. Para tanto, adotou-se: 1) Um intenso processo de planificação econômica posto em marcha para promover o desenvolvimento nacional a partir dos pressupostos de uma economia de mercado e livre empresa, a partir do qual o país acentuou seu processo de inserção subordinada/dependente no capitalismo global (uma vez que o protagonismo econômico, em especial em áreas estratégicas, ficou com o capital internacional) e, por conseguinte, logrou patamares extraordinários de extração de mais-valia mediante a repressão sistemática da classe trabalhadora e políticas de arrocho salarial; e 2) uma Doutrina de Segurança Nacional (DSN) cujo objetivo último foi expiar o país de supostas ameaças subversivas provindas de influências político-ideológicas derivadas das disputas da Guerra Fria. O Brasil - e demais países latino-americanos - emaranhou-se ainda mais nas teias do imperialismo estadunidense, num processo que subordinou tanto a economia nacional quanto a adoção de políticas de segurança pública (o que inclui o trato com as drogas), por exemplo. Ianni (1981/2019) sintetiza essa dinâmica:

O planejamento penetrou as diferentes esferas da sociedade. Alargou-se e especificou-se, conforme a ocasião. Compreendeu também: as relações entre a indústria e a agricultura; as articulações entre a nação e as diferentes regiões; e a indústria cultural [até planejamento familiar e educação]. Nessas esferas, a ditadura esteve bastante

ativa, de tal forma que seu poder econômico e político se exerceu de modo global, maciço e repressivo. Passou a estar presente em todos os quadrantes do território nacional e na subjetividade de cada pessoa, na cidade e no campo; inclusive no cotidiano de todo e qualquer brasileiro exilado" (p. 62).

O que estava em jogo, portanto, não se resume à perpetuação do domínio econômico de uma classe ou frações de classe específicas; tratava-se também da defesa de uma unidade povo-nação representada pelo Estado ditatorial, o guardião das virtudes nacionais dos homens e mulheres de bem em prol do capital-imperialismo. A homogeneidade do brasileiro enquanto povo, galgada em pilares morais e religiosos, estava sob ameaça e deveria ser protegida a ferro e fogo. As sublevações populares que questionavam a ordem estabelecida eram formadas por subversivos, inimigos da nação mancomunados com forças estrangeiras (leia-se: comunistas) com o objetivo de minar a partir de dentro os pilares que sustentam a sociedade brasileira. Brandão (2020) indica como, a partir da DSN, amplas camadas da formação social brasileira entraram na esfera de influência militar, num movimento belicista orientando para o ambiente interno do país, em vez de se restringir à defesa da soberania nacional ante a ameaça aberta de um país hostil.

O inimigo, portanto, está por entre a sociedade brasileira, que deve ser protegida como um corpo saudável diante de uma ameaça infecciosa. A analogia médica não vem em vão: o discurso médico concorreu para a construção e legitimação de campanhas contra a subversão, fornecendo o substrato científico, mediante teorias da personalidade que atualizam o paradigma eugenista abordado neste texto, para a estigmatização do bandido, da prostituta, do “viciado”, do traficante de drogas e do revolucionário (Brandão, 2020).

Brandão (idem) demonstra como, a partir de 1964, a OMS passa a adotar a noção de “dependência física ou psíquica” como forma de reunir sob o mesmo guarda-chuva

fenômenos ligados à habituação (relações problemáticas de natureza psicológica com as drogas) e ao vício (manifestações fisiológicas decorrentes a interrupção abrupta do uso de determinada substância), haja vista que, clinicamente, não era possível estabelecer distinções claras entre uma e outra. O autor demonstra, inclusive, que, a depender da imagem que se queira construir a respeito de alguém que faz uso de drogas (vítima ou algoz), alterna-se entre os vocábulos, aplicando-se a noção de hábito à imagem da vítima (o estudante de classe média a quem se deve defender) e de viciado ao algoz (usuários pobres, os corruptores de quem se deve defender).

O que se objetiva é o que Salo de Carvalho (2016) chamou de “divisão maniqueísta da estrutura social”: de um lado, cidadãos de bem, brancos e abastados, a quem se deve louvar como exemplo e, cujos filhos usuários de drogas, sob o influência do inimigo interno personificado pelo traficante, são tratados como vítimas/doentes; do outro, traficantes/criminosos, pretos e pobres, a quem se deve punir pelo mal que assola a “família tradicional brasileira”.

Dessa forma, a partir do final da década de 70, a ideologia da Segurança Nacional passa a coexistir com a ideologia da defesa social, atuando na separação da “sociedade em dois grupos: o primeiro composto de homens de bem, merecedores de proteção legal; o segundo, de homens maus, os criminosos, aos quais se endereça toda a rudeza e severidade da lei penal. Ambas pregam ainda a aplicação de sanções penais cada vez mais reforçadas, retirando o foco das causas sociais do delito por meio de uma política de pura contenção e exclusão social, observada na atuação do poder repressivo em geral, mas especialmente no campo da droga (Boiteux, 2006, p. 153).

Entretanto, pessoas enquadrados na categoria de vítima/doente devem a obedecer a um critério muito restrito de classe e raça. Brandão (2020) demonstra como a própria noção de dependência é problemática no sentido de que admite, em sua própria definição, uma subsunção da noção de hábito à de vício. O termo “dependente”, então, passa a designar semanticamente o “viciado”, aquele que manifesta fisiológica e moralmente os efeitos de sua relação com as drogas, embora se reconheça que há outras modalidades de relação com as drogas.

No entanto, a formulação proposta em 1969 deixa transparecer que há uma predominância do “hábito” sobre o “vício”, revelando que apenas algumas vezes a “dependência” tem implicações orgânicas ou fisiológicas e que, portanto, na maior parte das vezes, quando se fala em “dependência”, na verdade estamos falando no “hábito” de consumir alguma substância. Novamente, não se trata de excluir os fundamentos fisiológicos das relações de adição, mas de perceber que mesmo nos termos que pretendem descrever o problema, os casos em que se pode falar em uma “dependência física” representam uma minoria, e não constituem regra geral (idem, p. 18).

Hart (2014) aponta que aqueles que vêm a desenvolver uma relação nociva com substâncias psicoativas constituem uma minoria; e mesmo essa minoria apresenta um perfil divergente do que se costuma caracterizar do “viciado”: são pessoas capazes de proceder racionalmente, com convivência familiar, laboral e comunitária. A ascensão da noção de dependência, entretanto, não abre margens para a diferença no que tange ao uso de drogas, qualquer pessoa é, portanto, passível de ser enquadrado na categoria dos dependente e, à época em análise, também passível de pena de privação de liberdade. O exame médico é, portanto, o fiel da balança para caracterizar alguém enquanto dependente; e essa apreciação,

conforme o exposto, não está isenta de julgamentos morais e de valor. O que se analisa, portanto, não é o uso de drogas em si, mas quem o faz; o que se quer identificar e separar é o viciado, aquele usuário de drogas lascivo, inapto ao exercício da cidadania em uma sociedade de mercado e capaz, diga-se de passagem, de corromper os membros das classes “aptas”.

É exatamente essa sociedade brasileira de mercado que o regime ditatorial estimulou e defendeu; a intensificação da ordem social competitiva (Fernandes, 1975/2020), na/pela consolidação do capitalismo dependente (Ianni, 1981/2019). O golpe se sucedeu para conservar e ampliar a livre iniciativa e as instituições de mercado brasileiras e, sobretudo, estrangeiras, representantes do capital-imperialismo, ante uma suposta ameaça comunista. É a subjetividade do individualismo possessivo, branco e burguês, já abordada neste trabalho, que a ditadura civil-militar defende e propaga enquanto *ditadura do grande capital* (idem). Nesse sentido, o uso de drogas é o mal a se expiar, uma vez que a suposta dependência por ele causada vai de encontro ao que se espera de livres compradores, vendedores e empreendedores. Em 1967, editou-se o decreto-lei n. 159, que dispôs sobre “as substâncias capazes de determinar dependência física ou psíquica” (Brasil, 1967) e no qual figurou pela primeira vez a noção de “dependência física ou psíquica” nas legislações brasileiras sobre drogas.

A base material dessa dinâmica não é outra senão o reforço a lógicas punitivistas diante do intenso processo de pauperização das camadas populares na ditadura. Esse período foi marcado pelo crescimento da dívida externa, repique da inflação (considere-se a peculiaridade da inflação brasileira, que é formada a partir de uma perene baixa capacidade de produção e demanda) e uma política econômica que, pela via da força, intensificou o regime de superexploração da força de trabalho brasileira (Marini, 2014), negando dignidade salarial à classe trabalhadora e sufocando qualquer reivindicação que se opusesse aos ditames da tecnocracia burguesa responsável pelos destinos da vida econômica e política do país. Além

disso, preocupava ao bloco no poder a crescente capacidade de organização e contestação adquiridas pelas classes populares, sobretudo em suas ligas camponesas, sindicatos, movimentos sociais e estudantis - a estes últimos foi fortemente colado o estigma do uso desmesurado de drogas e depravação sexual, que legitimou ações e medidas repressivas dirigidas tanto às drogas quanto à supressão desse grupo em particular (Brandão, 2020).

O abismo social brasileiro viu-se maior durante a ditadura. As manifestações da QS seguiram o mesmo rumo, uma vez que o processo de industrialização do campo causou migrações em massa das regiões mais pobres (Norte/Nordeste) em direção aos centros industriais do país. Por outro lado, ganha fôlego uma saga *neocolonizadora* em tais regiões, sobretudo a amazônica, de modo que fosse também exploradas pelo capital-imperialismo. A isso se sucedeu uma explosão demográfica nos grandes centros urbanos, num crescimento desordenado e desassistido que trouxe consigo a intensificação de manifestações da QS: a pobreza, desemprego, fome e, em especial, o uso problemático de drogas (Santos, 2009).

Em 1969, com o acirramento da Guerra Fria e esgotamento do modelo monopolista de acumulação capitalista - e seu respectivo modo de regulação estatal orientado pelo chamado *welfare state* -, o então presidente dos EUA, Richard Nixon, durante um pronunciamento em rede nacional, põe o uso de drogas como o maior problema vivido por aquele país e as drogas como seu inimigo número um. O ressecamento do capitalismo monopolista já se apresentava em seus aspectos mais deletérios com quedas nas taxas de lucro, aumento do desemprego e outras expressões da QS, com ênfase no uso problemático de drogas.

Tratava-se, ademais, de um período de ebulição social que atravessou os EUA e Europa, com o surgimento de movimentos pelos direitos civis da população negra e outros estudantis e de contracultura que lançavam questionamentos diretos à política externa neocolonial desses países e, mesmo, ao próprio capitalismo enquanto modo de produção. A declaração de “guerra às drogas”, nessa conjuntura, representa, então, uma ofensiva dirigida à

supressão desses grupos, como admite, em entrevista a Dan Baun, John Erlichman, acessor de Nixon à época²²

É esse o estado da arte que emoldura as posturas adotadas e expressas nas legislações sobre drogas do período em questão. É mobilizando a retórica da subversão, do inimigo interno, daquele que vem minar a partir de dentro uma suposta unidade orgânica do povo brasileiro, que o Brasil acentua a militarização e devolve o uso de drogas à sua antiga colocação entre o rol de crimes previstos em seu código penal. O Decreto-lei 385, de 1968, que aparece na esteira do AI-5 (Ato institucional número 5, o momento mais violento daquele regime), altera, já em seu Artigo 1º, o artigo 281 do código penal de 1940 e recoloca o uso de drogas no conjunto dos verbos tipificados como crimes, com pena equivalente e indistinta da atribuída a traficantes: reclusão de um a cinco anos ou multa (Brasil, 1968).

A Lei n. 5726, de 1971, conclama, em seu artigo 1º, “toda pessoa física ou jurídica a colaborar no combate ao tráfico e uso de substâncias entorpecentes ou que determinam dependência física ou psíquica” (Brasil, 1971). Toma-se, portanto, as drogas enquanto o “inimigo nacional”, cuja erradicação é dever de “toda pessoa física ou jurídica”, numa retórica de defesa da sociedade brasileira contra um mal que paira sobre o seu corpo. A juventude torna-se um público estratégico para ações de prevenção e educação contra o uso de drogas, pois, de acordo com Brandão (2020), o uso de drogas passa a atingir predominantemente essa camada da população, sobretudo em ambientes escolares. Desse modo, o artigo 4º da lei em questão, estabelece como medida preventiva:

A execução de planos e programas nacionais e regionais de esclarecimento popular, especialmente junto à juventude, a respeito dos malefícios ocasionados pelo uso

22 Fonte: <https://harpers.org/archive/2016/04/legalize-it-all/>

indevido de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica, bem como da eliminação de suas causas (Brasil, 1971)

Ademais, os artigos 6o e 7o versam diretamente sobre as atribuições das instituições de ensino e seus diretores nesta matéria, provendo conferências de presença obrigatória para alunos sobre os malefícios à saúde causados por entorpecentes. Estava em jogo o futuro do conjunto da juventude do país, uma vez que essa população passou a ser abordadas sob três prismas principais quando da sua relação com as drogas: 1) aos participantes de movimentos estudantis, há a associação de um ideário de degeneração, depravação sexual e corrupção dos costumes; o uso de drogas - da maconha, em específico - de acordo com setores de inteligência do governo, seria a porta de entrada para a associação a movimentos revolucionários (Brandão, 2020); 2) Aos estudantes brancos e de classe média/alta, atribui-se a imagem de doente/vítima das drogas e a quem se deve defender da ação do tráfico e dos “viciados” sob risco de subversão da moral e bons costumes; 3) À juventude preta e pobre cola-se o estigma do inimigo interno, do traficante corruptor e do “viciado” lascivo, responsável por disseminar, tal como se dissemina uma doença, o uso de drogas. Portanto, por trás da aparência das drogas como mal, tínhamos alguns indivíduos e grupos sociais como *males* a serem controlados e extirpados.

A lei 5726/71, apesar de trazer inflexões significativas na postura do Estado brasileiro em relação às drogas, teve vida curta e logo foi substituída pela lei 6368/76 que conservou e ampliou a base de sua antecessora. Em linhas gerais, não há inflexões tendenciais entre uma legislação e outra, sendo a segunda derivada da primeira. Um diferencial da lei de 1976 é a instituição, em seu artigo 3o, do Sistema Nacional Antidrogas (SISNAD), uma junta de órgãos governamentais reunida com o intuito de organizar ações relacionadas “a prevenção do uso indevido, o tratamento, a recuperação e a reinserção social de dependentes de

entorpecentes e drogas que causem dependência física e psíquica” (Brasil, 1976). Essa é uma versão prototípica do SISNAD que virá à tona na virada do século XX para o XXI no país.

O artigo 9o, em seu §1, da lei 6368/76 confere a Estados, Municípios e Distrito Federal a responsabilidade de criar estabelecimentos próprios para atenção a “dependentes de substâncias entorpecentes” ou adaptar a rede de dispositivos já existentes para atender a tal demanda. Também, no §2 do mesmo artigo, os ministérios da saúde e previdência social se obrigam a adequar seus serviços de saúde às normas previstas na lei. Não se estabelece, entretanto, diretrizes mais claras a respeito de como se dará essa atenção, relegando-a à dinâmica manicomial inerente às instituições que recebiam pessoas usuárias de drogas. Em termos de cuidado, predomina o silêncio, a ausência de determinações que garante a gestores e profissionais um passaporte para atuações dos mais diversos tipos e qualidades. Considerando a tipificação do uso enquanto crime e a ausência de diretrizes mais objetivas, o que prevalece é a jurisprudência anterior, que prevê internações em regime de trabalho. Entretanto, Bittencourt (1986) afirma que esse artigo construiu as bases para o surgimento, na década de 1980, de serviços de atenção a usuários de drogas diretamente ligados ao poder público, religiosos ou públicos.

A instituição do SISNAD, previsto nas leis de 1971 e 1976, ocorreu pelo decreto 85.110, de 1980, ao qual coube, entre outros objetivos, de acordo com o seu artigo 2o, “formular a política nacional de entorpecentes, compatibilizar planos nacionais com planos regionais, estaduais e municipais, bem como fiscalizar a respectiva execução” (Brasil, 1980). Ademais, o decreto cria o Conselho Nacional de Entorpecentes (CONFEN), com representação governamental interministerial, bem como das forças armadas, Polícia Federal, um jurista indicado pelo Ministério da Justiça e um médico psiquiátrica indicado pela Associação Médica Brasileira. A composição do CONFEN, prevista em seu artigo 5o já denota a perspectiva da política sobre drogas da ditadura militar: centralizada, militarizada e

centrada na figura do médico, cabendo a esta última a única participação da chamada “sociedade civil”. Machado e Miranda (2007) salientam a importância desse órgão para uma inflexão na forma como era pensada a atenção em saúde a pessoas usuárias de drogas, sobretudo a partir do fim da década de 1980, quando o CONFEN passa a fomentar práticas de prevenção, tratamento e pesquisa não associadas a perspectivas repressivas.

Posta em perspectiva, a Lei de Drogas de 1976 surge em um momento de declínio da ditadura militar e de crise da reprodução do capitalismo monopolista na particularidade dependente brasileira. A década de 1970 é palco de uma intensa crise econômica internacional que, no Brasil, repercute em forma de inflação e aumento intensivo da dívida pública (Ianni, 1981/2019). O processo de modernização econômica do país, com a implantação de diversas filiais de grandes multinacionais estrangeiras em território nacional, às custas do desenvolvimento de uma indústria nacional autônoma, também vê seu ocaso. A depauperação econômica do país e o consequente acirramento das contradições de classe são o substrato material dessa legislação, que é de um viés marcadamente punitivo. O capitalismo entra em seu processo de crise estrutural, trazendo à luz amplas transformações no mundo do trabalho, nas políticas sociais, na forma de atuação dos Estados na economia e sociedade que fazem minguar para as classes populares um conjunto de direitos conquistados ao longo dos anos; o próprio capital passa a encontrar limites estruturais para a sua reprodução e compensa sua desaceleração com uma ofensiva contra o trabalho, incrementando, inclusive, seu instrumental penal (Mészáros, 2009; Wacquant, 2003). A intensificação da “guerra” às drogas é uma manifestação dessa crise; é a artífice da superlotação de presídios por todo o mundo capitalista - e a Lei 6368/76 é uma expressão brasileira dessa derrocada.

Diante do acirramento da luta de classes no país, bem como de suas condições de subsistência e da própria erosão do consenso ideológico que sustentou a ditadura, os exércitos operários protagonizam greves históricas, acentuando a crise do regime militar. Nas ruas,

organizam-se diversos movimentos sociais e estudantis, muitos deles ligados à luta por um sistema de saúde público e universal, pela reforma psiquiátrica e sanitária. Todos, entretanto, aglutinados sob o mesmo guarda-chuva: a redemocratização brasileira. É nessa década que insurgem e se fortalece, por exemplo, o Movimento do Trabalhadores em Saúde Mental (MTSM), que lança o lema “Por uma sociedade sem manicômios” e exerce pressão sobre a tramitação da lei 3657/89, que só veio a ser promulgada em 2001, expressando a resistência de um setor privado que compôs o bloco no poder durante toda a ditadura civil-militar e no período pós-88.

Amarante (2000) aponta como a atenção em saúde mental no Brasil pré-SUS era marcadamente privatista. As elites locais, com o objetivo de, através do manancial de recursos provenientes de uma parceria lucrativa com o Estado, promovem a perpetuação de seu domínio e de um padrão manicomial (com o imperativo de redução ao máximo dos custos em plena vigência) de lida com pessoas em sofrimento mental, de modo que o privatismo em saúde - e nas demais esferas do Estado brasileiro - é, irremediavelmente, manicomial.

Os resultados do privatismo em saúde foram, em larga medida, responsáveis pela crise financeira/previdenciária vivida a partir de 1980 no Brasil e obstáculos relevantes no que tange à consolidação do SUS e da RP no Brasil. Se a ditadura civil-militar de impôs para conservar os princípios de mercado na sociedade brasileira, nos marcos da dependência, conservou também o paradigma manicomial em saúde mental. O bloco no poder contava com representantes da medicina e dos proprietários de manicômios (frequentemente, são a mesma pessoa) que faziam repercutir politicamente seus interesses. Ocké-Reis (2012) demonstra como esse paralelismo (que na verdade não é dual, mas conjugado) entre o modelo público e privado de atenção em saúde subsiste ao aparecimento do SUS na forma da chamada “saúde complementar” e na cooptação de órgãos importantes, como a ANS (Agência Nacional de Saúde). As investidas atuais contra a saúde pública e as conquistas da RP, com vistas à

restauração de ditames manicomiais sob novas formas (aumento de leitos em hospitais psiquiátricos, subfinanciamento do SUS e da Rede de Atenção Psicossocial e fortalecimento das CTs) trazem consigo essa herança privatista autocrática que é um traço distintivo da burguesia brasileira (Costa & Mendes, 2020; Mazzeo, 2015).

A ditadura civil-militar ensaia os seus últimos passos, mas a lei de 1976 resiste ao advento da constituição de 1988, do SUS, SUAS (Sistema Único de Assistência Social), ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), Reforma Psiquiátrica, entre outras conquistas democráticas, subsistindo até meados dos anos 2000. É mais uma manifestação da assertiva de Florestan Fernandes (1975/2020) sobre o desenvolvimento da formação social brasileira: o novo, aqui, para surgir, deve entrar em acordo com o velho, mantendo algumas de suas características nas mudanças que se sucedem. É o moderno-arcaico no campo das drogas e da saúde mental (Alves et al., 2020; Costa & Mendes, 2020). A ditadura viveu através dessa lei, vive através da anistia geral conferida a seus membros em 1988 e vive através da permanência da estrutura material da sociedade brasileira:

Cheguei a designar a Constituição vigente de ‘Constituição inacabada’. Ela não responde a necessidades vitais da nação como um todo; não solta as revoluções e reformas capitalistas interrompidas, persistindo à altura dos interesses estreitos das classes dominantes e das nações capitalistas centrais; não atende à humanização das classes subalternas e dos excluídos (a começar da educação, das oportunidades de trabalho e nível de vida à saúde, à habitação, etc.) e reteve privilégios que deveriam ser expurgados da herança constitucional brasileira, deixando o Estado e o governo como bunkers dos que mandam. [...] Essa é a herança dramática de uma contrarrevolução e de uma ditadura militar, que viraram o país de cabeça para baixo e forjaram uma concepção que insiste em enxergá-lo nessa condição degradada. A

ditadura, como constelação social de um bloco histórico de estratos militares e civis, não se dissolveu (Fernandes, 2014, p. 180)

Defendemos, dessa forma, que a questão das drogas, em seu viés punitivo e proibicionista, que nunca abandonou a cartilha do governo brasileiro, é uma das estrelas da constelação social da ditadura civil-militar. Mais uma das evidências da permanência etérea de resquícios da ditadura militar no Brasil é a Lei 8.072/1990, que dispõe sobre os crimes hediondos e traz em seu rol o tráfico de drogas enquanto crime insuscetível de fiança, anistia, graça e indulto, com pena devendo ser cumprida integralmente sob regime fechado. Trata-se do ponto alto da retórica da DSN e da defesa mobilizada pelo regime ditatorial, com a intensificação da marginalização dos segmentos populacionais mais pobres identificados como traficantes de drogas.

Em síntese, as políticas brasileiras sobre drogas examinadas até aqui são, em essência, tal como a classe dominante brasileira, antipovo (anti algumas gentes) e, por conseguinte, antidrogas. São instrumentos de perpetuação da dominação autocrática burguesa na particularidade do capitalismo dependente brasileiro.

3.4 O novo Brasil democrático e a nova-velha assistência a pessoas que usam drogas (1985-2001)

O período em questão, no que diz respeito a assistência a pessoas que usam drogas, pode ser introduzido e resumido do seguinte modo: à revelia da redemocratização do país, a postura repressiva ao uso de substâncias psicoativas permanece, mostrando, assim, sua serventia à reprodução da estrutura econômica do capitalismo dependente à brasileira. A crise da economia nacional e do capitalismo como um todo leva a uma reestruturação neoliberal do Estado brasileiro, afetando em larga medida a forma como questões relativas às drogas eram enfrentadas: para a produção e comercialização, belicização e encarceramento em massa; para

o consumo, seguem em pleno curso a criminalização, patologização e asilamento. Este último, porém, com uma novidade: o aumento significativo do financiamento a organizações do terceiro setor na assistência a pessoas que fazem uso de drogas. Apesar de ser um incremento significativo a uma tendência privatista e filantrópica que marca a assistência no campo AD brasileiro, esse processo, pela sua intensificação quantitativa, acaba engendrando os elementos necessários à sua posterior passagem da quantidade à qualidade. Em termos não dialéticos, queremos dizer que é pelo próprio fomento ao terceiro setor que surgem tendências contrapostas ao proibicionismo no cuidado a pessoas em sofrimento decorrente do uso de drogas, sendo representadas principalmente pela RD.

Para o período em questão, foram examinadas as seguintes legislações:

Quadro 4 - Legislações que dispõem sobre o uso de drogas ilícitas e modelos de atenção aos mesmos entre 1985 e 2001

Ano	Legislação	Descrição
1986	Lei 7.560/1986	Institui o Fundo de Recuperação e Combate às drogas de abuso (FUNCAB)
1991	Lei 8.072/1991	Dispõe sobre os crimes hediondos
1993	Lei 8.764/1993	Cria a Secretaria Nacional de Entorpecentes (Posteriormente modificada)
1998	Decreto n. 2.632/1998	Institui o Sistema Nacional Antidrogas (SISNAD)

Fonte: Brasil, 1986; Brasil, 1991; Brasil 1993; Brasil 1998

Antes de passarmos ao exame do período de redemocratização brasileira e suas manifestações em políticas sobre drogas até o ano de 2001, é preciso se deter brevemente sobre o quadro da totalidade social no período em questão, bem como sua particularização na realidade brasileira. Estamos, portanto, nos referindo a uma época de crise multilateral: trata-se do esgotamento do socialismo real, com a queda da URSS (Netto, 1995) e a crise estrutural do capital (Meszaros, 2009), com a erosão dos aspectos democráticos contidos no modo de

regulação do capitalismo monopolista conhecido como *welfare-state*. Embora, como querem Mustafá, Anselmo e Silva (2018), dada a condição colonial/dependente do capitalismo brasileiro, esse bem-estar jamais tenha chegado integralmente nessas terras, é evidente que a Constituição Cidadã de 1988 traz em seu conteúdo elementos inspirados no Estado de bem-estar social.

A profunda crise em que se envolveu o capital a partir da década de 1970, como já exposto neste estudo, ocasionou igualmente profundas transformações na relação capital-trabalho. A crise de superprodução e superacumulação engendrada pelo aumento da disparidade entre capital constante e relativo e suas reverberações traduzidas em crises fiscais dirimiu a capacidade de investimento dos Estados pelo mundo e desafiou a manutenção dos colchões de direitos e políticas sociais pelos quais se notabilizou o *welfare-state*. A resposta a essa crise foi a ascensão do neoliberalismo à dominância política, cujos baluartes são Augusto Pinochet no Chile, Margareth Thatcher, no Reino Unido e Ronald Reagan, nos EUA – este último, inclusive, foi responsável pela intensificação da chamada “Guerras às drogas” nos EUA e, por conseguinte, no mundo.

A crise e derrocada do socialismo real, simbolizada pela queda do muro de Berlim, que, apesar de seus inúmeros problemas, representou um golpe nas expectativas das já fragilizadas classes trabalhadora pelo mundo. “Não há alternativa”, bradou Thatcher durante um discurso em que defendia a sociabilidade neoliberal como o único sistema funcional à vida na terra. A partir de então, formou-se um consenso econômico, político e ideológico em favor do capital que, mediante uma economia mundialmente interligada, instituiu o neoliberalismo enquanto paradigma econômico por todo o mundo.

As reverberações políticas e ideológicas dessa inflexão foram deletérias: Estados super endividados passam a se submeter a regimes de austeridade fiscal que reduzem a frangalhos suas capacidades de investimento e manutenção de políticas de bem-estar. Reféns do

investimento privado de um capital mundializado e financeirizado, Estados passam a se submeter a regimes cada vez mais rígidos de austeridade fiscal. A tecnocracia burguesa se insurge e passa a ocupar e gerir os Estados nacionais como se fossem empresas: imperativos por superávit fiscal a curto prazo, eficiência administrativa e redução da máquina pública vêm acompanhados de estratégias truculentas de gestão da miséria. Se o Estado se torna mínimo no que diz respeito à garantia e instituição de direitos, torna-se máximo em sua subsunção ao capital financeiro e verve penal; os pobres, em suma, são punidos pelo cenário de crise que se instaura, com partes expressivas do fundo público dirigidas a esse fim (Wacquant, 2003).

Dardot e Laval (2016) demonstram como a noção neoliberal de “Estado Mínimo” não corresponde à realidade. O Estado atua de maneira proativa na criação de espaços de concorrência e valorização do valor, na regulação e garantia dos mercados e na edição de reformas (ou contrarreformas) trabalhistas e previdenciárias, por exemplo. Lança mão, ademais, mediante seus aparelhos ideológicos, de estratégias dispendiosas de fomento ao que os autores chamam de “subjetividade neoliberal”, através da qual as pessoas assimilam subjetivamente a forma de ser do neoliberalismo, tornando-se sujeitos-empresa, em concorrência com os demais.

As drogas ocupam uma função crucial nesse novo ordenamento: são os objetos a partir dos quais se erigem e recrudescem novas estratégias político-ideológicas de gestão da miséria; em nossa particularidade, a gestão (e recrudescimento) de nossa condição autocrática. As pessoas a elas ligadas, sobretudo quando oriundas dos estratos mais pobres da sociedade, passam a ser a personificação do conceito de “inimigo” (Karam, 2013) em uma sociabilidade marcada pelo acirramento das contradições sociais e pela acentuação do conflito capital-trabalho.

O documentário intitulado “13ª Emenda” de Ava DuVernay (2016) mostra como à derrocada do capitalismo monopolista – e seu respectivo modelo de gestão estatal – se segue

uma intensificação das políticas de “lei e ordem” nos EUA, que levou a um aumento expressivo na população carcerária naquele país (de cerca de 357 mil em 1970 a 513 mil em 1980) e cujo baluarte é a famigerada “guerra às drogas”. A partir da década de 1980, com a ascensão de Reagan ao poder, essa “cruzada moral” se intensifica e se soma a um discurso em prol da “austeridade fiscal”; ao fim dessa década, a população carcerária daquele país, majoritariamente negra e latina, terá atingido a monta de 760 mil pessoas. Crack e cocaína, que são, rigorosamente, a mesma droga (Hart, 2014) passam a ser tratadas de maneiras distintas quando do confronto entre seus usuários e os agentes da lei: usuários e comerciantes de crack passam a ser punidos com mais frequência e rigor; enquanto aqueles ligados a cocaína não passam por grandes mudanças nesse quesito.

A resposta para essa disparidade não está, portanto, na droga, mas em seu público consumidor (bem como *onde* se consome e os fins do consumo): a cocaína permaneceu como um artigo de luxo, consumida nos setores mais abastados da vida estadunidense; o crack, mais barato e disponível em frações menores, estava mais disponível às comunidades negras e latinas (DuVernay, 2016). A crise estrutural do capital pune com mais gana aqueles colocados entre as camadas mais pobres e marginalizadas da população, justamente por comporem a agora ainda mais avolumada superpopulação relativa.

Em termos de política externa, acentuou-se a derivação da chamada “ideologia da diferenciação” para a política internacional: ocupando o posto de polícia do mundo, os EUA protagonizam uma ofensiva retórica em direção aos países latino-americanos, apresentados e nomeados como produtores de drogas. A mesma militarização e repressão às drogas a que se assistiu dentro do território estadunidense se estendem ao restante do globo. Esses países, a exemplo de Peru, Bolívia e Colômbia, passam a ser encarados de maneira análoga ao traficante, agentes corruptores e promotores das supostas epidemias de drogas pelas quais

passavam os países do centro do capitalismo, usuários/vítimas dessas drogas (Boiteux, 2006; Del Olmo, 1990).

No Brasil, entretanto, bem como em toda a periferia do capitalismo, não houve *welfare-state*. As políticas de bem-estar que revertiam parte do desenvolvimento econômico e progresso científico do pós-guerra, na Europa, para a classe trabalhadora, não se fizeram integralmente presentes no Brasil. Embora tenha promovido intensas obras de infraestrutura e um processo incipiente de industrialização, a ditadura civil-militar “reformou para conservar”, como diz Netto (2001), e manteve inalterada a estrutura econômica extremamente desigual que caracteriza o país. A burguesia brasileira, mesmo em seus setores ligados ao capital industrial, adere ao projeto em voga e passa, a partir de então, a se financeirizar e adentrar as malhas do rentismo, que tem o fundo público como uma ferramenta para acentuar ainda mais a extração de mais-valia no país, via austeridade fiscal e privatizações.

O que se viu foi, pois, um acirramento das contradições sociais traduzido nas sublevações populares que agitaram o país nas décadas de 1970 e 1980 e na intensa crise econômica que abalou o país durante o mesmo período. Essa crise, diga-se, é em boa medida impulsionada pela crise estrutural do capital – mediada pelas particularidades históricas da formação social brasileira - e está no cerne das dificuldades impostas contra a consolidação do inventário de conquistas expressos na Constituição Cidadã de 1988. As dificuldades econômicas vividas nesse período levam a um aumento no tráfico ilícito de drogas e da violência, sobretudo nas comunidades mais pobres das grandes cidades, onde, sobretudo a partir dos “anos de chumbo”, vivem os estratos populacionais mais prejudicados e punidos pela crise e se recruta a mão-de-obra jovem e barata para o tráfico. O tráfico passa a ser a realidade concreta de inserção no “mundo do trabalho” (mesmo que ilegal) para uma parcela significativa de jovens – negros e periféricos.

As disputas por território e os constantes confrontos com a polícia não tardaram a impulsionar também o mercado de armas, tanto por parte do Estado quanto da parte daqueles que comercializam drogas (Passos & Souza, 2011). Veículos midiáticos passam a propagar com mais força a ideologia do inimigo interno, personificado no traficante de drogas (Karam, 2013), cumprindo com sua função de aparelhos ideológicos de Estado (Althusser, 2009). Se um dos imperativos do neoliberalismo sobre os Estados é a criação de novos espaços de valorização do valor, o aumento da belicização da “guerra às drogas” empreendida nesse período reafirma o Estado como o veículo promotor da recuperação das taxas de lucro. O fim da Guerra Fria pedia novos inimigos e novas guerras.

As soluções das quais se lançou mão, no Brasil, para atenuar os efeitos das irradiações da crise estrutural do capital a nível local foram as responsáveis por abrir alas para a entrada do país no consenso ideológico neoliberal pós-guerra fria. Nas décadas de 1970 e 1980, portanto, apesar dos avanços em termos de mobilização social e ascensão política que, a despeito das contradições, passam a estar contidos na Constituição Federal, as próprias contradições inerentes à formação social brasileira se intensificaram. No que diz respeito às drogas, isso se expressou na radicalização do proibicionismo mediante a adoção brasileira da retórica da “Lei e Ordem”, importada dos EUA. Isso se traduziu na edição da Lei 8.072/1991, que dispõe sobre os crimes hediondos, em que o tráfico de drogas é posto entre os crimes mais graves. Sobre essa Lei, Boiteux (2006) comenta:

O impacto no sistema penitenciário foi imenso. Além do aumento do número de presos por tráfico de drogas com a proibição da progressão de regime - constatado a partir do final da década de 80 – aumentou o tempo de permanência na prisão. Com a Lei n. 8.072/90, aumentaram-se ainda mais as diferenças legais entre usuários e traficantes, pois a simples capitulação no artigo 12, em vez do artigo 16 (Lei n.

6.368/76), faria com que o acusado não tivesse direito à liberdade provisória nem fiança, além da imposição do regime integralmente fechado. Uma vez rotulado formalmente como traficante no registro de ocorrência ou na denúncia, o acusado seria preso, mesmo primário e de bons antecedentes, e nessa condição responderia ao processo (p. 157).

O cenário de hiperinflação, crise econômica e política que se sucedeu no período em questão se traduziu no aumento da pobreza no país. Barros, Henriques e Mendonça (2000) assinalam que o número de pobres no país subiu em 10 milhões no período que compreende os anos que vão de 1977 a 1998. O crescimento das populações urbanas, aliado ao quadro de aumento do contingente de pessoas vivendo na pobreza, em vez de motivar soluções redistributivas e aumento nos gastos sociais, levou ao que Boiteux (2006) chamou de “discurso da segurança urbana”, com o tráfico de drogas ocupando o lugar ideológico de responsável individual pelo aumento da violência no cotidiano dos grandes centros urbanos.

A adesão às políticas de “lei e ordem” por parte do Estado brasileiro se traduziram, de acordo com Behring e Boschetti (2018), sobretudo nos governos de Fernando Henrique Cardoso (1995-2002) da seguinte maneira:

Os anos 1990 registram um crescimento de cerca de 300% da população carcerária na era FHC, em sua maioria homens entre 18 e 30 anos, com ensino fundamental incompleto, sendo 42% mestiços e negros, segundo o Censo Penitenciário (TCU, 2002). Trata-se ou não do fortalecimento de um Estado penal em contraponto à reforma social democrata trazida pelo conceito de seguridade social? Pensando a partir das tradições políticas, econômicas e culturais brasileiras, esse componente de “violência de cima” é estrutural na nossa formação social (s.p.).

O que se viu, pois, foi uma acentuação no já tenso quadro da QS brasileira. A eleição de governos neoliberais, como já exposto anteriormente, instituiu regimes de austeridade e responsabilidade fiscal que, através da já referida DRU, desferiram golpes contundentes contra a recém-nascida seguridade social brasileira. A famosa assertiva de que “a constituição não cabe no orçamento” ilustra o teor antidemocrático e antipovo (anti classe trabalhadora) do neoliberalismo ao priorizar a reprodução do capital em detrimento da reprodução da vida humana. Se a Constituição Cidadã representou uma importante reforma na relação entre o Estado e o povo brasileiro, o período que se segue imediatamente à sua promulgação é marcado por um esforço contrarreformista perpetrado pelo bloco no poder. Behring e Boschetti (idem) analisam o período da seguinte maneira:

[...] Num processo que foi atropelado pelo ajuste neoliberal, alimentado pelo drama crônico brasileiro tão bem apanhado por Fernandes (1987), no qual a heteronomia e o conservantismo político se combinam para delinear um projeto antinacional, antidemocrático e antipopular por parte das classes dominantes, no qual a política social ocupa um lugar concretamente secundário, à revelia dos discursos “neo-sociais” e dos solidarismos declarados. [...] Tanto é assim, que o conjunto de direitos duramente conquistados no texto constitucional foram, de uma maneira geral, submetidos à lógica do ajuste fiscal, permanecendo — mais uma vez — uma forte defasagem entre direito e realidade (Salama & Valier, 1997). Esse hiato é compatível com a rigidez de indicadores socioeconômicos ao longo da década, a exemplo da concentração de renda (p.205).

As políticas sociais, no período em questão, passam pelo que Behring e Boschetti (idem) chamaram de “refilantropização”, com o terceiro setor e o voluntarismo ocupando um

papel-chave na forma como o Estado brasileiro lidou com as expressões da QS. Essa lógica pode ser identificada nas chamadas “Comunidades Terapêuticas Acolhedoras”, que se fizeram presentes no país durante boa parte do século XX e figuram, atualmente, na Política Nacional sobre Álcool e outras Drogas (PNAD). Assim como nos períodos anteriores à Constituição de 1988, a filantropização e o privatismo, enquanto modalidades de enfrentamento à QS, são a regra. Entretanto, essa “refilantropização” engendra dialeticamente as contradições necessárias ao questionamento de abordagens estritamente patologizantes e institucionalizantes no que diz respeito à atenção e concepção do uso de drogas. É no seio do chamado “terceiro setor” que surgem ações de Redução de Danos no âmbito do enfrentamento a DSTs/AIDS, onde o financiamento público de um conjunto de ONGs se fortaleceu, fazendo com que redutores de danos pudessem pensar e executar maneiras mais democráticas de abordar o problema:

[...] Entretanto, a criação das redes de redução de danos não representou um desatrelamento da máquina estatal. Ao invés disso, a mobilização dos redutores de danos gerou uma estranha e paradoxal relação com o Estado: receber financiamento do Estado e, ao mesmo tempo, conjurar a política antidrogas ainda hegemônica na máquina estatal. Essa relação paradoxal da RD com o Estado leva à construção, na prática concreta dos redutores de danos, de um novo sentido de política pública, não mais identificada à política de Estado ou política de governo (Passos & Souza, 2011, p. 159).

O que se deve sublinhar aqui é o caráter exógeno da RD, forjado, sobretudo no Brasil, no povo e em suas mobilizações. É um movimento que, de fora da máquina estatal, lastreado em camadas populares, consegue se fazer sentir e modificar na forma política do capital,

subsidiando a Redução de Danos enquanto uma alternativa palpável ao paradigma da abstinência e provocando fissuras no probicionismo à brasileira, sobretudo a partir da década de 2000.

No que tange à abordagem do uso de drogas por parte do Estado brasileiro, assistimos a uma incipiente inflexão já nos atos finais da ditadura civil-militar. A instituição do CONFEN, malgrado a postura repressiva do Estado a respeito das drogas, iniciou um movimento de fomento à pesquisa, educação e prevenção ao abuso de drogas que, embora possamos questionar a natureza dessas ações, destoam do paradigma exclusivamente repressivo e asilar hegemônico no Brasil.

O período em questão também se notabiliza pelo sucesso de ações de Redução de Danos (RD) no enfrentamento ao HIV e pelas experiências de saúde mental inovadoras no Estado de São Paulo, em especial em Santos – experiências constantemente contestadas e impedidas pelo Ministério Público, sob alegação de que as práticas de RD seriam estímulos ao uso de drogas e contrárias às leis vigentes no país - e o fortalecimento do Movimento dos Trabalhadores em Saúde Mental (MTSM). Em 1989, entra em tramitação o Projeto de lei n. 3.657, que dispõe sobre a extinção progressiva dos manicômios, inaugurando legislativamente o processo de Reforma Psiquiátrica Brasileira. O projeto tramitou por mais de uma década até ser efetivado, o que denota a capacidade de resistência dos interesses manicomiais que se fizeram representar nas frações burguesas que ocuparam o bloco no poder de então. Começam a se delinear, portanto, os caminhos de dois importantes movimentos cuja convergência será profícua no que diz respeito à atenção a pessoas com problemas decorrentes de uso de drogas no Brasil.

O CONFEN é um dos órgãos governamentais associados às primeiras ações de Redução de Danos no governo brasileiro, a partir do “Projeto Drogas”, do Programa Nacional DST/AIDS, em 1994, criando o que Passos e Souza (2011, p.158) chamaram de “jogo de

articulações e tensões no interior da máquina estatal”. A Redução de Danos é uma perspectiva de cuidado divergente do que o Estado brasileiro difundiu e apregoeou ao longo de sua história.

Orientada por princípios pragmáticos, a RD descarta a erradicação do uso de drogas nas sociedades humanas, compreendendo este enquanto um fenômeno inerente à própria condição humana. A abstinência, portanto, não é um pré-requisito para que alguém seja acolhido ou não por um agente redutor de danos. E, considerando que o uso de drogas é uma das expressões possíveis da questão social, é inevitável concluir que, entre aqueles que estão em sofrimento decorrente uso de drogas, encontram-se os substratos mais subalternos da população brasileira: pretos e pretas, pobres, periféricos e periféricas, população LGBTTQIA+, pessoas que são diuturnamente estigmatizadas, perseguidas e eliminadas pela sua condição e são, por sua associação ao uso de drogas ilícitas (que são ilícitas em razão de serem consumidas por esses mesmos grupos, como já vimos neste texto), submetidas aos preconceitos mais degradantes (Costa, 2021). A RD, assim, também é uma ética do cuidado pautada no respeito e exaltação à diversidade, lidando, em seu cotidiano, com os contingentes mais vilipendiados da população brasileira e compreendendo, de maneira ampla e aprofundada, os diversos fatores determinantes do uso danoso de drogas – o que a coloca no posto de uma prática científica por compreender o problema e de movimento social por almejar a superação do mesmo (Petuco, 2020; Rosa, 2012).

Muito do que está previsto nos princípios da Reforma Sanitária, Psiquiátrica e do próprio SUS foram alcançados ou tangenciados pelas equipes redutoras de danos no seu fazer cotidiano, de modo que é possível dizer que todos os movimentos contestatórios aos modelos tradicionais de assistência em saúde mental chegaram a conclusões e posições similares por vias diferentes. Para a RD, que se insere constantemente nos contextos onde se dá o uso de drogas, a rua foi o caminho.

A RD se notabilizou por ações de troca de seringas para pessoas que fazem uso de drogas injetáveis, distribuição de preservativos nos contextos de uso, disponibilização de informações sobre os riscos e danos inerentes ao uso de substâncias psicoativas (e, mesmo, da interação entre substâncias), fornecimento de cachimbos descartáveis para o consumo de crack, práticas de educação em saúde sobre as maneiras mais seguras de se consumir. Entretanto, há também o fomento de hábitos e rotinas alimentares mais saudáveis, regulação do sono, seleção dos contextos mais seguros e adequados para o consumo de drogas, constituição e reforço das redes de apoio de cada usuário. Há, ademais, princípios éticos sumamente importantes: o respeito à dignidade da pessoa humana, a abolição de termos de conotação pejorativa e/ou reducionista (por exemplo: “drogado”, “noiado”, “dependente”, “adicto”, “usuário de drogas”), escuta sensível e ativa e, principalmente, o protagonismo daquele que é atendido, que demarca seus desejos, anseios, limites e possibilidades durante o processo terapêutico (Petuco, 2020; Rosa, 2012).

A RD, ademais, fez-se política pública num movimento que se projeta de fora para dentro do Estado, a partir da identificação, por parte dos próprios coletivos de redutores de danos, da necessidade de ações e perspectivas de cuidado a pessoas que fazem uso de drogas condizentes com os princípios contidos na série de reformas e dispositivos que tomaram lugar no Brasil pós-redemocratização. Entretanto, isso só se concretizou no séc. XX, quando a atuação de diversos movimentos sociais associados à RD (com destaque para a Associação Brasileira de Redutores de Danos – ABORDA; a Rede Brasileira de Redução de Danos – REDUC; o Centro de Convivência “É de Lei”; e o coletivo Psicotropicus) desembocou na incorporação da RD ao SUS. A primeira legislação relativa à RD, no Brasil, surgiu em São Paulo, em 1997, e previa uma política estadual de troca de seringas para pessoas que faziam uso de drogas injetáveis.

Tendo em vista que a orientação oficial no período era por uma postura abertamente “antidrogas”, a inserção de ações de RD no interior do Estado brasileiro atesta o caráter contraditório do próprio estado enquanto um ente sensível aos movimentos da sociedade de classes. O que se observa é uma divergência entre setores dentro do próprio Estado: no âmbito da saúde são gestadas alternativas mais emancipatórias, como a própria recepção à RD demonstra, visto que se trata de um setor historicamente marcado por lutas populares pela saúde pública universal e reforma psiquiátrica, por exemplo. O campo relativo às drogas, por outro lado, como viemos demonstrando até aqui, é tradicionalmente tratado, no Brasil, como caso de polícia, tendo as suas políticas e órgãos específicos subordinados à justiça e segurança pública, que Mascaro (2018) define como setores patentemente conservadores, com sua composição advinda majoritariamente dos substratos mais altos da classe média brasileira, carregando consigo arcabouços valorativos alinhados aos ditames da Lei e da Ordem. O papel conservador do direito no que tange a essa questão é fiel ao papel que essa instância ocupa na sociedade da mercadoria, basta lembrar, mais uma vez com Mascaro (idem):

Todo direito é um golpe. É a forma do engendramento da exploração do capital e da correspondente dominação de seres humanos sobre seres humanos. Tal golpismo jurídico se faz mediante instituições estatais, sustentando-se numa ideologia jurídica que é espelho da ideologia capitalista. Sendo o direito sempre golpe, a legalidade é uma moldura para a reprodução do capital e para a miríade de opressões que constituem a sociabilidade. Todo direito e toda a política se fazem a partir de graus variados de composição entre regra e exceção (p.147)

Essa tensão, incipiente no período em questão, desembocará, na década seguinte, em mudanças significativas na forma como o Estado brasileiro trata problemas relativos às drogas

– e essas mudanças só foram possíveis mediante modificações do bloco no poder que, a partir de 2003, com um governo eleito mediante intensa movimentação popular, se modificou em favor de segmentos mais progressistas. O Estado sob o capitalismo, portanto, apesar de ter um domínio burguês, é sensível às movimentações políticas oriundas dos conflitos de classe (Poulantzas, 1968/2019); as conquistas de movimentos populares que têm na criação do SUS a sua expressão maior se fazem reverberar no âmbito das drogas. Paulatinamente, questões relativas às drogas passam a ser vistas pelo Estado brasileiro também como pertinentes à saúde pública. Se concordarmos com Poulantzas (Idem) e afirmarmos que poder é a capacidade de um grupo ou classe específicos concretizarem seus interesses, podemos admitir que o período em questão (redemocratização pós-88) é um momento em que as classes populares fazem representar seus interesses a nível estatal, exercendo seu poder. Entretanto, esse jogo de forças não cessa e reaparece no Brasil conforme a balança da luta de classes oscila. Em momentos de recrudescimento de crise econômica, o capital avança sobre as conquistas do seu duplo – que as mantém apenas com uma contínua mobilização e organização política que se dê de fora para dentro do Estado. Essa oscilação nos lembra qual é a função última do Estado sob o capital: a reprodução de uma ordem social ancorada na exploração.

Ademais, a Lei n. 7.560/1986, que institui o Fundo de Prevenção, Recuperação e de Combate às Drogas de Abuso (FUNCAB), representa uma guinada do Estado brasileiro em direção a ações alternativas à pura repressão do uso de drogas ilícitas no país. Entre as funções desse fundo, estão previstas ações de prevenção, educação, tratamento e formação profissional (Brasil, 1986). O artigo 5º, em seu inciso IV, prevê a destinação de recursos do FUNCAB A “organizações que desenvolvam atividades específicas de tratamento e recuperação de usuários” (Idem). Entretanto, a dimensão contraditória do fundo advém de seu financiamento: boa parte do que se arrecada provém da alienação de bens oriundos da

repressão ao tráfico de drogas. Trata-se de uma redistribuição às avessas: se considerarmos que a repressão ao tráfico de drogas recai sobre maneira sobre as comunidades mais pobres, estaremos falando sobre um fundo que cresce à medida que se acirra o conflito bélico nas periferias do país. A legislação também prevê a destinação de 40% dos recursos do FUNCAB a “Polícia Federal e a convênios com a polícia estadual que deu origem à decretação do procedimento”, o que fomenta ainda mais as ações de repressão e expressa a fragilidade dessa ainda inicial mudança de perspectivas. O FUNCAB foi, posteriormente, modificado por diversas legislações, sendo atualmente designado por FUNAD (Fundo Nacional Antidrogas); as mudanças pelas quais esse fundo passou desde a sua instituição são expressões das nuances pelas quais a abordagem do Estado brasileiro às drogas passou ao longo dos anos.

Ao longo da década de 1990, ocorreu o que podemos chamar de “virada antidrogas” no governo brasileiro. Isso não quer dizer que apenas a partir desse período o Brasil tenha adotado uma posição patentemente proibicionista. Quer, sim, apontar que se deu cabo de um processo de intensificação da militarização em torno da questão das drogas que foi expresso política e ideologicamente na substituição de alguns aparelhos por outros, portadores de conteúdos e nomenclaturas que traziam o vocábulo ‘antidrogas’. O primeiro aparelho a passar por essa mudança foi o FUNCAB, transformado em FUNAD (Fundo Nacional Antidrogas) através da mesma legislação que instituiu a Secretaria Nacional de Entorpecentes, a Lei n. 8.764/93 (Brasil, 1993). Este último aparelho foi, em 1998, substituído, através do Decreto 2632/98, pela Secretaria Nacional Antidrogas, órgão vinculado ao Gabinete Militar da Presidência da República, posicionamento que representou um aceno do então presidente, FHC, a seu amigo pessoal, Bill Clinton, que havia anos antes imposto uma configuração similar para os órgãos análogos no âmbito dos EUA (Brasil, 1998).

O Decreto 2632/98 prevê a subsunção da SENAD ao SISNAD (Sistema Nacional Antidrogas); a normativa em questão também extinguiu o CONFEN e criou, em substituição,

o CONAD (Conselho Nacional Antidrogas). Este último mantém uma estrutura muito similar à do seu anterior, ainda com participação majoritariamente governamental e com um único representante externo: um médico psiquiatra a ser indicado pela Associação Médica Brasileira. Vargas e Campos (2019) apontam que o SISNAD tem como princípio a responsabilidade compartilhada pelo Estado e a sociedade, com governo, cidadãos e iniciativa privada cooperando mutuamente. Apesar de a cooperação ser um elemento importante nesse quesito, há de se apontar que essa perspectiva, quando adotada em prol de um paradigma pautado na postura “antidrogas”, não significa uma mudança contundente em relação a períodos anteriores. Essa retórica cooperativista já esteve presente, por exemplo, durante a ditadura civil-militar, mobilizando uma semântica fascista em direção à eliminação de um inimigo interno. Um Estado antidrogas é, portanto, antagônico àqueles que mantêm com elas alguma relação; que outra postura de cuidado advém do imperativo antidrogas senão aquelas pautadas na abstinência?

Fica evidenciado no âmbito das drogas nosso caráter autocrático, em que mesmo na passagem de um regime formal e abertamente antidemocrático para um formalmente “democrático”, altera-se, reatualiza-se, mas sem romper com essa autocracia e seu *modus operandi* violento, despótico com as majorias populares. No caso das drogas, temos um recrudescimento, a partir da reabertura democrática dessa gestão antidrogas (isto é, antipovo) pela via da remilitarização e esgarçamento da faceta penal estatal nos moldes neoliberais.

4.0 Limites e possibilidades do cuidado sob o capitalismo

Embora este trabalho não tenha como cerne a produção e reprodução do cuidado nas políticas sobre drogas, é imprescindível, quando se fala sobre políticas de assistência a pessoas que usam drogas, não passar, ainda que de maneira breve e preliminar, sobre o cuidado. A pequena discussão da qual se lançará mão aqui, ancorada no materialismo

histórico-dialético, busca fornecer contribuições minimamente relevantes para o campo AD e para as disciplinas da área da saúde como um todo. Arregimentaremos também produções provenientes de autores filiados a outras bases epistemológicas, mas incontornáveis quando se busca pensar o cuidado, como Mélo (2019), Petuco (2019) e, em alguma medida, Michel Foucault (2014), promovendo uma leitura materialista e dialética dos mesmos.

A aceção com a qual estamos trabalhando toma *Cuidar* pelo ato de ajudar outrem a viver. É manifestar zelo, responsabilidade e preocupação por alguém. Cuidar é, pois, em última instância, uma atividade teleologicamente orientada, concebida e produzida idealmente, executada objetivamente. É produzir transformações fora de si (em outrem) e, assim, reflexivamente, em si mesmo, mediante o processo de aprendizagem, agência e invenção inerente a toda atividade humana. Cuidar é também o cuidado de si. Cuidar é, assim, uma modalidade derivada da própria complexificação da práxis humana, sobre a qual falamos no capítulo primeiro desta dissertação, sendo a práxis originária o trabalho, atividade mediante a qual construímos a nós mesmos e ao mundo (Souza & Mendonça, 2017).

Enquanto práxis, o cuidado é, por via de regra, uma operação coletiva, social. O ato de cuidar de alguém talvez seja o mais ilustrativo da condição inextricavelmente social e interdependente do ser humano. Vigotsky (2009) demonstra como o desenvolvimento das qualidades que nos diferenciam das espécies animais ocorre apenas mediante a interação e cuidado com nossos semelhantes, num processo que resulta na aquisição do que o autor chamou de “funções psicológicas superiores”. É na interação e no agir coletivo que acessamos a genericidade humana. O cuidado, pois, humaniza; é atividade a partir da qual nos alçamos a um tipo de ser qualitativamente distinto da animalidade. Cuidar, ligando-se ao outro, é a manifestação do conjunto de pulsões gregárias às quais Freud (1920/2020) chamou de *Eros*, em analogia ao deus grego do amor. Cuidar é, nesses termos, amar. E, como vimos em um ponto anterior deste texto, “*É só o amor que conhece o que é verdade*”. Não nos custaria

muito, a partir disto, estabelecer conexões entre o amor e a práxis revolucionária; entre o amor e processo durante o qual aqueles que dependem do trabalho para sobreviver construiriam os alicerces da sociedade sem classes, emancipada, o início da verdadeira história humana. E, no princípio de tudo, estaria o amor.

Chegamos a uma aproximação do cuidado em suas características mais gerais, concernentes a níveis mais elevados de abstração. Entretanto, como toda práxis, o cuidado não pode ser dissociado do trabalho, expressão mais elementar e determinante de todo o conjunto da práxis humana (Netto & Braz, 2015). Em sociedades cindidas em classes, nas quais predomina o trabalho alienado e abstrato (temas sobre os quais já nos debruçamos anteriormente), a práxis humana, no que tem de humanizadora, encontra-se desvirtuada. No modo de produção capitalista (mas não apenas nele), o trabalho, subsumido aos imperativos da reprodução expansiva do capital, está orientado à produção de mercadorias para a troca, numa operação em que os produtores diretos têm sua condição de expropriação e exploração acentuadas conforme produzem para o capital e aprimoram sua própria atividade (Marx, 1844/2005).

Embora a práxis seja um empreendimento fundamentalmente coletivo, esse caráter encontra-se mascarado sob o capitalismo. A regra é o engajamento na produção e circulação enquanto subjetividade privada, proprietária, compradora e vendedora de mercadorias, inclusive da própria força de trabalho. Sob o jugo da troca, as relações entre os seres humanos tornam-se relações entre coisas. A própria atividade de cuidar, complexificada com o avanço das forças produtivas (surtem as disciplinas do cuidar: enfermagem, psicologia, medicina, fisioterapia, entre outras), se vê subvertida: com o capitalismo, o mundo das coisas, do capital, dos fetiches, vampiros e ídolos mortos, cresce e se enriquece na mesma medida com que o mundo dos seres humanos decai em miséria. O próprio cuidado, assalariado e mercantilizado, se transforma em mercadoria, e a posição hegemônica da medicina nesse campo é

emblemática: cuida-se de coisas, doenças, fetiches e da reprodução das relações capitalistas, num processo de reificação do ato de cuidar, do cuidador e de quem é cuidado; somem as pessoas, que são asiladas, reduzidas a comportamentos, patologias e ao uso de certas drogas (Souza & Mendonça, 2017). Entre quem cuida e é cuidado se interpõe uma barreira: a mercadoria.

A necessidade de recorrer ao mercado para realizar sua sobrevivência e sua profissão acaba colocando uma barreira entre o cuidador e aquele que é cuidado: o ato de cuidar acaba sendo subordinado à necessidade de sobreviver e trocar mercadorias. Obedece-se, assim, a critérios de rentabilidade e reprodutibilidade eficiente (no sentido de menor custo), o que fornece fundamento a práticas de cuidado que, na verdade, segregam e adoecem em vez de cuidar, produzindo um efeito contraproducente e oposto ao que o profissional coletivo e individual pensa fazer: cuidar, conferir sobrevida e bem estar ao outro. O produto da atividade daquele que cuida, um não-cuidado, volta-se contra ele, acentuando sua alienação. O cuidado não pode se realizar plenamente sob a sociedade da mercadoria.

Isso explica, em alguma medida, o caráter assumido pelas políticas que se propõem a cuidar de pessoas em sofrimento decorrente do uso de drogas no Brasil (e no mundo) durante o período examinado neste trabalho: em favor da reprodução de um padrão colonial/dependente de produção e reprodução econômica, adotou-se as perspectivas mais eficientes em destruir, controlar e isolar o enorme contingente de *ninguéns* (Ribeiro, 2014) que aqui se produziu. Cuidar, aqui, assume outra acepção: flutua-se entre o paternalismo de coronéis, religiosos, políticos e patrões, que “cuidam” de seus rebanhos em favor da perpetuação de seu domínio e seus desmembramentos militares, médicos e policiais, que “cuidam” daqueles que, desgarrados do rebanho, passam a incomodar.

O legado de Basaglia (2010) nos ensina: é preciso pôr a coisa, a doença, entre parênteses para enxergar e cuidar verdadeiramente das pessoas. Trata-se de uma lógica de

cuidado profundamente contrária aos princípios de mercado capitalista, no qual cada sujeito é, em si, portador do saber sobre si, seus limites e possibilidades, sujeito de direitos. A lógica proibicionista e manicomial no campo AD, que marca o período abrangido por esta pesquisa, é profundamente adequada à dinâmica do capitalismo à brasileira: privatista, assegura ganhos à burguesia e seu braço médico; filantrópica e religiosa, afasta projetos emancipatórios e mantém a concepção de que direito é favor (Schwarz, 2012); repressiva e policial, põe sob controle os contingentes populacionais que fazem uso de drogas como uma denúncia inconsciente a um ordenamento social perverso (Souza, 2012). A RD, por outro lado, tem origem intimamente ligadas a movimentos populares, cujas dinâmicas, não atravessadas pela gramática mercantil, estão ligadas a projetos revolucionários, emancipatórios e utópicos, aspiram a outro mundo em que os determinantes econômico-sociais do uso problemático de drogas não mais existem (Costa, 2021). É apenas assim, atacando a raiz do problema, que um cuidado pleno a pessoas que usam drogas é possível.

Considerações finais

O exame empreendido até aqui confirma, mais uma vez, que o intercurso entre seres humanos e drogas é um elemento universal na história. Em qualquer época ou formação social, esse universal obedeceu a certas tendências e regularidades. Como expusemos anteriormente, o uso de drogas é diretamente determinado pelo modo de produção dominante. Com o advento do modo de produção capitalista e suas leis tendenciais, portanto, as drogas passaram a assumir uma função de extrema importância para a reprodução da sociabilidade do capital.

Podemos afirmar, inclusive, como defendido no primeiro capítulo, que emergência do vocábulo “droga”, que abriga em si substâncias variadas que são tomadas como quantitativamente equiparáveis e iguais, é um produto autenticamente capitalista. Em resumo,

o uso de drogas, que é uma constante – e continua sendo -, ganha um nome com a sociedade burguesa. Esse termo, entretanto, em sua materialidade, abriga contradições; podemos dividi-las em um par básico: drogas legítimas e ilegítimas. Essa contradição ocupa papéis de suma importância para o metabolismo da sociedade da mercadoria, sobretudo no que tange ao valor produzido pelos trabalhadores envolvidos nos seus circuitos de produção e circulação, sejam eles legais ou ilegais, ou pela sua configuração enquanto subterfúgio ideológico para a perseguição, coerção e, mesmo, formação dos contingentes proletários pelo globo.

A hipótese defendida aqui é importante: o meu trabalho de pesquisa, ainda em suas etapas iniciais, me permitiu perceber que a proibição de determinadas substâncias psicoativas – e a ministração legítima de outras - é fundamental para a formação, por meio da coerção, das diferentes classes trabalhadoras pelo mundo. Nos EUA, proibiu-se a cocaína, ópio e o álcool por sua associação a contingentes imigrantes e minoritários de sua população que vieram a compor o grosso de seu proletariado; o protagonismo brasileiro na proibição e criminalização da maconha denuncia os esforços pela marginalização dos contingentes populacionais negros recém-libertos da escravidão que vieram a conformar a massa trabalhadora brasileira. Era preciso reprimir qualquer traço de indisciplina ou inadequação à ordem burguesa em vias de se impor, e o uso de determinadas substâncias é uma grande borra (apesar de ser, ao mesmo tempo, a ele funcional) no desenho desse projeto. O encarceramento ou asilamento dessas populações, ademais, além de pô-las sob controle e disciplina, é uma forma de inseri-las nos ciclos de rentabilização do capital, uma vez que alimenta todo um mercado médico, farmacêutico, bélico e de segurança privada. Em resumo, para acentuar o processo de reprodução expansiva do capital, em seu momento imperialista, foi necessário reprimir e controlar as populações despossuídas; e isso só foi possível mediante a criminalização de seus costumes psicoativos. O proibicionismo é, portanto, uma linha auxiliar do capitalismo.

O Brasil, enquanto uma formação social de origem colonial/dependente, jamais conseguiu expiar seus males de origem (superexploração da força de trabalho, concentração fundiária, constituição racializada de seu proletariado, entre outros). A classe brasileira que depende do trabalho para sobreviver jamais teve sua força produtiva plenamente aproveitada, como ocorreu nos centros do capitalismo. Tampouco aqui formou-se o colchão de políticas sociais de bem-estar que caracterizaram o chamado “*Welfare State*”. Mesmo em seus períodos de maior expansão econômica e industrial, feitos pelo alto, alijando as massas subalternas de qualquer participação política mais profunda, de maneira a preservar velhos elementos constitutivos da formação colonial, o Brasil teve que conviver com índices abissais de desemprego, pobreza e informalidade. A presença e domínio de setores imperialistas e seus subsidiários internos remete, de maneira contínua e ininterrupta, para fora o valor produzido pelos brasileiros, o que põe em estagnação a capacidade de inversão produtiva e de investimento do nosso Estado, acampado por essa mesma classe dominante que, em bloco com as demais, conduz os rumos políticos do país.

A massa dos chamados “sobrantes”, por aqui, é maior. A oferta gigantesca de força de trabalho, em contraposição à baixa capacidade de absorção de sua estrutura econômica, alimentou os “moinhos de gastar gente” de nossa sociabilidade. Isso explica, portanto, o fato de a vida brasileira, em toda sua riqueza, valer sempre menos. O chicote e a mão que açoitam não mudam de forma nem de dono. Daí o fato de o proibicionismo cair como uma luva em nossa sociabilidade: mais uma lucrativa maneira de destroçar os braços e faces que constroem o nosso país, que compõem e criam, mesmo entre tantas agruras, o que este temos de cor e sabor.

As políticas públicas que, aqui, durante o intervalo de tempo examinado, se propuseram a oferecer assistência a pessoas que usam drogas compuseram, na verdade, um braço do viés punitivo, normalizante e patologizante que se hegemonizou e generalizou no

campo relativo às drogas. O fato de, na parte final do século XIX e durante todo o século XX, essa perspectiva manter-se em vigência, atravessando períodos oligárquicos, ditatoriais e democráticos, é uma expressão direta do movimento próprio ao Brasil como um todo: as mudanças de regime político, os processos de modernização e crescimento econômico jamais procurou transformar radicalmente a estrutura fundamental de classes da nossa formação social. A distância e o desprezo em relação ao próprio povo, características fundamentais das classes dirigentes, manteve-se intocada, sustentando, por exemplo, as sempre gritantes expressões brasileiras da QS. Criminalizar, penalizar e asilar pessoas usuárias de drogas em benefício da hipostasia da “ordem e progresso” é portanto, um entre os tantos recursos repressivos da burguesia brasileira.

Se, durante esse período, o povo logrou conquistas importantes, como a CLT com Vargas, a CF de 1988 e a constituição do SUS, foi por sua combatividade e organização, fazendo-se, assim, representar a nível estatal. O mesmo pode ser dito em relação às políticas sobre drogas, que sofreram inflexões significativas, já no século XXI, graças à potência inerente aos movimentos antimanicomiais e antiproibicionistas de todo o país. O caráter singular da RD, caracterizada por Costa (2021) como uma prática e ética do cuidado cuja radicalidade provém de sua veia nos movimentos sociais, que teve início nos becos, vielas, periferias e casernas nos quais usuários e profissionais, em companheirismo e escuta atenta, organizaram-se e cuidaram-se, foi o fator-chave através do qual sua presença nas políticas públicas foi possível.

O grande acordo que possibilitou a alçada da RD a política pública, apesar de suas inspirações populares, não rompeu radicalmente com a estrutura de classes brasileira. As velhas chagas e tendências brasileiras estavam lá, presentes, inclusive, nas políticas AD que, aqui, louvamos como grandes avanços. As contradições inerentes à sociabilidade brasileira fizeram-se sentir, por exemplo, no encarceramento em massa promovido pela Lei

11.343/2006, que mudou os rumos da política brasileira sobre drogas. Se, por um lado, esse dispositivo despenalizou com cadeia pessoas que usam drogas, por outro, abriu precedentes para, a partir de distinções e limiares subjetivos (conduta pessoal no momento da abordagem policial, local de abordagem, antecedentes criminais, entre outros) entre traficante e consumidor, o encarceramento de pessoas pegas com quantidades ínfimas de substâncias psicoativas. É a prisão por vestir-se, morar e viver pobre e preto. É o classismo e racismo institucionalizado em letras garrafais.

A presença da filantropia e do privatismo em saúde, que têm um passado nebuloso e danoso, tampouco desapareceu no pós-2001. Em 2013, por exemplo, com o programa “Crack: é possível vencer”, abriu-se um generoso espaço para a presença das CTs no âmbito do SUS. O ovo que eclodiu em 2019, com a nova PNAD, já estava ali, em maturação, amparado pela preservação da estrutura de classes da sociedade brasileira. Nesses “anos dourados” brasileiros, as políticas sobre drogas, em sua dimensão assistencial, foram também objetos de lucro e fé. A política de conciliação de classes, em pleno curso, precisou conciliar interesses antagônicos também nessa esfera. O pânico moral fomentado pelos maiores veículos midiáticos do país (também antro oligárquico) em torno do crack, mesmo sem aumentos reais nos seus índices de consumo (McRae, 2013) também é uma repercussão da ausência de radicalidade que marcou esses anos. As pessoas que usam drogas foram cuidadas como nunca e demonizadas como sempre. Esse mesmo pânico repercutiu politicamente, fazendo com que fosse criado, em resposta, o mesmo programa sobre o crack mencionado acima. Os meios de comunicação, isto é, os meios de produção ideológica, não foram democratizados e, durante toda a década de 2010, fizeram coro para cultivar, paulatinamente, o senso golpista na população brasileira que, anos depois, derrubou e elegeu presidentes.

Chegamos, assim, ao ponto final de minha argumentação: os resultados aos quais cheguei me permitem afirmar - cautelar e preliminarmente, dado que não se constituiu no

objeto aqui investigado - que, nas recentes políticas sobre drogas, sobretudo no pós-2016, não há nada de novo, apesar de assim serem apresentadas. Diz Marx que a história costuma se repetir, primeiro como tragédia, depois como farsa. Estão ali, de roupa nova, os velhos elementos e componentes da formação social brasileira que se fizeram sentir nas políticas sobre drogas desde a nossa formação enquanto estado-nação. O racismo, o privatismo em saúde, a aversão às classes populares, a sanha moralista e punitivista... Estavam todos antes, estão todos agora, sempre acompanhados, diga-se de passagem, por movimentos de ordem econômica e política que buscam retirar do povo os direitos, os frutos de seu trabalho e luta. Com imagem rebuscada e aprimorada, sim, mas nos ensinou Fanon que elementos desta monta vão-se sofisticando em compasso com o avanço das forças produtivas.

Com o aumento dos excedentes populacionais, surge a necessidade, para o capital, com o acirramento da contradição de classes e depauperamento das condições subjetivas e objetivas de vida da classe trabalhadora, de uso das mais diversas formas de contenção, extermínio e controle dessa massa supérflua para o capital. Se revolucionamos e testemunhamos progressos, foi por termos feito com que o inimigo recuasse algumas casas; mas ele está de volta, abastecido e com fome de nós. Isto nos mostra que as revoluções devem ser permanentes.

Recuemos, pois. Retornemos às bases. A práxis criadora, inerente a todo ser humano e potencializada com sua associação está aí, em cada profissional de saúde, em cada pessoa que usa drogas, em cada redutor de danos. Lamentemos, sim, o espaço perdido pela RD e outras práticas emancipadoras no campo AD, mas – e isto é importante – perguntemo-nos que tipo de Redução de Danos seria possível caso houvéssemos permanecido com este governo e a base que lhe confere sustento. Neste momento, estamos entre os perdedores, mas não desejaríamos ganhar nessas condições. Lamentemos, sim, a ascensão das CTs, do retorno da lógica manicomial e hospitalocêntrica e do privatismo em saúde, mas tenhamos também em

mente que as nossas conquistas vão e vêm sempre em conjunto com as conquistas que alcançam todo o corpo da classe trabalhadora. Lutemos, assim, pela saúde mental dentro e fora dos nossos aparelhos, em cada obra, chão de fábrica, favela e comunidade rural deste país. Lutemos pelo Vale do Jucá, seus Srs. E Sras. Biá, postes e cisternas. Lutemos pela dignidade e a realização plena de cada um. Lutemos pela produção e promoção de uma verdadeira saúde mental: a saúde mental da humanidade emancipada.

Referências

Adiala, J. C. (1996) *O problema da maconha no Brasil: Ensaio sobre racismo e drogas*. São Paulo: Pontifícia Universidade Católica, Programa de Pós-graduação em Ciências Sociais.

Adiala, J. C (2011). *Drogas, medicina e civilização na primeira república*. Rio de Janeiro: Casa de Oswaldo Cruz/FIOCRUZ

Alexander, M. (2018) *A nova segregação: racismo e encarceramento em massa*. São Paulo: Boitempo.

Althusser, L. (2009) *Aparelhos ideológicos de Estado*. São Paulo: Paz e Terra

Alves, D. F. A. et al. (2020) *Reforma Psiquiátrica e a Dependência Brasileira: entre o arcaico e o moderno*. R. Katál., Florianópolis, v. 23, n. 1, p. 165-179.

Amarante, P. (2000) *Ensaio: subjetividade, saúde mental, sociedade*. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ e Scielo Books.

Anderson, K. (2019) *Marx nas margens: nacionalismo, etnias e sociedades não-ocidentais*. São Paulo: Boitempo.

Antunes, R. & Alves, G. (2004) *As mutações no mundo do trabalho na era de mundialização do capital*. Educ. Soc., 25(87), 335-351.

Araújo, T. (2012). *Almanaque das drogas: um guia informal para o debate racional*. São Paulo: Leya.

Arbex, D. (2019) *Holocausto brasileiro: genocídio de 60 mil mortos no maior hospício do Brasil*. São Paulo: Editora LeYa

Barros, A. & Peres, M. (2011) *A proibição da maconha no Brasil e suas raízes escravocratas*. Revista Periferia 3(2), pp. 1-20.

Basaglia, F. (2010) *Escritos selecionados em saúde mental e reforma psiquiátrica* (J. A. D. Mélo, Trad). Rio de Janeiro: Garamond.

Batista, N. (2011) *Introdução crítica ao direito penal brasileiro*. Rio de Janeiro: Editora Revan.

Becker, H. (2008) *Outsiders: estudos de sociologia do desvio*. Rio de Janeiro: Zahar

Behring, E. R. & Boschetti, I. (2018). *Política social: fundamentos e história*. São Paulo: Cortez.

Benjamin, W. (2013) *Imagens de pensamento: sobre o haxixe e outras drogas*. Belo Horizonte: Autêntica Editora.

Benjamin, W (2015). *O anjo da história* (J. Barrento, Trad). Belo Horizonte: Autêntica Editora.

Bittencourt, L. M. (1986) *Do discurso jurídico à ordem médica: os descaminhos do uso de drogas no Brasil*. Rio de Janeiro: Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-RJ).

Boiteux, L. (2006) *Controle penal sobre as drogas ilícitas: o impacto do proibicionismo no sistema penal e na sociedade*. São Paulo: Universidade de São Paulo, Programa de Pós-graduação em Direito.

Brasil (1890, 11 de Setembro). Decreto n. 847. *Promulga o Código Penal*.
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1851-1899/d847.htm

Brasil (1903, 22 de Dezembro). Decreto n. 1132. *Reorganiza a assistência a alienados*. Diário Oficial 5853.

Brasil (1921, 6 de Julho). Decreto n. 14.969/1921. *Estabelece penalidades para os contraventores na venda de cocaína, ópio, morfina e seus derivados; cria um estabelecimento especial para internação dos intoxicados pelo álcool ou substâncias venenosas; estabelece as formas de processo e julgamento e manda abrir os créditos necessários*. Diário Oficial 13471. <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1920-1929/decreto-4294-6-julho-1921-569300-republicacao-92584-pl.html>

Brasil (1921, 3 de Setembro). Decreto n. 20.930/1932. *Aprova o regulamento para a entrada no país das substâncias tóxicas, penalidades impostas aos contraventores e sanatório para toxicômanos*. Diário Oficial 17222.
<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1920-1929/decreto-14969-3-setembro-1921-498564-publicacaooriginal-1-pe.html>

Brasil (1932, 11 de Janeiro). Decreto n. 780/1936. *Fiscaliza o emprego e o comércio das substâncias tóxicas entorpecentes, regula a sua entrada no país de acordo com a*

solicitação do Comité Central Permanente do Ópio da Liga das Nações, e estabelece penas. Diário Oficial 978. <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1930-1939/decreto-20930-11-janeiro-1932-498374-publicacaooriginal-81616-pe.html>

Brasil (1938, 25 de Novembro). Decreto-Lei n. 891/1938. *Aprova a Lei de Fiscalização de Entorpecentes.* Diário Oficial 23843. <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1930-1939/decreto-lei-891-25-novembro-1938-349873-publicacaooriginal-1-pe.html>

Brasil (1940, 7 de Dezembro). Decreto-Lei n. 2.848/1940. *Código Penal.* http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848.htm

Brasil (1967, 10 de Fevereiro). Decreto-Lei n. 159/1967. *Dispõe sobre as substâncias capazes de determinar dependência física ou psíquica, e dá outras providências.* Diário Oficial 1727. <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1960-1969/decreto-lei-159-10-fevereiro-1967-373406-publicacaooriginal-1-pe.html>

Brasil (1968, 7 de Dezembro). Decreto-Lei n. 385/1968. *Dá nova redação ao artigo 281 do Código Penal.* http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1965-1988/del0385.htm

Brasil (1971, 29 de Outubro). Lei n.5.726/1971. *Dispõe sobre medidas preventivas e repressivas ao tráfico e uso de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica e dá outras providências.* Diário Oficial 8769. <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1970-1979/lei-5726-29-outubro-1971-358075-norma-pl.html>

Brasil (1976, 21 de Outubro). Lei n. 6.368/1976. *Dispõe sobre medidas de prevenção e repressão ao tráfico ilícito e uso indevido de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica, e dá outras providências.* http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6368.htm

Brasil (1986, 19 de Dezembro). Lei n. 7.560/1986. *Cria o Fundo de Prevenção, Recuperação e de Combate às Drogas de Abuso, dispõe sobre os bens apreendidos e adquiridos com produtos de tráfico ilícito de drogas ou atividades correlatas, e dá outras providências.*
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L7560.htm

Brasil (1989, 25 de Julho). Lei n. 8.072/1991. *Dispõe sobre os crimes hediondos.*
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8072.htm

Brasil (1993, 20 de Dezembro). Lei n. 8.764/1993. *Cria a Secretaria Nacional de Entorpecentes e dá outras providências.*
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8764.htm

Brasil (1998, 29 de Junho). Decreto n. 2.632/1998. *Dispõe sobre o Sistema Nacional Antidrogas, e dá outras providências.*
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d2632.htm

Brandão, L. H. S. (2019) *Tóxico-subversão: anticomunismo e proibicionismo na construção do “inimigo interno” na ditadura militar do Brasil*. Brasília: Universidade de Brasília. Programa de pós-graduação em História.

Braudel, F. (2016) *O mediterrâneo e o mundo mediterrâneo na época de Felipe II*. São Paulo: Edusp.

Caponi, S. (2012). *Loucos e Degenerados: uma genealogia da psiquiatria ampliada*. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ.

Carneiro, H. (2019) *Drogas: a história do proibicionismo*. São Paulo: Autonomia Literária

Carvalho, S. (2016) *Política criminal de drogas no Brasil*. São Paulo: Editora Saraiva

- Castelo Branco, G. (2015). *Michel Foucault: Filosofia e Biopolítica*. Belo Horizonte: Autêntica Editora.
- Conselho Federal de Psicologia, Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura & Ministério Público Federal (2017). *Relatório de Inspeção Nacional a Comunidades Terapêuticas*. Brasília: CFP.
- Costa, P. H. A., Mendes, K. T. (2019). *The war on drugs ideology in Brazil*. Argumentum 11 (2), 93-106. <https://doi.org/10.18315/argumentum.v11i2.24015>.
- Costa, P. H. A. & Mendes, K. T. (2020) *Contribuição a crítica da economia política de contrarreforma psiquiátrica brasileira*. Argumentum, 12(2), 44-59.
- Costa, P. H. A. & Mendes, K. T. (2020) *Subjetividades no Brasil da cólera: formação e conjuntura*. Curitiba: Editora CRV.
- Costa, P. H. A (2021) *Por um (outro) mundo com drogas: Questão Social e Capitalismo*. São Paulo: Usina Editorial.
- Coutinho, C. N. (2011) *De Rousseau a Gramsci: ensaios de teoria política*. São Paulo: Boitempo.
- Coutinho, C. N. (2012) *Época neoliberal: revolução passiva ou contrarreforma?* Novos Rumos, 49 (1), p. 117-126.
- Courtwright, R. (2001) *Forces of habit: drugs and the making of the modern world*. Boston-EUA: Harvard University Press.
- Dardot, P. & Laval, C. (2016) *A nova razão do mundo: ensaio sobre a sociedade neoliberal*. São Paulo: Boitempo

- Del Olmo, R. (2017). *A América Latina e sua criminologia* (F. Pizzolante, trad.). Editora Revan e Instituto Carioca de Criminologia.
- Del Olmo, R. (1990). *A face oculta da droga* (T. Ottoni, trad.). Editora Revan.
- DuVernay, A. (2016) *A 13ª Emenda* [Documentário]. Netflix
- Elias, N. (1990) *O processo civilizador vol 1: uma história dos costumes*. Rio de Janeiro: Zahar.
- Engels, F. (2008) *A situação da classe trabalhadora na Inglaterra*. São Paulo: Boitempo
- Escotado, A (2019). *Historia General de las drogas: del paganismo a los orígenes de la prohibición*. Madrid: La emboscadura.
- Fanon, F. (2008) *Pele negra, máscaras brancas*. Salvador: Editora UFBA. (Obra original publicada em 1952)
- Fanon, F. *Racismo e cultura* (2019). In: Manoel, J. & Fazzio, G. (2019) *Revolução Africana: uma antologia do pensamento marxista*. São Paulo: Autonomia Literária
- Fernandes, F. (2008). *Introdução*. In: Marx, K (2008). *Contribuição à crítica da economia política*. (F. Fernandes, Trad.) (2a Ed.) São Paulo: Expressão Popular
- Fernandes, F. (2020). *A revolução burguesa no Brasil*. São Paulo: Contracorrente. (Obra original publicada em 1975)
- Figueiredo, L. C. (2007) *A invenção do psicológico: quatro séculos de subjetivação 1500-1900*. São Paulo: Editora Escuta

- Fiore, M. (2012). *O lugar do Estado na questão das drogas: o paradigma proibicionista e as alternativas*. *Novos estudos CEBRAP*, (92), 9-21. <https://doi.org/10.1590/S0101-33002012000100002>
- Foucault, M. (2012) *Em defesa da sociedade*. São Paulo: WMF Martins Fontes. (Obra original publicada em 1976)
- Foucault, M. (2014). *Vigiar e Punir: Nascimento da prisão* (R. Ramalhe, Trad). Petrópolis, RJ: Editora Vozes. (Obra original publicada em 1975)
- Foucault, M. (2017). *Microfísica do poder* (R. Machado, Trad). São Paulo: Paz e Terra. (Obra original publicada em 1978)
- Foucault, M. (2019). *História da loucura: na idade clássica*. São Paulo: Perspectiva. (Obra Original publicada em 1961)
- Franco, M. (2018) *UPP - A redução da favela a três letras: uma análise da política de segurança pública do estado do Rio de Janeiro*. São Paulo: N-1 Edições.
- Freud, S. (2020) *Além do princípio do prazer [Jenseits des Lustprinzips]*. Belo Horizonte: Autêntica Editora. (Obra original publicada em 1920)
- Furtado, C (2007). *Formação econômica do Brasil*. São Paulo: Companhia das letras. (Obra original publicada em 1959)
- Goffman, E. (2015) *Manicômios, prisões e conventos*. São Paulo: Editora Perspectiva
- Gomes, T. B. & Vecchia, M. D. (2018). *Estratégias de redução de danos no uso prejudicial de álcool e outras drogas: revisão de literatura*. *Ciência & Saúde Coletiva*, 23(7), 2327-2338. <https://doi.org/10.1590/1413-81232018237.21152016>

- Hart, C. (2014) *Um preço muito alto: a jornada de um neurocientista que desafia nossa visão sobre as drogas*. Rio de Janeiro: Zahar
- Hirsch, J. (2010) *Teoria materialista do Estado*. Rio de Janeiro: Editora Revan
- Hissa, C. E. V. (2017). *Entrenotas: compreensões de pesquisa*. Belo Horizonte: Editora Ufmg
- Iamamoto, M. V. A. (2001). *A questão social no capitalismo*. Temporalis, Revista da ABEPSS, 2(3), 9-32.
- Ianni, O. (2019). *A ditadura do grande capital*. São Paulo: Expressão Popular. (Obra original publicada em 1981)
- Karam, M. L. (2013) *A proibição às drogas e a violação de direitos fundamentais*. Revista Brasileira de Estudos Constitucionais 7(25)
- Kinker, F. S. (2020) *Manicômio em colapso: da aridez do abandono à fluidez da liberdade*. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ.
- Kobayashi, E.; Faria, L. & Costa, M. C. (2009) *Eugenia e Fundação Rockefeller no Brasil: a saúde como proposta de regeneração nacional*. Sociologias 22, pp 314-351.
- Kosik, K. (2007). *Dialética do concreto*. São Paulo: Paz e Terra. (Obra original publicada em 1976)
- Labate, B. C. (2002) *O uso ritual da ayahuasca*. São Paulo: Mercado das Letras.
- Lacerda, F. & Guzzo, R. S. L (2012). *Conciencia, vida cotidiana y alienación: una interpretación a partir de la psicología social y del marxismo. Teoría crítica de la psicología*, 2, p. 126-147

Lefebvre, H (2009). *Marxismo*. São Paulo: L&PM.

Lênin, V. I. U. (2017) *Teses de abril*. São Paulo: Boitempo. (Obra original publicada em 1917)

Lima, R. C. C. (2009) *Uma história das drogas e de seu proibicionismo transnacional: relações Brasil – Estados Unidos e os organismos internacionais*. Rio de Janeiro: Universidade Federal do Rio de Janeiro, Programa de Pós-Graduação em Serviço Social.

Losurdo, D (2018). *O marxismo ocidental: como nasceu, como morreu, como pode renascer* (A. M. Chiarini & D. Ferreira, Trad). São Paulo: Boitempo

Lowy, M. (2017) *Ideologias e ciência social: elementos para uma análise marxista*. São Paulo: Cortez editora. (Obra original publicada em 1991)

Lukács, G (2018). *Para uma ontologia do ser social I* (2a ed.) São Paulo: Boitempo.

Machado, A. R. & Miranda, P. S. C. (2007) *Fragmentos da história da atenção em saúde para usuários de álcool e outras drogas no Brasil: da Justiça à Saúde Pública*. Hist. Cienc. Saúde-Manguinhos, 14 (3), pp. 801-821.

Macpherson, C. B. (2011) *The political theory of possessive individualism: hobbes to locke*. Estados Unidos da América: Oxford University Press

McRae, E.; Tavares, L. A. & Nuñez, M. A. (2013) *Crack: contextos, padrões e propósitos de uso*. Salvador: EDUFBA

Marx, K (2017). *Miséria da filosofia*. (J.P. Netto, Trad.) São Paulo: Boitempo. (Obra original publicana em 1847)

- Marx, K. (2005) *Crítica à filosofia do direito de Hegel*. São Paulo: Boitempo. (Obra original publicada em 1843).
- Marx, K. (2008) *Contribuição à crítica da economia política* (2a Ed.). São Paulo: Expressão Popular. (Obra original publicada em 1859)
- Marx, K. (2010) *Manuscritos econômico-filosóficos*. (J, Ranieri, Trad.) São Paulo: Boitempo. (Obra original publicada em 1932)
- Marx, K. & Engels, F. (2007) *A ideologia Alemã: crítica da mais recente filosofia alemã em seus representantes Feuerbach, B. Bauer e Stirner, e do socialismo alemão em seus diferentes profetas* (R. Enderle, N. Schneider & L. C. Martorano, Trad). São Paulo: Boitempo. (Obra original publicada em 1932)
- Marx, K. (2017) *O capital: crítica da economia política: Livro 1* (R. Enderle, trad.). São Paulo: Boitempo. (Obra original publicada em 1867)
- Mascaro, A. L. (2013) *Estado e forma política*. São Paulo: Boitempo
- Mascaro, A. L. (2018) *Crise e golpe*. São Paulo: Boitempo
- Mazzeo, A. C. (2015) *Estado e burguesia no Brasil: Origens da autocracia burguesa*. São Paulo: Boitempo
- Méllo, R. P. (2019) *Cuidar de quê? De quem? A ética que nos conduz*. Curitiba: Editora Appris.
- Melossi, D. & Pavarini, M. (2006) *Cárcere e Fábrica: as origens do sistema penitenciário. Séculos XVI-XIX*. Rio de Janeiro: Editora Revan e Instituto Carioca de Criminologia.
- Mészáros, I. (2009) *A crise estrutural do capital* (F. Cornejo, trad.). São Paulo: Boitempo.

- Mészáros, I. (2014) *O poder da ideologia* (P. Castanheira, trad.). São Paulo: Boitempo.
- Mészáros, I. (2016) *A teoria da alienação em Marx*. São Paulo: Boitempo. (Obra original publicada em 1970)
- Miéville, C. (2006) *Between equal rights: a Marxist theory of international law*. Oxford: Haymarket Books
- Moraes, M. M. (2020) *Prefácio*. In: Petuco, D. (2020) *O pomo da discórdia? Drogas, Saúde, Poder*. Curitiba: Editora CRV.
- Morais, A. R. & Lacerda, F. (2019) *Ideologia, individualismo e psicologia: o modo de produção capitalista e a experiência subjetiva*. *Teoria y critica de la psicologia*, 12, 163-184.
- Mustafá, Maria Alexandra da Silva Monteiro, Anselmo, Gisele Caroline Ribeiro, & Silva, Salyanna de Souza. (2018). *Democracia e justiça social em tempos de golpe sob a égide do neoliberalismo*. *Revista Katálysis*, 21(2), 416-426. <https://doi.org/10.1590/1982-02592018v21n2p416>
- Musto, D. (1999) *The american disease: origins of narcotic control*. Oxford, Inglaterra: Oxford University Press.
- Nery Filho, A. (2012) *Por que os humanos usam drogas*. In: Nery Filho et al (orgs.) (2012) *As drogas na contemporaneidade*. Salvador: Edufba.
- Netto, J. P. (1995) *Crise do socialismo e ofensiva neoliberal*. São Paulo: Cortez Editora
- Netto, J. P. (2001) *Cinco notas a propósito da “Questão Social”*. *Temporalis, Revista da ABEPSS*, 2(3), 41-49.

- Netto, J. P. (2011) *Introdução ao estudo do método de Marx*. São Paulo: Expressão Popular.
- Netto, J. P. & Braz, M. (2017) *Economia Política: uma introdução crítica*. São Paulo: Cortez.
- Pachukanis, E. (2017) *Teoria geral do direito e marxismo* (P. Almeida, trad.). Boitempo Editorial. Obra original publicada em 1924.
- Pasqualini, J. C. & Martins, L. M. (2015). *Dialética singular-particular-universal: implicações do método materialista dialético para a psicologia*. *Psicol. Soc.*, 27(2), 362-371.
- Passos, E. H., & Souza, T. P. (2011). *Redução de danos e saúde pública: construções alternativas à política global de "guerra às drogas"*. *Psicologia & Sociedade*, 23(1), 154-162. <https://dx.doi.org/10.1590/S0102-71822011000100017>
- Paugam, S. (2014) *O enfraquecimento e a ruptura dos vínculos sociais-uma dimensão essencial do processo de desqualificação social*. In: Sawaia, B. B. (Org.) (2014) *As artimanhas da exclusão: análise psicossocial e ética da desigualdade social*. Petrópolis: Editora vozes.
- Petuco, D. (2020) *O pomo da discórdia? Drogas, saúde, poder*. Curitiba: Editora CRV
- Prado Jr., C. (2012) *História econômica do Brasil*. Brasília: Editora Brasiliense. (Obra original publicada em 1945)
- Prashad, V. (2020) *Balas de Washington: uma história da CIA, golpes e assassinatos*. São Paulo: Expressão Popular
- Polanyi, K. (2016) *A grande transformação*. São Paulo: Edições 70. (Obra original publicada em 1944)

- Poulantzas, N. (2019) *Poder político e classes sociais* (M. Loureiro, Trad). Campinas, SP: Editora Unicamp. (Obra original publicada em 1968)
- Poulantzas, N. (2019) *O estado, o poder, o socialismo*. São Paulo: Paz e Terra.
- Reis, D. A., Ridenti, M. & Motta, R. P. S (Org.)(2004). *O golpe e a ditadura militar: 40 anos depois (1964-2004)*. Bauru: Edusc
- Ribeiro, D (2014). *O povo brasileiro: a formação e o sentido do Brasil* (3a Ed.) São Paulo: Global Editora
- Russel, B. (2015) *História da Filosofia ocidental: a filosofia antiga*. São Paulo: Nova Fronteira.
- Santos, L. A. C. (1985) *O pensamento sanitarista da primeira república: uma ideologia de construção da nacionalidade*. Dados: Revista de Ciências Sociais 28(2), pp. 193-210.
- Santos, T. (2020) *Teoria da dependência: balanço e perspectivas*. São Paulo: Editora Insular
- Santos, M. (2009) *Pobreza Urbana*. São Paulo: Edusp.
- Santos, M. (2014) *A natureza do espaço: técnica e tempo, razão e emoção*. São Paulo: Edusp.
- Silva, C. P. (2019) *O método em marx: a determinação ontológica da realidade social*. *Serviço Social e Sociedade*, 1(134), p. 34-51
- Souza, D. O. (2012). *A questão do “consumo de drogas”: contribuições para o debate*. *Serv. Soc. & Saúde*, 11(2), 269-286.
- Souza, J. (Org.) (2016) *Crack e exclusão social*. Brasília: Secretaria Nacional Sobre Drogas e Ministério da Justiça.

- Souza, D. O. & Mendonça, H. P. F. (2017) *Trabalho, ser social e cuidado em saúde: abordagem a partir de Marx e Lukács*. Interface 21(62), p. 543-552.
- Taylor, F. (2019) *Princípios da administração científica*. São Paulo: LTC. (Obra original publicada em 1911)
- Vargas, A. F. M. & Campos, M. M. (2019) *A trajetória das políticas de saúde mental e de álcool e outras drogas no século XX*. Cienc. e Saúde Coletiva 24(3), pp. 1041-1050
- Vasconcelos, E. M. *A gravidade do neoliberalismo radical pós 2008 e nossas estratégias de resistência*. Argumentum, 12(2), p. 47-66.
- Vigotski, L. S. (2009) *A construção do pensamento de da linguagem*. São Paulo: WMF Martins Fontes.
- Wacquant, L. (2003). *Punir os pobres: a nova gestão da miséria nos Estados Unidos* (F. Bastos, trad). Rio de Janeiro: Editora Revan e Instituto Carioca de Criminologia
- Weber, M. (2013) *A ética protestante e o espírito do capitalismo*. São Paulo: Martin Claret. (Obra original publicada em 1905)
- Whitaker (2017) *Anatomia de uma epidemia: pílulas mágicas, drogas psiquiátricas e o aumento assombroso da doença mental*. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ.
- Yamamoto, O. H. (1987) *A crise e as alternativas da psicologia*. São Paulo: Edicom